

Imprensa Oficial

Impresso
Especial

8.74.02.0362-8-DR/SPI
P.M. Jundiaí

.....CORREIOS.....

Denise Pinto de Oliveira
MTB - 15.874

do Município
de Jundiaí

21 DE SETEMBRO DE 2007

EDIÇÃO Nº 3108

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 125, DE 24 DE AGOSTO DE 2007

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face do que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.874-9/00, _____

DESIGNA os servidores abaixo relacionados como responsáveis pela gestão dos contratos no âmbito de suas respectivas Secretarias, devendo, para tanto ser obedecidas as Instruções de Procedimento expedidas pela Secretaria Municipal de Administração, sob pena de responsabilidade:

GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Cíntia Stella
Sandra Marisa Murari Prescivali
Alessandra Aparecida Marani Leon
Sonia Maria Chequin Rossi (Defesa Civil)
Jussara Cristina Poli (Junta de Serviço Militar)
Normando Scalon (Encargos Gerais do Município)
Allan Muniz de Andrade (Encargos Gerais do Município)
Elizabeth Aparecida Pinsinato (Fundo Social de Solidariedade)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Suely dos Santos Fercondini
Kátia Cilene dos Santos Geraldo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS PARLAMENTARES

Selma de Cássia Canalle
Christiane Stackflerd

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Roseli Maria Sereguin
Ercília Aparecida Casagrande Alegre
Anabel Ercolin Carvalho Olivato

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Simone Zanotello
Mônica Bellini
Angélica Ribeiro Rodrigues da Silva
Gilberto Marques Mucha
Solange Maria Folgosi Silva
Osmar Antonio Merighi
Darcy de Moura Lopes
Luciana Pereira Alves
Vanildo José Ministro

Márcia de Oliveira Baptistella
Étore Martins Gerioli
Sandra Kameyama
Marcelo Francisco da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Luís Fernando Salmazo
Leandro Palmarini

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Edison Grassi
Márcio Antonio Benedetti
Vilma Moreira Zambolli
Paulo Della Serra

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Ivani Segati
Ari José Marinho
Fátima Aparecida Paula da Costa Teixeira
Antonio Carlos Papes
Creusa Anita Costa Quiñones
Ana Carolina Steck da Cunha
Luciane de Fátima Segatti

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Liliana Capobianco Palhares
Kalinca Andrea Timponi Ritoni

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Roberto Zambolli
Lígia Martins Serra Matos
Robson José Apezatto
Juliana Maria Maia
Simone Gertrudes Beraldi
Marcelo Vantini dos Santos
Luciana Lorensini
Daniel Delgado Ricci
Washington Luiz Berganton
Willian Reis Prodócimo
Roberto Pereira Dias
Daniel Calcenoni
Benedito Dauri Malosti

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Leopoldo Brunelli
José Maria Bueno
Emília Tereza Brunelli de Cusates
Silvana Arrelaro da Fonseca
Isabel Camilo de Toledo
Joyce Gomes de Almeida

Fernanda Regina Nogueira Lucchini
Luís Augusto Zambon
Emerson Luiz Risso Vieira
Valderez Rivelli Delgado
Solange de Barros
Sueli Rosa Analini de Freitas
Sueli de Fátima Ribeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Daniela Regina Tafarelo
Janaína Priscila Rodrigues Firmino
Lucimar Moraes Lima
Eudes José Ferigato Tarallo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

Solange Colepicolo Leonardi
Maria Inês Guarda Tafarello
Valéria de Paula Ignácio

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Edna Maria Bastazini Sai
José Roberto Pellizzer

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Marcos Antonio Mendonça
Luciana Lopes Camargo de Lima
Edvaldo Avanzzi

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Cristiane Gaino Benedetti
Rosângela Maria da Silva Menezes

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Tetsuo Morishita
Ieda Maria de Jesus

GUARDA MUNICIPAL

José Miguel Pinto de Camargo
Maria Tereza Celeguim

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 128, de 11 de julho de 2005.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

CLÓVIS MARCELO GALVÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 135, DE 14 DE SETEMBRO DE 2007

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do auto do Processo Administrativo nº 12.334-2/07,—

R E S O L V E autorizar à **CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ**, a título precário e gratuito, o uso da área pública constituída da Praça “Marechal Floriano Peixoto”, para realização da *VII Feira da Solidariedade*, no dia 10 de novembro de 2007, das 7h00m às 18h00m.

A utilização do próprio público de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 136, DE 17 DE SETEMBRO DE 2007

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta dos autos do Processo Administrativo nº 19.826-0/07,

R E S O L V E autorizar o **NÚCLEO ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ**, a título precário e gratuito, o uso das dependências do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo “Dr. Romão de Souza”, para realização de atividade preparatória e para a Festa de Natal para as crianças do Jardim Tamoio, nos dias 23 de setembro de 2007 e 16 de dezembro de 2007, respectivamente, das 08h00m às 15h00m.

A utilização do próprio público de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO GALEGO
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dezessete dias do mês de setembro

de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 137, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 10.805-3/07,—

R E S O L V E prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito, designada através da Portaria nº 111, de 17 de julho de 2007, com fundamento no parágrafo único do artigo 150 da Lei Complementar nº 348, de 18 de setembro de 2002.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dezanove dias do mês de setembro de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETOS
DECRETO Nº 20.913, DE 13 DE SETEMBRO DE 2007

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei nº 6.764, de 08 de dezembro de 2006, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 1.569-8/06—

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Jundiá, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

REGULAMENTO DISCIPLINAR DA GUARDA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Regulamento Disciplinar dos servidores integrantes

da Guarda Municipal de Jundiá, instituída pela Lei Municipal nº 65, de 24 de novembro de 1949, com as alterações da Lei nº 6.764, de 08 de dezembro de 2006, tem por finalidade definir os deveres, a conduta, as recompensas e as infrações disciplinares e respectivas sanções administrativas dos referidos servidores, bem como de regular os procedimentos processuais correspondentes.

Art. 2º - As disposições deste Decreto aplicam-se aos Guardas Municipais e aos ocupantes de cargo em comissão da Guarda Municipal.

Parágrafo único - As ocorrências envolvendo os servidores integrantes da Guarda Municipal serão processadas pela Corregedoria Geral, aplicando-se o disposto neste Decreto e, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 348, de 18 de setembro de 2002 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiá.

TÍTULO II
DA HIERARQUIA E DISCIPLINA

Art. 3º - São princípios norteadores da disciplina e da hierarquia da Guarda Municipal:

I - a dignidade da pessoa humana;

II - a cidadania;

III - a justiça;

IV - a democracia;

V - o respeito à coisa pública.

Art. 4º - A hierarquia e a disciplina são a base institucional da Guarda Municipal.

§ 1º - Para os fins deste Regulamento, entende-se por hierarquia o vínculo que une os integrantes da Guarda Municipal, estabelecendo uma escala pela qual são, uns em relação aos outros, superiores e subordinados.

§ 2º - São superiores hierárquicos, ainda que não pertencentes a nenhuma classe da carreira:

I - Prefeito Municipal;

II - Secretário Municipal da Casa Civil;

III - Comandante da Guarda Municipal;

IV - Subcomandante da Guarda Municipal;

V - Inspetor;

VI - Subinspetor.

§ 3º - A hierarquia confere ao superior o poder de dar ordens, inspecionar, supervisionar, e rever decisões em relação ao subordinado, a quem ela impõe o dever de obediência.

§ 4º - Havendo igualdade de classe, terá precedência o servidor:

I - de maior idade;

II - mais antigo no serviço público;

III - de melhor classificação, nos termos do art. 8º deste Regulamento.

CAPÍTULO I
Dos Deveres do Servidor

Art. 5º - São deveres do servidor da Guarda Municipal, além dos demais enumerados neste Regulamento e dos previstos na Lei Complementar nº 348, de 18 de setembro de 2002- Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiá:

I - ser assíduo e pontual;

II - cumprir as ordens superiores, representando à autoridade competente quando manifestamente ilegais;

III - desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido;

IV - guardar sigilo sobre os assuntos da Administração;

V - tratar com urbanidade os companheiros de serviço e o público em geral;

VI - residir no Município de Jundiá, ou, mediante autorização do Comandante da Guarda Municipal, em localidade próxima;

VII - manter sempre atualizada sua declaração de família, de residência e de domicílio;

VIII - zelar pela economia do material do Município e pela conservação do que for confiado à sua guarda ou utilização;

IX - apresentar-se convenientemente trajado em serviço e com o uniforme determinado, quando for o caso;

X - cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho;

XI - conhecer as leis, decretos, regulamentos e demais legislações que digam respeito às suas funções;

XII - proceder, pública e particularmente, de forma que dignifique a Guarda Municipal.

CAPÍTULO II Das Recompensas

Art. 6º - As recompensas constituem-se em reconhecimento aos bons serviços, atos meritórios e trabalhos relevantes prestados pelo servidor da Guarda Municipal.

Art. 7º - São recompensas da Guarda Municipal:

I - condecorações por serviços prestados;

II - elogios.

§ 1º - As condecorações constituem-se em referências honrosas e insígnias conferidas aos servidores da Guarda Municipal, por sua atuação em ocorrências de relevo na preservação da vida, da integridade física e do patrimônio municipal, podendo ser formalizadas independentemente da classificação de conduta.

§ 2º - Elogio é o reconhecimento formal da Administração às qualidades morais e profissionais do servidor da Guarda Municipal.

§ 3º - As recompensas previstas neste artigo serão conferidas por determinação do Comandante da Guarda Municipal e deverão ser registradas em prontuário.

CAPÍTULO III Do Comportamento dos Integrantes da Guarda Municipal

Art. 8º - Para fins disciplinares e para os demais efeitos legais, o comportamento do servidor da Guarda Municipal será considerado:

I – EXCELENTE: quando no período de 5 (cinco) anos não tiver sofrido qualquer punição;

II – ÓTIMO: quando no período de 3 (três) anos não tiver sofrido pena de suspensão;

III – BOM: quando no período de 2 (dois) anos não tiver sofrido pena de suspensão;

IV – INSUFICIENTE: quando no período de 1 (um) ano tiver sofrido até 2 (duas) penas de suspensão de até 15 (quinze) dias;

V – MAU: quando no período de 1 (um) ano tiver sofrido mais de 2 (duas) penas de suspensão, acima de 15 (quinze) dias.

§ 1º - Ao ingressar na Guarda Municipal o servidor será classificado no comportamento **BOM**.

§ 2º - Para a classificação de conduta, 2 (duas) advertências equivalerão a 1 (uma) repreensão e 2 (duas) repreensões a 1 (uma) suspensão.

§ 3º - A classificação da conduta do servidor dar-se-á anualmente por ato do Comandante da Guarda Municipal, de acordo com os prazos e critérios estabelecidos neste artigo.

§ 4º - O conceito atribuído à conduta do servidor da Guarda Municipal, nos termos do disposto neste artigo, será considerado para:

I - indicação para participação em cursos de aperfeiçoamento;

II - submissão à participação em programa reeducativo, nas hipóteses dos incisos IV e V do *caput* deste artigo, se a soma das penas de suspensão aplicadas for superior a 15 (quinze) dias;

III - progressão na carreira.

Art. 9º - O Comandante da Guarda Municipal deverá elaborar relatório anual de avaliação disciplinar do seu efetivo, a ser enviado ao Secretário Municipal da Casa Civil.

Parágrafo único - A avaliação deverá considerar a totalidade das infrações punidas, a tipificação e as sanções correspondentes, a função do infrator e a localidade do cometimento da falta disciplinar.

Art. 10 - Do ato do Comandante da Guarda Municipal que classificar os servidores caberá recurso, com efeito suspensivo, dirigido ao Secretário Municipal da Casa Civil.

§ 1º - O recurso previsto no *caput* deste artigo deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da publicação do ato impugnado.

§ 2º - Da decisão do Secretário Municipal da Casa Civil caberá recurso ao Prefeito Municipal, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da ciência da decisão pelo servidor.

TÍTULO III DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DISCIPLINARES

CAPÍTULO I

Da Definição e Classificação das Infrações Disciplinares

Art. 11 - Infração disciplinar é toda e qualquer violação aos deveres funcionais previstos neste Regulamento e na legislação pertinente pelos servidores da Guarda Municipal.

Parágrafo único - São, também, infrações disciplinares todas as ações e omissões não especificadas neste Capítulo, que atentem contra as normas estabelecidas em lei, regras de serviço e ordens prescritas por superiores hierárquicos e autoridades competentes, e, ainda, contra o pudor da Guarda, decoro da

classe, normas de moral e preceitos sociais e de subordinação.

Art. 12 - As infrações, quanto a sua natureza, classificam-se em:

I - leves;

II - médias;

III - graves.

Art. 13 - São infrações disciplinares de natureza leve:

I - deixar de comunicar ao superior hierárquico, tão logo possível, a execução de ordem recebida;

II - chegar atrasado, sem justo motivo, a ato ou convocação;

III - deixar o subordinado de cumprimentar superior, uniformizado ou não, neste caso desde que o conheça, ou de prestar-lhe homenagens ou sinais regulamentares de consideração e respeito, bem como o superior hierárquico, de responder ao cumprimento;

IV - usar uniforme incompleto, contrariando as normas respectivas do Regulamento de Uniformes, ou vestuário diferente daquele que tenha sido designado;

V - descuidar-se do asseio pessoal ou dos equipamentos e ambiente de trabalho;

VI - comunicar o superior hierárquico infração disciplinar que sabe inexistente;

VII - desempenhar inadequadamente suas funções, por falta de atenção;

VIII - apresentar-se para o serviço ou em público com:

a) costeletas, barba ou cabelos crescidos, bigodes ou unhas desproporcionais;

b) uniforme em desalinho, bolsos ou cinto com volumes ou objetos que prejudiquem a estética;

c) cestas, sacolas ou volumes de grande porte.

IX - receber, entregar ou manusear armas sem observar as normas de segurança;

X - usar aparelho telefônico da Corporação, para fins particulares, sem a devida autorização;

XI - deixar, o superior hierárquico, de comunicar a quem de direito, transgressão disciplinar praticada por integrantes da Guarda Municipal;

XII - usar termos descorteses com subordinado, igual ou pessoa do povo;

XIII - deixar de observar e cumprir normas baixadas pelo Comando da Guarda Municipal;

XIV - faltar com o devido respeito a superiores e autoridades civis, policiais, militares e eclesiásticas;

XV - freqüentar uniformizado, não estando a serviço, locais incompatíveis com o decoro da classe;

XVI - desempenhar inadequadamente suas funções, por falta de atenção.

Art. 14 - São infrações disciplinares de natureza média:

I - deixar de comunicar ao superior imediato ou, na sua ausência,

a outro superior, informação sobre perturbação da ordem pública, logo que dela tenha conhecimento;

II - deixar de dar informações em processos, quando lhe competir;

III - deixar de encaminhar documento no prazo legal;

IV - dar causa à instauração de processo disciplinar contra alguém, imputando-lhe infração disciplinar de que o sabe inocente;

V - desempenhar inadequadamente suas funções, de modo intencional;

VI - afastar-se, ainda que momentaneamente, do local em que deva encontrar-se por força de ordens ou disposições legais, sem justo motivo;

VII - deixar de apresentar-se, nos prazos estabelecidos, nos locais em que deva comparecer, sem justo motivo;

VIII - representar a instituição ou assumir compromisso pela Guarda Municipal em qualquer ato sem estar autorizado;

IX - sobrepor ao uniforme, insígnias de sociedades particulares, entidades religiosas ou políticas ou, ainda, usar indevidamente medalhas desportivas, distintivos ou condecorações;

X - conduzir veículos da instituição sem autorização da unidade competente da Guarda Municipal;

XI - ofender a moral e os bons costumes por meio de atos, palavras ou gestos;

XII - responder de modo desrespeitoso a servidor da Guarda Municipal, ou a qualquer outra pessoa;

XIII - deixar de zelar pela economia do material do Município e pela conservação do que for confiado a sua guarda ou utilização;

XIV - designar ou manter sob sua chefia imediata, em cargo em comissão ou função confiança, cónjuge, companheiro ou companheira ou parente até o segundo grau;

XV - usar uniforme ou equipamento do uniforme quando não estiver em serviço;

XVI - simular doença para esquivar-se ao cumprimento do dever;

XVII - suprimir a identificação do uniforme ou utilizar-se de meios irregulares para dificultar sua identificação;

XVIII - deixar o superior de punir o autor de qualquer infração;

XIX - dificultar ao servidor da Guarda Municipal em função subordinada a apresentação de recurso ou o exercício do direito de petição;

XX - entrar ou sair de próprio público municipal, ou tentar fazê-lo com equipamento da Guarda Municipal, ou usá-los, sem prévia autorização da autoridade competente;

XXI - extraviar ou danificar documentos ou objetos pertencentes ao Município;

XXII - deixar de cumprir ou retardar serviço ou ordem legal;

XXIII - descumprir preceitos legais durante a prisão ou a custódia de preso;

XXIV - usar expressões jocosas ou pejorativas que expressem preconceito de qualquer natureza;

XXV - aconselhar ou concorrer para o descumprimento de ordem

legal de autoridade competente;

XXVI - dar ordem ilegal ou claramente inexecutável;

XXVII - violar ou deixar de preservar local de crime;

XXVIII - procurar a parte interessada em ocorrência policial para a obtenção de vantagem indevida;

XXIX - deixar de tomar providências para garantir a integridade física de pessoa detida;

XXX - liberar pessoa detida ou dispensar parte da ocorrência sem atribuição legal;

XXXI - deixar de assumir a responsabilidade por seus atos, ou pelos atos praticados por servidor da Guarda Municipal em função subordinada, que agir em cumprimento de sua ordem;

XXXII - transportar na viatura que esteja sob seu comando ou responsabilidade, pessoas ou material sem autorização da autoridade competente;

XXXIII - deixar de comunicar ato ou fato irregular de natureza grave que presenciar, mesmo quando não lhe couber intervir;

XXXIV - deixar de comunicar com antecedência a falta, sem motivo justificado, a serviço de que deva tomar parte;

XXXV - deixar de exercer autoridade compatível com seu grau hierárquico;

XXXVI - desrespeitar, retardar ou prejudicar medidas de cumprimento ou ações de ordem judicial, administrativa ou policial, ou para isso concorrer;

XXXVII - causar ou contribuir para a ocorrência de acidentes no serviço, por negligência, imprudência ou imperícia;

XXXVIII - propagar boatos no interior da corporação ou concorrer para tal;

XXXIX - consentir, quando em serviço, na formação de grupo ou permanência de pessoas junto a seu posto;

XL - entrar ou sair da corporação ou posto de serviço, uniformizado ou não, por entrada ou saída não autorizada para este fim;

XLI - deixar de portar a identidade, estando ou não uniformizado;

XLII - desrespeitar regras de trânsito e medidas gerais de ordem policial, judicial ou administrativa;

XLIII - deixar de se identificar quando solicitado por autoridades policiais;

XLIV - ter em seu poder, introduzir ou distribuir, em área de seu trabalho ou sob a jurisdição do Município, publicações, estampas, filmes ou meios eletrônicos que atentem contra a disciplina ou a moral;

XLV - permutar serviço sem permissão da autoridade competente;

XLVI - negar-se a receber uniformes, equipamentos, ou outros objetos que lhe sejam destinados ou devam ficar em seu poder.

Art. 15 - São infrações disciplinares de natureza grave:

I - portar arma de fogo particular ou de terceiros em serviço, mesmo tendo porte;

II - disparar, em serviço, arma de fogo particular ou de terceiros,

mesmo tendo porte;

III - guardar arma de fogo, particular ou de terceiros, em veículos ou edifícios públicos;

IV - abandonar o serviço para o qual tenha sido designado;

V - participar da gerência, administração ou prestar serviços à empresa privada de segurança;

VI - participar da gerência, administração ou prestar serviços a empresas ou entidades que mantenham relações comerciais com o Município, sejam por este subvencionadas ou estejam diretamente relacionadas com a finalidade da Guarda Municipal;

VII - maltratar pessoa detida, ou que esteja sob sua guarda ou responsabilidade;

VIII - abrir ou tentar abrir próprio público municipal sem autorização, exceto em casos de força maior;

IX - ofender, provocar ou desafiar autoridade ou servidor da Guarda Municipal com palavras, gestos ou ações;

X - referir-se depreciativamente em informação, parecer, despacho, pela imprensa, ou por qualquer meio de divulgação, às ordens legais;

XI - valer-se ou fazer uso do cargo, emprego ou função pública para praticar assédio sexual ou moral;

XII - divulgar ou contribuir para que sejam divulgados fatos ou documentos afetos à Guarda Municipal, que possam concorrer para ferir a disciplina, a hierarquia ou comprometer a segurança;

XIII - ameaçar, induzir ou instigar alguém a prestar declarações falsas em processo penal, civil ou administrativo;

XIV - trabalhar em estado de embriaguez ou sob efeito de substância entorpecente;

XV - faltar, por ação ou omissão, com o respeito devido aos símbolos nacionais, estaduais e municipais;

XVI - censurar ato de superior hierárquico ou procurar desconsiderá-lo, seja entre componentes da Guarda Municipal, seja entre outras pessoas;

XVII - ter em seu poder ou introduzir, em área de trabalho ou sob jurisdição do Município, armas, explosivos, material inflamável, substâncias ou instrumentos proibidos, sem conhecimento ou permissão da autoridade competente;

XVIII - fazer uso, ter em seu poder ou introduzir, em área de seu trabalho ou sob jurisdição do Município, bebida alcoólica ou substância de efeitos entorpecentes, salvo quando devidamente autorizado;

XIX - dirigir veículo da Guarda Municipal com negligência, imprudência ou imperícia;

XX - faltar com a verdade ou omitir, em qualquer documento, dados indispensáveis ao esclarecimento dos fatos;

CAPÍTULO II Das Sanções Disciplinares

Art. 16 - As sanções disciplinares aplicáveis aos servidores da Guarda Municipal são:

I - advertência;

II - repreensão;

III - suspensão;

IV - submissão obrigatória do infrator à participação em programa reeducativo;

V - demissão;

VI - demissão a bem do serviço público;

VII – cassação de aposentadoria ou de disponibilidade.

Parágrafo único - Todas as sanções aplicadas aos servidores da Guarda Municipal, deverão constar no prontuário individual do servidor, indicando a natureza da sanção, autoridade que aplicou a punição e motivo da punição.

Art. 17 - A advertência será aplicada por escrito às faltas de natureza leve.

Art. 18 - A pena de repreensão será aplicada, por escrito, às faltas de natureza média ou nas reincidências de faltas de natureza leve.

Art. 19 - A pena de suspensão, por prazo não superior a 90 (noventa) dias, será aplicada às infrações de natureza grave ou nas reincidências de faltas de natureza média.

Parágrafo único - A pena de suspensão superior a 15 (quinze) dias sujeitará o infrator, compulsoriamente, à participação em programa reeducativo, com a finalidade de resgatar e fixar os valores morais e sociais da Guarda Municipal.

Art. 20 - Durante o período de cumprimento da suspensão, o servidor da Guarda Municipal perderá todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo.

Art. 21 - Será aplicada a pena de demissão ao servidor por:

I – abandono do cargo, quando o servidor faltar ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem justificativa;

II – faltas ao serviço, sem justa causa, por mais de 60 (sessenta) dias, interpolados, no período de 1 (um) ano.

Art. 22 - Será aplicada a pena de demissão, a bem do serviço público, ao servidor que:

I – praticar, em serviço ou em razão dele, atos atentatórios à vida e à integridade física de qualquer pessoa, salvo se em legítima defesa;

II - praticar crime contra a Administração Pública ou contra a fé pública, ou crime previsto nas leis relativas à segurança e defesa nacional;

III - lesar o patrimônio ou os cofres públicos;

IV - conceder vantagens ilícitas, valendo-se da função pública;

V - praticar insubordinação grave, causando prejuízo ao erário, a particulares ou a outros servidores;

VI - receber ou solicitar propinas, comissões ou vantagens de qualquer espécie, diretamente ou por intermédio de outrem, ainda que fora de suas funções, mas em razão delas;

VII – praticar ato de incontinência pública e escandalosa, ou dar-se ao vício de jogos proibidos, quando em serviço;

VIII - revelar segredos ou informações sigilosas de que tenha conhecimento em razão do cargo, emprego ou função, desde que o faça dolosamente, com prejuízo para o Município ou qualquer particular;

IX - retirar ou empregar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento, material, objeto, equipamento ou viatura do serviço público municipal, sem ordem dos respectivos responsáveis;

X - acumular ilicitamente cargos e empregos públicos, com má-fé;

XI - coagir ou aliciar subordinados com objetivos de natureza político-partidária;

XII - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

XIII - atuar, como procurador ou intermediário junto a repartições públicas municipais, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro.

Parágrafo único – Poderá ser demitido, ainda, o servidor que:

I – reiteradamente, faltar ao serviço, ausentar-se do serviço sem autorização ou atrasar-se para o serviço sem motivo justificado;

II - for reincidente no cometimento de infração.

Art. 23 – Terá cassada sua aposentadoria ou a disponibilidade o servidor inativo que:

I – praticou, quando em atividade, falta grave para a qual, neste Regulamento, seja cominada com a pena de demissão ou demissão a bem do serviço público;

II – aceitou ilegalmente cargo ou função pública;

III – praticou usura em qualquer de suas formas.

Art. 24 - Considerando as circunstâncias da falta disciplinar e a anterior conduta do servidor, a autoridade competente poderá abrandar a penalidade, aplicando pena menos severa, desde que devidamente fundamentada a razão da substituição da pena.

CAPÍTULO III Do Afastamento Preventivo

Art. 25 - O servidor poderá ser afastado preventivamente, por até 90 (noventa) dias, nas seguintes hipóteses:

I - o afastamento do servidor seja necessário para a apuração da infração a ele imputada;

II – o servidor seja réu em processo criminal em curso, para crimes praticados com violência ou grave ameaça.

Art. 26 - Os processos disciplinares em que haja afastamento preventivo de servidores terão tramitação urgente e preferencial, devendo ser concluídos no prazo referente ao afastamento preventivo dos envolvidos, salvo justificativa fundamentada.

§ 1º - Findo o prazo do afastamento, cessarão os seus efeitos, ainda que o processo disciplinar não esteja concluído.

§ 2º - O Corregedor Geral providenciará para que os processos disciplinares sejam submetidos à apreciação do Comandante da Guarda Municipal, com antecedência mínima de 3 (três) dias do término do período do afastamento preventivo.

§ 3º - Não havendo prazo assinalado, as unidades solicitadas a prestar informações nos processos mencionados no *caput* deverão atender às requisições do Corregedor Geral no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 27 - Durante o período do afastamento preventivo, o servidor terá direito:

I – à contagem do tempo de serviço relativo ao período em que tenha estado afastado preventivamente, se do processo não resultar pena disciplinar ou esta se limitar à advertência;

II - à contagem do período de afastamento que exceder do prazo da suspensão disciplinar aplicada;

III – à contagem do período de afastamento preventivo e ao vencimento e vantagens que tenha direito, desde que reconhecida sua inocência.

TÍTULO IV DAS NORMAS GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I Das Modalidades de Procedimentos Disciplinares

Art. 28 - São procedimentos disciplinares:

I - de preparação e investigação:

a) o relatório circunstanciado e conclusivo sobre os fatos;

b) a sindicância;

II - do exercício da pretensão punitiva:

a) aplicação direta da penalidade;

b) inquérito administrativo;

III - a exoneração em período probatório.

CAPÍTULO II Da Parte e de seus Procuradores

Art. 29 - São considerados parte, nos procedimentos disciplinares de exercício da pretensão punitiva, o servidor integrante da Guarda Municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo ou em comissão.

Art. 30 - A parte poderá constituir advogado legalmente habilitado para acompanhar os termos dos procedimentos disciplinares de seu interesse.

§ 1º - Nos procedimentos de exercício da pretensão punitiva, será designado um defensor, se a parte não constituir advogado ou for declarada revel.

§ 2º - A parte poderá, a qualquer tempo, constituir advogado, hipótese em que se encerrará, de imediato, a representação do defensor dativo.

CAPÍTULO III Da Comunicação dos Atos

Seção I Das Citações

Art. 31 - Todo servidor que for parte em procedimento disciplinar de exercício da pretensão punitiva será citado, sob pena de nulidade do procedimento, para dele participar e defender-se.

Parágrafo único - O comparecimento espontâneo da parte supre a falta de citação.

Art. 32 - A citação far-se-á, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes da data do interrogatório designado, da seguinte forma:

I - por entrega pessoal do mandado;

II - por correspondência;

III - por edital.

Art. 33 - A citação por entrega pessoal far-se-á sempre que o servidor estiver em exercício.

Art. 34 - Far-se-á a citação por correspondência quando o servidor não estiver em exercício ou residir fora do Município, devendo o mandado ser encaminhado, com aviso de recebimento, para o endereço residencial.

Art. 35 - Estando o servidor em local incerto e não sabido, ou não sendo encontrado, por duas vezes no endereço residencial, promover-se-á sua citação por editais, com prazo de 15 (quinze) dias, publicados na Imprensa Oficial do Município durante 03 (três) dias consecutivos.

Art. 36 - O mandado de citação conterà a designação de dia, hora e local para interrogatório e será acompanhado da cópia da denúncia administrativa, que dele fará parte integrante e complementar.

Seção II Das Intimações

Art. 37 - A intimação de servidor em efetivo exercício será feita pessoalmente.

Parágrafo único - O superior hierárquico deverá diligenciar para que o servidor tome ciência da intimação.

Art. 38 - O servidor que, sem justa causa, deixar de atender à intimação com prazo marcado, sem justificativa, comete infração passível de punição.

Art. 39 - A intimação dos advogados e do defensor dativo será feita por intermédio da parte.

§ 1º - Dos atos realizados em audiência reputam-se intimados, desde logo, a parte, o advogado e o defensor dativo.

§ 2º - Os autos do processo ficarão a disposição da parte, do advogado e do defensor dativo na Corregedoria Geral da Guarda Municipal, para consulta e obtenção de cópias.

CAPÍTULO IV Dos Prazos

Art. 40 - Os prazos são contínuos, não se interrompendo nos feriados e serão computados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

§ 1º - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil, se o vencimento cair em final de semana, feriado, ponto facultativo municipal ou se o expediente administrativo for encerrado antes do horário normal.

§ 2º - O prazo de defesa poderá ser prorrogado até o dobro, para diligências reputadas imprescindíveis.

Art. 41 - Decorrido o prazo, extingue-se para a parte, automaticamente, o direito de praticar o ato, salvo se esta provar que não o realizou por evento imprevisível, alheio à sua vontade ou a de seu procurador, hipótese em que o Presidente da Comissão Processante permitirá a prática do ato, assinalando prazo para tanto.

Art. 42 - Não havendo disposição expressa neste Regulamento e nem assinalação de prazo pelo Presidente da Comissão Processante, o prazo para a prática dos atos no procedimento disciplinar, a cargo da parte, será de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único - A parte poderá renunciar ao prazo

estabelecido exclusivamente a seu favor.

Art. 43 - Quando, no mesmo procedimento disciplinar, houver mais de uma parte, os prazos serão comuns, exceto para as razões finais, quando será contado em dobro, se houver diferentes advogados.

§ 1º - Havendo no processo até 02 (dois) defensores, cada um apresentará alegações finais, sucessivamente, no prazo de 10 (dez) dias cada um.

§ 2º - Havendo mais de 02 (dois) defensores, caberá ao Presidente da Comissão Processante conceder, mediante despacho nos autos, prazo para vista, designando data única para apresentação dos memoriais de defesa.

CAPÍTULO V Das Provas

Seção I Disposições Gerais

Art. 44 - Todos os meios de prova admitidos em direito e moralmente legítimos são hábeis para demonstrar a veracidade dos fatos.

Art. 45 - O Presidente da Comissão Processante poderá limitar e excluir, mediante despacho fundamentado, as provas que considerar excessivas, impertinentes ou protelatórias.

Seção II Da Prova Fundamental

Art. 46 - Fazem a mesma prova que o original, as certidões de processos judiciais e as reproduções de documentos autenticadas por oficial público, ou conferidas e autenticadas por servidor público para tanto competente.

Art. 47 - Admitem-se como prova as declarações constantes de documento particular, escrito e assinado pelo declarante, bem como depoimentos constantes de sindicâncias, que não puderem, comprovadamente, ser reproduzidos verbalmente em audiência.

Art. 48 - Servem também à prova dos fatos o fax-símile, a fotografia, os arquivos de áudio e vídeo e outros meios lícitos.

Art. 49 - Caberá à parte que impugnar a prova produzir a perícia necessária à comprovação do alegado.

Seção III Da Prova Testemunhal

Art. 50 - A prova testemunhal é sempre admissível, podendo ser indeferida pelo Presidente da Comissão Processante:

I - se os fatos sobre os quais serão inquiridas as testemunhas já foram provados por documentos ou confissão da parte;

II - quando os fatos só puderem ser provados por documentos ou perícia.

Art. 51 - Compete à parte entregar o rol das testemunhas de defesa, podendo substituí-las até a data da audiência designada ficando sob sua responsabilidade levá-las à audiência, se não forem servidores municipais.

Parágrafo único - O não comparecimento da testemunha implicará desistência de sua oitiva pela parte.

Art. 52 - Cada parte poderá arrolar, no máximo, 04 (quatro) testemunhas.

Art. 53 - As testemunhas serão ouvidas, de preferência, primeiramente as da Comissão Processante e, após, as da parte,

conforme normas e procedimentos legais.

Art. 54 - As testemunhas deporão em audiência perante à Comissão Processante, o defensor constituído e, na sua ausência, o defensor dativo.

Parágrafo único - Se a testemunha, por motivo relevante, estiver impossibilitada de comparecer à audiência, mas não de prestar depoimento, o Presidente da Comissão Processante poderá designar dia, hora e local para inquiri-la.

Art. 55 - O Presidente da Comissão Processante interrogará a testemunha, cabendo, primeiro aos demais membros da Comissão e depois à defesa, formular reperguntas tendentes a esclarecer ou complementar o depoimento.

Parágrafo único - O Presidente da Comissão Processante poderá indeferir as reperguntas, mediante justificativa expressa no termo de audiência.

Art. 56 - O depoimento, depois de lavrado, será rubricado e assinado pelos membros da Comissão Processante, pelo depoente e defensor constituído ou dativo.

Art. 57 - O Presidente da Comissão Processante poderá determinar, de ofício ou a requerimento:

I - a oitiva de testemunhas referidas nos depoimentos;

II - a acareação de 02 (duas) ou mais testemunhas, ou de alguma delas com a parte, quando houver divergência essencial entre as declarações sobre fato que possa ser determinante na conclusão do procedimento.

Seção IV Da Prova Pericial

Art. 58 - A prova pericial consistirá em exames, vistorias e avaliações e será indeferida pelo Presidente da Comissão Processante, quando dela não depender a prova do fato.

Art. 59 - Se o exame tiver por objeto a autenticidade ou falsidade de documento, ou for de natureza médico-legal, a Comissão Processante requisitará, preferencialmente, elementos junto às autoridades policiais ou judiciais, quando em curso investigação criminal ou processo judicial.

Art. 60 - Quando o exame tiver por objeto a autenticidade de letra ou firma, o Presidente da Comissão Processante, se necessário ou conveniente, poderá determinar à pessoa à qual se atribui a autoria do documento, que copie ou escreva, sob ditado, em folha de papel, dizeres diferentes, para fins de comparação e posterior perícia.

Art. 61 - Ocorrendo necessidade de perícia médica do servidor denunciado administrativamente, a Comissão Processante encaminhará pedido à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para providências em caráter urgente e preferencial.

CAPÍTULO VI Das Audiências e do Interrogatório da Parte

Art. 62 - A parte será interrogada na forma prevista para a inquirição de testemunhas, vedada a presença de terceiros, exceto seu advogado.

Art. 63 - O termo de audiência será lavrado, rubricado e assinado pelos membros da Comissão, pela parte e, se for o caso, por seu defensor.

CAPÍTULO VII Da Revelia e de suas Conseqüências

Art. 64 - O Presidente da Comissão Processante decretará a

revelia da parte que, regularmente citada, não comparecer perante a Comissão no dia e hora designados.

§ 1º - A regular citação será comprovada mediante juntada aos autos:

I - da contrafé do respectivo mandado, no caso de citação pessoal;

II - das cópias dos 03 (três) editais publicados na Imprensa Oficial do Município, no caso de citação por edital;

III - do Aviso de Recebimento (AR), no caso de citação pelo correio.

§ 2º - Não sendo possível realizar a citação, o intimador certificará os motivos nos autos.

Art. 65 - A revelia deixará de ser decretada ou, se decretada, será revogada quando verificado, a qualquer tempo, que, na data designada para o interrogatório:

I - a parte estava legalmente afastada de suas funções por licença-médica, licença-maternidade ou paternidade, licença-gala, licença-nojo, em gozo de férias, ou presa, provisoriamente ou em cumprimento de pena;

II - a parte comprovar motivo de força maior que tenha impossibilitado seu comparecimento tempestivo.

Parágrafo único - Revogada a revelia, será realizado o interrogatório, reiniciando-se a instrução, com aproveitamento dos atos já realizados, desde que ratificados pela parte, por termo lançado nos autos.

Art. 66 - Decretada a revelia, dar-se-á prosseguimento ao procedimento disciplinar, designando-se defensor dativo para atuar em defesa da parte.

Parágrafo único - É assegurado ao revel o direito de constituir advogado em substituição ao defensor dativo que lhe tenha sido designado.

Art. 67 - A decretação da revelia acarretará a preclusão das provas que deveriam ser requeridas, especificadas e/ou produzidas pela parte em seu interrogatório, assegurada a faculdade de juntada de documentos com as razões finais.

Parágrafo único - Ocorrendo a revelia, a defesa poderá requerer provas no tríduo probatório.

Art. 68 - A parte revel não será intimada pela Comissão Processante para a prática de qualquer ato, constituindo ônus da defesa comunicar-se com o servidor, se assim entender necessário.

§ 1º - Desde que compareça perante a Comissão Processante ou intervenha no processo, pessoalmente ou por meio de advogado com procuração nos autos, o revel passará a ser intimado pela Comissão, para a prática de atos processuais.

§ 2º - O disposto no § 1º deste artigo não implica revogação da revelia nem elide os demais efeitos desta.

CAPÍTULO VIII Dos Impedimentos e da Suspeição

Art. 69 - É defeso aos membros da Comissão Processante exercer suas funções em procedimentos disciplinares:

I - de que for parte;

II - em que interveio como mandatário da parte, defensor dativo ou testemunha;

III - quando a parte for seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim em linha reta, ou na colateral até segundo grau, amigo íntimo ou inimigo capital;

IV - quando em procedimento estiver postulando como advogado da parte seu cônjuge ou parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou na colateral, até segundo grau;

V - quando houver atuado na sindicância que precedeu o procedimento do exercício de pretensão punitiva;

VI - na etapa da revisão, quando tenha atuado anteriormente.

Art. 70 - A arguição de suspeição de parcialidade de alguns ou de todos os membros da Comissão Processante e do defensor dativo precederá qualquer outra, salvo quando fundada em motivo superveniente.

§ 1º - A arguição deverá ser alegada pelos citados no “caput” deste artigo ou pela parte, em declaração escrita e motivada, que suspenderá o andamento do processo.

§ 2º - Sobre a suspeição argüida, o Corregedor Geral:

I - se a acolher, tomará as medidas cabíveis, necessárias à substituição do(s) suspeito(s) ou à redistribuição do processo;

II - se a rejeitar, motivará a decisão e devolverá o processo ao Presidente da Comissão Processante, para prosseguimento.

CAPÍTULO IX Das Competências

Art. 71 - A decisão nos processos disciplinares será proferida por despacho devidamente fundamentado da autoridade competente, no qual será mencionada a disposição legal em que se baseia o ato.

Art. 72 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação da pena de demissão e de demissão a bem do serviço público, ouvido o Secretário Municipal da Casa Civil.

Art. 73 - Compete ao Comandante da Guarda Municipal:

I – determinar a instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares;

II – decidir nos casos de:

a) afastamento preventivo;

b) absolvição;

c) aplicação das penalidades de advertência, repreensão, suspensão e submissão à participação em programa reeducativo;

d) desclassificação da infração ou abrandamento da penalidade de que resulte a imposição de pena de repreensão ou de suspensão.

Art. 74 - Compete ao Corregedor Geral apreciar e encaminhar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores da Guarda Municipal, bem como propor ao Comandante da Guarda Municipal a instauração de sindicâncias e processos disciplinares, para apuração de infrações administrativas.

CAPÍTULO X

Da Extinção da Punibilidade e do Processo Disciplinar

Art. 75 - Extingue-se a punibilidade:

I - pela morte da parte;

II - pela prescrição.

Art. 76 - O processo disciplinar extingue-se com o despacho decisório proferido pela autoridade administrativa competente.

Parágrafo único - O processo, após sua extinção, será enviado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para as necessárias anotações no prontuário e arquivamento, se não for interposto recurso.

Art. 77 - Extingue-se o processo sem julgamento de mérito quando a autoridade administrativa competente para proferir a decisão acolher proposta da Comissão Processante, nos seguintes casos:

I – morte da parte;

II – ilegitimidade da parte;

III – quando o processo disciplinar versar sobre a mesma infração de outro, em curso ou já decidido.

Art. 78 - Extingue-se o processo com julgamento de mérito quando a autoridade administrativa proferir decisão:

I – pelo arquivamento da sindicância, ou pela instauração do subsequente processo disciplinar de exercício da pretensão punitiva;

II – pela absolvição ou imposição de penalidade;

III – pelo reconhecimento da prescrição.

TÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

CAPÍTULO I Do Procedimento Disciplinar de Preparação e Investigação do Relatório Circunstanciado e Conclusivo Sobre os Fatos

Art. 79 - A autoridade que tiver ciência de irregularidade na atuação dos integrantes da Guarda Municipal é obrigada a tomar providências objetivando a apuração dos fatos e responsabilidades.

§ 1º - As providências de apuração terão início imediato após o conhecimento dos fatos, consistindo na elaboração de relatório circunstanciado e conclusivo sobre os fatos e encaminhado à Corregedoria Geral para a instrução, com a oitiva dos envolvidos e das testemunhas, além de outras provas indispensáveis ao seu esclarecimento.

§ 2º - A apuração será cometida a funcionário ou grupo de funcionários.

§ 3º - A apuração deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual os autos serão enviados ao Comandante da Guarda Municipal, que determinará:

I - a aplicação de penalidade, nos termos do art. 85, quando a responsabilidade subjetiva pela ocorrência encontrar-se definida, porém a natureza da falta cometida não for grave, não houver dano ao patrimônio público ou se este for de valor irrisório;

II - o arquivamento do feito, quando comprovada a inexistência de responsabilidade funcional pela ocorrência irregular investigada;

III - a instauração do procedimento disciplinar cabível e a remessa dos autos ao Corregedor Geral, para a respectiva instrução quando:

a) a autoria do fato irregular estiver comprovada;

b) encontrar-se perfeitamente definida a responsabilidade subjetiva do servidor pelo evento irregular;

c) existirem fortes indícios de ocorrência de responsabilidade funcional, que exijam a complementação das investigações mediante sindicância.

Seção I Da Sindicância

Art. 80 - A sindicância é o processo disciplinar de preparação e investigação instaurado quando os fatos não estiverem definidos ou faltarem elementos indicativos da autoria.

Parágrafo único - O Corregedor Geral, quando tiver notícia de fato tipificado como crime ou infração disciplinar, enviará a devida comunicação ao Comandante da Guarda Municipal, se a medida ainda não tiver sido providenciada.

Art. 81 - A sindicância será regida pelo princípio do formalismo moderado, cabendo ao Corregedor Geral direcionar o processo para o seu mais breve desfecho, determinando a produção das provas necessárias à apuração da infração, bem como de sua autoria.

Parágrafo único - É garantido ao servidor o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 82 - Se o interesse público o exigir, o Corregedor Geral determinará, justificadamente, o sigilo da sindicância, permitindo o acesso aos autos exclusivamente às partes e seus procuradores.

Art. 83 - Quando recomendar a abertura de processo administrativo disciplinar ou a aplicação direta de penalidade, o relatório da sindicância deverá apontar os dispositivos legais infringidos, bem como a autoria apurada.

Art. 84 - A sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, a critério do Corregedor Geral, mediante justificativa fundamentada.

CAPÍTULO II

Dos Processos Disciplinares de Exercício da Pretensão Punitiva

Seção I Da Aplicação Direta de Penalidade

Art. 85 - As penas de advertência, repreensão, suspensão serão aplicadas pelo Comandante da Guarda Municipal, obedecido o procedimento previsto neste Regulamento.

Art. 86 - A aplicação da pena será precedida de comunicação por escrito ao infrator, que descreverá os fatos que constituem a irregularidade a ele imputada e o dispositivo legal infringido, conferindo-lhe o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de defesa.

§ 1º - A defesa deverá ser feita por escrito, podendo ser elaborada pessoalmente pelo servidor ou por defensor constituído na forma da lei, e será entregue, mediante contra-recibo, à autoridade competente.

§ 2º - O não acolhimento da defesa ou sua não apresentação no prazo legal acarretará a aplicação das penalidades previstas no art. 85, mediante decisão fundamentada, expedindo-se a respectiva Portaria e providenciando-se a anotação no prontuário do servidor.

Art. 87 - Aplicada a penalidade, encerra-se a pretensão punitiva, ficando vedada a instauração de qualquer outro processo disciplinar contra o servidor apenado com base nos mesmos fatos.

Seção II Do Processo Administrativo Disciplinar

Art. 88 - Instaurar-se-á o processo administrativo disciplinar quando a falta, por sua natureza, puder determinar a aplicação das penas de suspensão por período superior a 15 (quinze) dias ou demissão.

Parágrafo único - No processo administrativo disciplinar é assegurado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 89 - São fases do processo administrativo disciplinar:

I - instauração e denúncia administrativa;

II - citação;

III - instrução, que compreende o interrogatório e a produção de provas;

IV - razões finais;

V - relatório final conclusivo;

VI - encaminhamento para decisão;

VII - decisão.

Art. 90 - O processo administrativo disciplinar será conduzido por Comissão Processante, permanente ou especial, designada pelo Comandante da Guarda, composta por 3 (três) ou mais servidores ocupantes de cargo ou função dos quais não sejam exoneráveis "ad nutum".

Art. 91 - O processo administrativo disciplinar será instaurado pelo Presidente da Comissão, com a ciência dos demais membros, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento dos autos pela Comissão Processante.

Art. 92 - A denúncia administrativa deverá conter obrigatoriamente:

I - a indicação da autoria;

II - os dispositivos legais violados e aqueles que prevêm a penalidade aplicável;

III - o resumo dos fatos;

IV - a ciência de que a parte poderá fazer todas as provas admitidas em Direito e pertinentes à espécie;

V - a ciência de que é facultado à parte constituir advogado para acompanhar o processo e defendê-la;

VI - designação de dia, hora e local para o interrogatório, ao qual a parte deverá comparecer, sob pena de revelia;

VII - nomes completos e cargo/emprego dos membros da Comissão Processante.

Art. 93 - O servidor acusado da prática de infração disciplinar será citado para participar do processo e se defender.

Parágrafo único - A citação deverá conter a cópia da denúncia administrativa e deverá ser feita com antecedência de, no mínimo, 3 (três) dias da data designada para o interrogatório.

Art. 94 - É assegurado ao denunciado o direito de acompanhar o processo pessoalmente, desde que o faça com urbanidade, e de intervir nas provas e diligências que se realizarem.

Art. 95 - A Comissão Processante promoverá a tomada de

depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas e, quando necessário, recorrerá a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Parágrafo único - O denunciado será intimado de todas as provas e diligências determinadas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, sendo-lhe facultado a formulação de quesitos, quando se tratar de prova pericial, hipótese em que o prazo de intimação será ampliado para 5 (cinco) dias.

Art. 96 - Realizadas as provas da Comissão Processante, o denunciado será intimado para indicar, em 3 (três) dias, as provas que pretende produzir.

Art. 97 - Encerrada a instrução, dar-se-á vista ao denunciado para apresentação, por escrito e no prazo de 10 (dez) dias, das razões finais de defesa.

Art. 98 - Apresentadas as razões finais de defesa, a Comissão Processante elaborará o parecer conclusivo, que deverá conter:

I - a indicação sucinta e objetiva dos principais atos processuais;

II - análise das provas produzidas e das alegações da defesa;

III - conclusão, com proposta justificada e, em caso de punição, deverá ser indicada a pena cabível e sua fundamentação legal.

§ 1º - Havendo consenso, será elaborado parecer conclusivo unânime e, havendo divergência, será proferido voto em separado, com as razões nas quais se funda a divergência.

§ 2º - A Comissão deverá propor, se for o caso:

I - a desclassificação da infração prevista na denúncia administrativa;

II - o abrandamento da penalidade, levando em conta fatos e provas contidas no processo, as circunstâncias da infração disciplinar e a anterior conduta do servidor;

III - outras medidas que se fizerem necessárias ou forem de interesse público.

Art. 99 - O processo administrativo disciplinar deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, que poderá ser prorrogado, a critério do Corregedor Geral, mediante justificativa fundamentada.

Art. 100 - Com o parecer conclusivo os autos serão encaminhados à autoridade competente para decisão, e após, se for o caso, à Secretaria Municipal de Recursos Humanos para registro da penalidade.

Seção III Do Processo por Abandono de Cargo

Art. 101 - Caracterizado o abandono de cargo ou função, o Comandante da Guarda determinará a instauração do processo administrativo.

Parágrafo único - Instaurado o processo, a volta ao trabalho do servidor, não impede o seu prosseguimento.

Art. 102 - Instaurado o processo, a comissão, constituída na forma do Art. 90, providenciará a citação do faltoso, por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, publicado em órgão de divulgação local e na Imprensa Oficial do Município.

Art. 103 - Findo o prazo do art. 102 e não havendo manifestação do faltoso, ser-lhe-á designado defensor.

Parágrafo único - O defensor diligenciará na apuração das

causas determinantes da ausência do serviço, tomando as providências necessárias à defesa sob seu encargo, tendo 10 (dez) dias para apresentá-la, contados da data da ciência de sua designação.

Art. 104 - A comissão, recebida a defesa, fará a sua apreciação e encaminhará relatório ao Comandante, propondo, conforme o caso, a expedição do ato de demissão ou o arquivamento do processo, que deverá constar na folha de assentamento do funcionário.

Art. 105 – No caso de demissão o processo será encaminhado ao Prefeito, que proferirá a decisão, no prazo de 30 (trinta) dias.

Seção IV

Da Exoneração em Período Probatório

Art. 106 - A avaliação do estágio probatório será realizada por Comissão Especial designada pelo Prefeito, observadas as disposições dos arts. 26 e 27, da Lei Complementar nº 348, de 18 de setembro de 2002 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiá.

CAPITULO III Do Julgamento

Art. 107 - A autoridade competente para decidir não fica vinculada ao parecer conclusivo da Comissão Processante, podendo, ainda, converter o julgamento em diligência para os esclarecimentos que entender necessário.

Art. 108 - Recebidos os autos, a autoridade competente julgará o processo administrativo disciplinar no prazo de em 30 (trinta) dias prorrogável, justificadamente, pelo mesmo período.

Parágrafo único - A autoridade competente julgará o processo administrativo disciplinar, decidindo, fundamentadamente:

I - pela absolvição do acusado;

II - pela punição do acusado;

III - pelo arquivamento, quando extinta a punibilidade.

Art. 109 - O acusado será absolvido, quando reconhecido:

I - estar provada a inexistência do fato;

II - não haver prova da existência do fato;

III – não constituir o fato infração disciplinar;

IV - não existir prova de ter o acusado concorrido para a infração disciplinar;

V - não existir prova suficiente para a condenação;

VI - a existência de quaisquer das seguintes causas de justificação:

a) motivo de força maior ou caso fortuito;

b) legítima defesa própria ou de outrem;

c) estado de necessidade;

d) estrito cumprimento do dever legal;

e) coação irresistível.

CAPÍTULO IV

Da Aplicação das Sanções Disciplinares

Art. 110 - Na aplicação da sanção disciplinar serão considerados os motivos, circunstâncias e conseqüências da infração, os

antecedentes e a personalidade do infrator, assim como a intensidade do dolo ou o grau da culpa.

Art. 111 - São circunstâncias atenuantes:

I - estar classificado nos comportamentos bom, ótimo ou excelente, nos termos do art. 8º;

II - ter prestado relevantes serviços à comunidade;

III – ter cometido a infração para preservação da ordem ou do interesse público.

Art. 112 - São circunstâncias agravantes:

I – estar classificado nos comportamentos insuficiente ou mau, nos termos do art. 8º;

II – reincidência em faltas da mesma natureza;

III - conluio de duas ou mais pessoas;

IV - falta praticada com abuso de autoridade;

V – prática simultânea de 2 (duas) ou mais infrações;

VI – ter praticado a infração:

a) durante a execução de serviço;

b) na presença de subordinados;

c) com premeditação;

d) em presença de público.

§ 1º - Verifica-se a reincidência quando o servidor cometer nova infração depois de transitar em julgado a decisão administrativa que o tenha condenado por infração anterior.

§ 2º - Dá-se o trânsito em julgado administrativo quando a decisão não comportar mais recursos.

Art. 113 - O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, sendo responsável por todos os prejuízos que, nessa qualidade causar ao erário, por dolo ou culpa, devidamente apurados.

Parágrafo único - As cominações civis, penais e disciplinares poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 114 - Na ocorrência de mais de uma infração, serão aplicadas as sanções correspondentes isoladamente.

§ 1º - Quando o infrator já houver sido demitido, dispensado ou exonerado do serviço público municipal, outros processos disciplinares em curso terão seguimento até o julgamento final.

§ 2º - Na hipótese do § 1º deste artigo, a penalidade deixará de ser executada em face da extinção do vínculo funcional, mas o teor da decisão constará do prontuário do infrator.

TÍTULO VI DOS RECURSOS E DA REVISÃO

Art. 115 - Das decisões nos processos disciplinares caberão:

I - pedido de reconsideração;

II - recurso hierárquico;

III - revisão.

Art. 116 - As decisões em grau de recurso não autorizam a

agravação da punição do recorrente.

Parágrafo único - O pedido de reconsideração e recurso hierárquico poderão ser interpostos apenas uma vez em cada instância administrativa, e cingir-se-ão aos fatos, argumentos e provas, cujo ônus incumbirá ao recorrente.

Art. 117 - O prazo para interposição do pedido de reconsideração e do recurso hierárquico é de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do ato impugnado ou da ciência do servidor.

Parágrafo único - Os recursos terão efeito suspensivo até o seu julgamento final.

Art. 118 - As decisões proferidas em pedido de reconsideração, recurso hierárquico e revisão serão sempre motivadas e indicarão, no caso de provimento, as retificações necessárias, dispondo sobre os efeitos retroativos à data do ato ou decisão impugnada.

Art. 119 - O pedido de reconsideração deverá ser dirigido à mesma autoridade que houver expedido o ato ou proferido a decisão e interromperá o prazo para a interposição de recurso hierárquico.

Art. 120 - O recurso hierárquico deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior àquela que tiver expedido o ato ou proferido a decisão e, em última instância, ao Prefeito.

CAPITULO I Da Revisão

Art. 121 - A revisão será recebida e processada mediante requerimento quando:

I - a decisão for manifestamente contrária a dispositivo legal ou a evidência dos autos;

II - a decisão se fundamentar em depoimentos, exames periciais, vistorias ou documentos comprovadamente falsos ou eivados de erros;

III - surgirem, após a decisão, provas da inocência do servidor.

Art. 122 - A revisão, que poderá verificar-se a qualquer tempo, será sempre dirigida ao Prefeito, que decidirá quanto ao seu processamento.

Art. 123 - Estará impedida de funcionar no processo revisional a Comissão Processante que participou do processo disciplinar originário.

Art. 124 - Ocorrendo o falecimento do punido, o pedido de revisão poderá ser formulado pelo cônjuge, companheiro ou companheira ou parente até segundo grau.

Art. 125 - No processo revisional, o ônus da prova incumbirá ao requerente e sua inércia no feito, por mais de 60 (sessenta) dias, implicará no arquivamento dos autos.

Art. 126 - Instaurada a revisão, a Comissão Processante deverá intimar o interessado a comparecer para interrogatório e indicar as provas que pretende produzir.

Art. 127 - Julgada procedente a revisão, a autoridade competente determinará a redução, o cancelamento ou a anulação da pena.

Parágrafo único - As decisões proferidas em grau de revisão serão sempre motivadas e indicarão, no caso de provimento, as retificações necessárias, dispondo sobre os efeitos retroativos à data do ato ou da decisão impugnada, e não autorizam a agravação da pena.

TÍTULO VII DO CANCELAMENTO DA PUNIÇÃO

Art. 128 - O cancelamento de sanção disciplinar consiste na eliminação da respectiva anotação no prontuário do servidor da Guarda Municipal, sendo concedido de ofício ou mediante requerimento do interessado, quando este completar, sem qualquer punição:

I – 5 (cinco) anos de efetivo serviço, quando a punição a cancelar for de suspensão;

II – 3 (três) anos de efetivo serviço, quando a punição a cancelar for de advertência ou repreensão.

Art. 129 - O cancelamento das anotações no prontuário do infrator dar-se-á por determinação do Comandante da Guarda Municipal, registrando-se apenas o número e a data do ato administrativo que formalizou o cancelamento.

Art. 130 - Concedido o cancelamento, o servidor poderá ter sua conduta reclassificada, desde que observados os demais requisitos estabelecidos no art. 8º.

TÍTULO VIII DA PRESCRIÇÃO

Art. 131 - Prescreverá em:

I - 1 (um) ano, a falta que sujeite à pena de advertência;

II – 2 (dois) anos, a falta que sujeite à pena de repreensão e suspensão;

III - 5 (cinco) anos, a falta que sujeite à pena de demissão.

Art. 132 - A prescrição começará a correr da data em que a autoridade tomar conhecimento da existência de fato, ato ou conduta que possa ser caracterizado como infração disciplinar.

Art. 133 - Interromperá o curso da prescrição o despacho que determinar a instauração de processo de exercício da pretensão punitiva.

Parágrafo único - Na hipótese do *caput* deste artigo, todo o prazo começa a correr novamente, por inteiro, da data do ato que a interrompeu.

Art. 134 - Se, depois de instaurado o processo disciplinar, houver necessidade de se aguardar o julgamento na esfera criminal, o feito poderá ser sobrestado e suspenso o curso da prescrição até o trânsito em julgado da sentença penal, a critério do Comandante da Guarda Municipal.

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 135 - É assegurado ao servidor da Guarda Municipal o direito de requerer informações ou representar, quando se julgar prejudicado por ato ilegal praticado por superior hierárquico.

Art. 136 - Após o julgamento do processo administrativo disciplinar é vedado à autoridade julgadora avocá-lo para modificar a sanção aplicada ou agravá-la.

Art. 137 - O pedido de vista de autos em tramitação, por quem não seja parte ou defensor, dependerá de requerimento por escrito e será cabível para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal, desde que esclarecido os fins e razões do pedido e demonstrado que o requerente tem relação com o processo em curso.

Parágrafo único - Poderá ser vedada vista dos autos até a decisão final, inclusive para as partes e seus defensores, quando o processo se encontrar relatado.

Art. 138 - Fica atribuída ao Corregedor Geral competência para

apreciar e decidir os pedidos de certidões e fornecimento de cópias reprográficas, referentes a processos administrativos que estejam em andamento na Corregedoria Geral da Guarda Municipal.

DECRETO Nº 20.917, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em face ao que consta do Processo Administrativo nº 19.322-9/03, _____

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido, a título precário e gratuito, pelo prazo de 02 (dois) anos, o uso da área pública localizada na Rua Operária, identificada como lote 09, da quadra 14, Vila Aparecida, nesta cidade, pelo Sr. **VICENTE PAULO RODRIGUES**, para manutenção e conservação, conforme condições indicadas no Termo de Permissão que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - A permissão de uso ora outorgada, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 20.919, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do processo administrativo nº 22.166-1/00, _____

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Educação Básica – EMEB Fazenda Grande.

Art. 2º - Fica criada a Escola Municipal de Educação Básica – EMEB Jardim Tulipas (faixa etária de 0 a 3 anos – Creche).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº.20.920, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007.

ARY FOSSEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº6766, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006, ARTIGO 4

CONSIDERANDO DESTINA-SE AO APARELHAMENTO DA SMNJ NO TOCANTE AO MOBILIÁRIO ESPECIFICAMENTE A AQUISIÇÃO DE ARQUIVO PARA ARMAZENAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS E DOCUMENTOS CORRELATOS, SOLICITAÇÃO Nº 589475 REF. SOLICITAÇÃO 757 - SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS J U R Í D I C O S

Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBERTURA DE DESPESAS DE PROJETOS DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA SECRETARIA. REF. SOLICITAÇÃO 729 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBERTURA DE DESPESAS EM APOIO AO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA SECRETARIA. REF. SOLICITAÇÃO 728 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISICAO DE E Q U I P A M E N T O S REF. SOLICITAÇÃO 730 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUN. SOCIAL

Pedido Requisição 588.383 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER COMPLEMENTO DE DESPESAS DE CONTRATAÇÃO DE EXAME (COLETA DE SANGUE) P/ PACIENTE SUS POR 45 DIAS. CONFRI 589477. REF. SOLICITAÇÃO 733 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM ADIANTAMENTO DA SECRETARIA ATÉ O FINAL DO PRESENTE EXERCÍCIO. REF. SOLICITAÇÃO 755 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS P Ú B L I C O S

Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA RECOMPOSIÇÃO DE CAMADA ASFÁLTICA EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO, BEM COMO ATENDER OS PREGÕES EL. 1 3 9 / 1 4 0 / 2 0 0 7 . REF. SOLICITAÇÃO 751 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS P Ú B L I C O S

Pedido Requisição 589.547 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBRIR DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES DO CENTRO DE SERVIÇOS, CONFORME REQUISIÇÃO 589.534. REF. SOLICITAÇÃO 740 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS P Ú B L I C O S

Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBRIR DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS DO CENTRO DE SERVIÇOS, CONFORME REQUISIÇÕES 588.875/588.880/588.994/589.005/589.006/589.008/589.010/589.012/589.018/589.024/589.025/589.028/589.038/589.529/589.530/589.531/589.532/589.533. REF. SOLICITAÇÃO 739 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBRIR DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS DO CENTRO DE SERVIÇOS, CONFORME REQUISIÇÕES 588.875/588.880/588.994/589.005/589.006/589.008/589.010/589.012/589.018/589.024/589.025/589.028/589.038/589.529/589.530/589.531/589.532/589.533. REF. SOLICITAÇÃO 739 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS RELATIVAS À DUPLICAÇÃO DA AV. HUMBERTO CERESER, INCLUSIVE RECAPEAMENTO, NO TRECHO AV. PADRE EVARISTO AFONSO ATÉ A AV. PEDRO CERESER - PROCESSO 17247-1/07 REF. SOLICITAÇÃO 716 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Pedido Requisição 587.732 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA VIA DE LIGAÇÃO DO JARDIM SARAPIRANGA À RODOVIA VICE-PREFEITO HERMENEGILDO TONOLLI - PROC. 19.269-3/07 REF. SOLICITAÇÃO 720 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Pedido Requisição 588.644 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA RUA CATULO DA PAIXÃO CEARENSE - BAIRRO COLÔNIA - PROC. 17.247-1/07 REF. SOLICITAÇÃO 719 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Pedido Requisição 588.644 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA RUA CATULO DA PAIXÃO CEARENSE - BAIRRO COLÔNIA - PROC. 17.247-1/07 REF. SOLICITAÇÃO 719 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Pedido Requisição 588.644 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA RUA CATULO DA PAIXÃO CEARENSE - BAIRRO COLÔNIA - PROC. 17.247-1/07 REF. SOLICITAÇÃO 719 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Pedido Requisição 588.644 Remanejamento

Pedido	Requisição	587.729 Remanejamento	3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD	5501 FUNDO MUNICIPAL CONSERVAÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL
DECRETA:			0000 PRÓPRIA	
			R\$ 68.015,00	R\$ 1.200,00
ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 1.807.712,43, (UM MILHÃO OITOCENTOS E SETE MIL SETECENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) NA(S) D O T A Ç Ã O (Ô E S) :			06.01.04.122.0002.2012 ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS ADVOCATÍCIOS	13.01.27.811.0052.2127 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
			3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD	3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD
			0000 PRÓPRIA	0000 PRÓPRIA
			R\$ 20.000,00	
04.01.04.122.0002.2502 COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.M.G.C.S.)				R\$ 3.863,00
4.4.90.00.00 INVESTIMENTOS - AD			10.01.15.452.0023.1058 CONSTR. CENTRO DE SERVIÇOS E UNIDADE DE MANUTENÇÃO	TOTAL....R\$ 5.063,00
0000 PRÓPRIA			4.4.90.00.00 INVESTIMENTOS - AD	
			0000 PRÓPRIA	
R\$ 68.015,00			R\$ 417.000,00	
06.01.04.122.0002.2011 COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.M.N.J.)			14.01.10.302.0050.2100 PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):
4.4.90.00.00 INVESTIMENTOS - AD			3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD	I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:
0000 PRÓPRIA			5001 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MS/SAS	
			R\$ 44.893,35	13.01.27.811.0052.2127 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
R\$ 20.000,00				4.4.90.00.00 INVESTIMENTOS - AD
09.01.15.451.0023.1011 PAVIMENTAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS			II - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL 4320/64	0000 PRÓPRIA
4.4.90.00.00 INVESTIMENTOS - AD			Nº	R\$ 3.863,00
0000 PRÓPRIA				
R\$ 1.157.804,08			R\$ 1.257.804,08	II - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL 4320/64
			TOTAL....R\$ 1.807.712,43	Nº
10.01.15.452.0023.2060 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS				
3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD			ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.	R\$ 1.200,00
0000 PRÓPRIA				TOTAL....R\$ 5.063,00
R\$ 10.000,00				ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.
10.01.15.452.0023.2069 MANUT. CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS			ARY FOSSEN	
3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD			PREFEITO MUNICIPAL	ARY FOSSEN
0000 PRÓPRIA				PREFEITO MUNICIPAL
R\$ 203.000,00			JOSE ANTONIO PARIMOSCHI	
10.01.15.452.0023.2070 CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS			SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	JOSE ANTONIO PARIMOSCHI
3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
0000 PRÓPRIA			PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E SETE.	
R\$ 189.000,00				PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E SETE.
10.01.15.452.0023.2071 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS(GERAL)			AMAURI GAVIAO ALMEIDA MARQUES DA SILVA	
3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD			SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	AMAURI GAVIAO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
0000 PRÓPRIA				SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
R\$ 15.000,00			DECRETO Nº.20.921, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007.	DECRETO Nº.20.922, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007.
14.01.10.302.0049.2202 PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA/MAC			ARY FOSSEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº6766, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006, ARTIGO 4º §1º,§2º E §3º	ARY FOSSEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº6766, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006, ARTIGO 4º §1º E §2º
3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD			CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACAO ORCAMENTARIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISICOES DE PRODUTOS ALIMENTICIO PARA O 71 JOGOS ABERTOS NA CIDADE DE PRAIA GRANDE, 15 A 27/10/07	CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACAO ORCAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM A AQUISICAO DE ELETRO-DOMESTICOS PARA A CASA DE PASSAGEM
5001 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MS/SAS			REF. SOLICITAÇÃO 737 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E	REF. SOLICITAÇÃO 727 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO
R\$ 44.893,35			Pedido Requisição 589.273 Remanejamento	S O C I A L
22.01.13.122.0021.2247 DIRETORIA DE CULTURA			CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COMPRA DE MOTOR PARA BASE ECOLÓGICA DA SERRA DO JAPI.	Pedido Requisição 589.326 Remanejamento
3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD			REF. SOLICITAÇÃO 706 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E MEIO	CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER AS DESPESAS DO CONTRATO 079/07(APRESENTAÇÃO-PEÇA TEATRAL) CONF.O PROJETO DST/AIDS-PAM 2007, REF.RI 589.501.
0000 PRÓPRIA			A M B I E N T E	REF. SOLICITAÇÃO 752 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$ 20.000,00			Pedido Requisição Remanejamento	Pedido Requisição 589.501 Remanejamento
22.01.13.392.0021.2280 REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTEJOS			DECRETA:	CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER COTAÇÃO 4186 DE PURIFICADOR DE ÁGUA, ONDE O VALOR APURADO FOI MAIOR QUE O INICIALMENTE P R E V I S T O .
3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD			ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 5.063,00, (CINCO MIL E SESSENTA E TRÊS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):	REF. SOLICITAÇÃO 731 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS
0000 PRÓPRIA			11.01.18.541.0033.1079 Progr. DE ESTÍMULO A PRESERVAÇÃO DA SERRA DO JAPI	H U M A N O S
R\$ 80.000,00			4.4.90.00.00 INVESTIMENTOS - AD	Pedido Requisição Remanejamento
TOTAL....R\$ 1.807.712,43				
ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):				
I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:				
04.01.04.131.0002.2010 MANUT.ATIV.IMPrensa/COMUNIC.SOCIAL(OFFICIAL E DVS)				

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA NO EXERCÍCIO, UTILIZANDO RECURSOS DO MS, CONF. PORTARIA Nº 1.462 / 2007.

REF. SOLICITAÇÃO 754 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM O PROGRAMA SINAL AMARELO. O RECURSO É ORIUNDO DE CONVÊNIO FIRMADO COM A FUNDAÇÃO CASA - PROCESSO 56863-3/05.
REF. SOLICITAÇÃO 758 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO S O C I A L

Pedido Requisição Remanejamento

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 334.418,28, (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) NA(S) D O T A Ç Ã O (Ô E S) :

14.01.10.301.0048.2208	PREST.ASSIST.MÉDICA E ODONTOLÓGICA-ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD		
5005	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - DST/AIDS	R\$	7.160,00
14.01.10.301.0048.2209	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD		
5010	MS/ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	R\$	275.475,78
15.01.08.243.0009.2114	PROGRAMA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE		
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD		
6435	FUND.CENTRO ATEND.SÓCIO-EDUC.ADOLESC-FUNDAÇÃO CASA	R\$	50.400,00
15.01.08.243.0009.2216	MANUT.FUNDO MUNIC.DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS - AD		
5104	FUNDO MUNIC.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.-DOACOES	R\$	1.210,00
18.01.04.122.0002.2271	MANUTENÇÃO DEPTO.ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		
4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS - AD		
0000	PROPRIA	R\$	172,50
	TOTAL....R\$		334.418,28

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

14.01.10.301.0048.2208	PREST.ASSIST.MÉDICA E ODONTOLÓGICA-ATENÇÃO BÁSICA		
4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS - AD		
5005	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - DST/AIDS	R\$	7.160,00
15.01.08.243.0009.2216	MANUT.FUNDO MUNIC.DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD		
5104	FUNDO MUNIC.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.-DOACOES	R\$	1.210,00
18.01.04.122.0002.2271	MANUTENÇÃO DEPTO.ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD		
0000	PROPRIA	R\$	172,50
	TOTAL....R\$		334.418,28
Nº	II - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL 4320/64	R\$	325.875,78
	TOTAL....R\$		334.418,28

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARY FOSSEN

PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ANTONIO PARIMOSCHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E SETE.

AMAURI GAVIAO ALMEIDA MARQUES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEIS

LEI N.º 6.901, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007

Denomina “Praça MARIA PALMIRA DE NICOLAI CASTELUCI” área pública do Jardim Pacaembu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2007, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada “Praça MARIA PALMIRA DE NICOLAI CASTELUCI” a área pública do Jardim Pacaembu, situada entre a Avenida Jurandir de Souza Lima, a Avenida Brígido Marcassa, a Avenida Sórora Maria da Providência e a Rua Manoel Pinto Rodrigues, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 6.902, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007

Denomina “Rua MARCELO ORSI DIAS” via pública do Centro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2007, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada “Rua MARCELO ORSI DIAS” travessa da Rua Vigário J. J. Rodrigues, ao lado do nº 992, no Centro, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

_LEI N.º 6.903, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007

Denomina “Rua MARIA LUIZA GÁSPARI MÜLLER” a Rua 3 do loteamento Residencial Pellizzari (Jardim das Tulipas).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2007, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada “Rua MARIA LUIZA GÁSPARI MÜLLER” a Rua 3 do loteamento Residencial Pellizzari, no Jardim das Tulipas, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Parágrafo único. Da placa toponímica constará a alcunha “Marilu Müller”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

_LEI N.º 6.904, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO FONTES DE VIDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2007, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO FONTES DE VIDA, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 6.905, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007

Altera a Lei 6.805/07 – que reclassifica e autoriza doação, ao Serviço Social da Indústria-SESI, de área pública situada no Jardim São Camilo, para construção de centro educacional -, para indicar nova área objeto da doação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2007, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 6.805, de 25 de abril de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica transferida da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens dominiais, uma área de terreno, pertencente ao patrimônio público municipal, denominada AI-b, constituída de parte da Gleba AI, Matrícula nº 68.933, do 2º Cartório de Registro de Imóveis, localizada na Rua de Ligação entre a Rua Espírito Santo e Avenida Giustiniano Borin, Bairro Caxambu – Jundiaí/SP, conforme descrição abaixo, caracterizada na planta anexa que, juntamente com o laudo de avaliação, fica fazendo parte integrante desta Lei:

“Inicia no ponto “M.1”, localizado no alinhamento da divisa da área de propriedade de Cláudio Zambon Clemente e área “AI-a” de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí, distando 120,50 metros do ponto O, localizado no alinhamento da Avenida Giustiniano Borin; segue em reta, confrontando com a área de propriedade de Cláudio Zambon Clemente, na distância de 160,00 metros; deflete à direita e segue em reta, confrontando com a área remanescente de propriedade de Terras de Jundiaí Empreendimentos Imobiliários Ltda., na distância de 120,00 metros; deflete à direita e segue em reta, confrontando com a Rua de Ligação entre a Rua Espírito Santo e a Avenida Giustiniano Borin (matrícula nº 68.934 – 2º O.R.I.) de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí, na distância de 32,00 metros; deflete à direita e segue em curva, confrontando com a Rua de Ligação entre a Rua Espírito Santo e a Avenida Giustiniano Borin (matrícula nº 68.934 – 2º O.R.I.) de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí, com desenvolvimento de 100,82 metros; segue em reta, confrontando com a Rua de Ligação entre a Rua Espírito Santo e a Avenida Giustiniano Borin (matrícula nº 68.934 – 2º O.R.I.) de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí, na distância de 18,00 metros; deflete à esquerda e segue em curva, confrontando com a Rua de Ligação entre a Rua Espírito Santo e a Avenida Giustiniano Borin (matrícula nº 68.934 – 2º O.R.I.) de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí, com desenvolvimento de 25,95 metros; deflete à direita e segue em reta, confrontando com a área “AI-a” de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí, na distância de 71,50 metros, até o ponto “M.1”, inicial da presente descrição perimétrica, a qual encerra a área total de 18.245,50 m² (dezoito mil, duzentos e quarenta e cinco metros e cinquenta décimetros quadrados).”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
E REGULAMENTAÇÃO URBANÍSTICA

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 8.398-3/2.007
Decreto nº : *****
Finalidade : A avaliação destina-se a alienação de Próprio Municipal.

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Interessado : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
Cadastro Municipal : *****
Matrícula : *****

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua de Ligação entre a Rua Espírito Santo e Avenida Giustiniano Borin, área “AI-b” Bairro Caxambu - Jundiaí (SP)
Imóvel : gleba
Testada : 160,00 metros em projeção para a futura Rua de Ligação
Número de Testadas : 01
Formato : irregular
Topografia : acidentada
Solo : próprio para edificações
Salubridade : predominantemente seca
Serviços Públicos : não há

4. ÁREA AVALIADA:

gleba = 18.245,50 m²

5. VALOR AVALIATÓRIO:

gleba : 18.245,50 m² X R\$ 100,00 /m² = R\$ 1.824.550,00
TOTAL R\$ 1.824.550,00
(um milhão, oitocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)

Jundiaí, 31 de Agosto de 2007.

JUNIO JORGE ABOU MOURAD
Engenheiro II SMO/DVO/SENG

LEI N.º 6.906, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007
Autoriza convênio com o GRUPO DE INCENTIVO À PREVENÇÃO DA AIDS-GIPA, para desenvolvimento do “PROJETO RENASCER”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2007, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar convênio com o GRUPO DE INCENTIVO À PREVENÇÃO DA AIDS - GIPA, para o desenvolvimento do “Projeto Renascer”.

Art. 2º - O convênio de que cuida o artigo anterior obedecerá aos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias:

14.01.10.305.0049.2104.3.3.90.00.00.5005
14.01.10.305.0049.2104.3.3.90.00.00.0000

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

CONVÊNIO N.º ..., que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o GRUPO DE INCENTIVO À PREVENÇÃO DA AIDS - GIPA, para o desenvolvimento do “Projeto Renascer”.

Processo nº 27.771-0/2006

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, doravante denominada apenas PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ARY FOSSEN, e, de outro, o GRUPO DE INCENTIVO À PREVENÇÃO DA AIDS - GIPA, inscrita no CNPJ sob nº 04.564.778-0001-84, com sede à Rua Rangel Pestana nº 517, Centro, Jundiaí-SP, adiante designada apenas CONVENIADA, neste ato representada por seu(sua) Presidente, ..., portador(a) da CI/RG nº ... e do CPF/MF nº ..., conforme autoriza a Lei nº ..., de ... de 2007, firmam o presente CONVÊNIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por objeto a execução, pela CONVENIADA, do “Projeto Renascer”, voltado a reduzir o risco de incidência da Síndrome de Imunodeficiência Adquirida - AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST, na população de profissionais do sexo (femininos, masculinos e travestis), deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - A CONVENIADA, para o cumprimento do objeto deste Convênio, obriga-se:

- definir um Coordenador, de nível universitário, para o projeto, o qual será por ela contratado;
- definir, pelo menos, um profissional de nível médio, o qual será por ela contratado;
- definir e nomear outros profissionais que farão parte do projeto;
- indicar, cronologicamente, as atividades a serem executadas para realização do projeto, especificando número de intervenções a serem realizadas, tendo carga horária mínima de horas por semana;
- prestar contas, trimestralmente, ao Programa Municipal DST/AIDS - Jundiaí;
- apresentar aos técnicos do Programa Municipal DST/AIDS - Jundiaí, mensalmente, comprovantes das atividades desenvolvidas;
- facilitar aos técnicos do Programa DST/AIDS - Jundiaí a supervisão presencial;
- descrever as necessidades de insumos necessários (preservativos, folhetos, etc.) para a execução do projeto e apresentar mensalmente controle de saída.

2.2. - A PREFEITURA, em contrapartida, obriga-se:

- avaliar a adequação das atividades mensais apresentadas e redefini-las, se necessário;
- supervisionar as ações desenvolvidas mensalmente;
- supervisionar as prestações de contas trimestrais;
- disponibilizar insumos necessários, desde que adequados às

ações propostas e aos recursos financeiros mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total estimado para o presente Convênio é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), sendo R\$ 12.000,00 (doze mil reais) repassados pela Secretaria Municipal de Saúde e R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) pelo convênio do Programa de Ações e Metas 2007 - Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente Convênio terá a duração de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

5.1 - A prestação de serviços será avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de procedimentos de supervisão no local e de fiscalização da observância das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio.

5.2 - A CONVENIADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da PREFEITURA, designados para tal fim.

5.3 - Em qualquer hipótese é assegurada à CONVENIADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais dos Contratos Administrativos e o direito a interposição de recurso.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - A cobertura das despesas decorrentes da execução deste ajuste correrão a conta das dotações:

Secretaria Municipal de Saúde
14.01.10.305.0049.2104.3.3.90.00.00.5005

Programa de Ações e Metas 2007 - Ministério da Saúde
14.01.10.305.0049.2104.3.3.90.00.00.0000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - A inobservância, pela CONVENIADA, de cláusulas ou obrigações constantes deste Convênio ensejará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito de defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - Todas e quaisquer alterações ao presente Convênio serão processadas mediante a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique à outra tal intenção, com 30 (trinta) dias de antecedência.

9.2 - A inobservância de qualquer das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento facultará à parte inocente considerá-lo rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial.

9.3 - Constituem motivos para rescisão administrativa deste Convênio:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas

cláusulas;

b) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

c) a modificação da finalidade ou da estrutura da CONVENIADA, que prejudique a execução do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Para dirimir questões oriundas da execução do presente Convênio, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 - Aplicam-se à execução deste Convênio, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Jundiá, ...

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

P/ GRUPO DE INCENTIVO À PREVENÇÃO DA AIDS - GIPA

Nome: ...
CPF/MF nº ...

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome:

2 - _____
Nome:

LEI N.º 6.907, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007
Reclassifica e autoriza permuta de área pública situada no bairro Cidade Luíza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2007, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transferida da classe de bem público de uso comum do povo para a classe de bem dominial a área de terreno integrante do patrimônio municipal situada à Rua Zaquias Muzaiel e Rua Corumbataí, lote "13 B" – Q. "B", Cidade Luíza.

Art. 2º - Fica a Prefeitura do Município de Jundiá autorizada a alienar mediante permuta, a área abaixo, integrante do patrimônio público municipal, descrita no inciso I, com área de propriedade de EDISON ROBERTO CREMONESE, assim descrita no inciso II deste artigo:

I – Imóvel a ser alienado – matrícula nº 91.271 do 1º C.R.I.

“Mede 7,57 metros em curva de concordância; daí segue em reta, numa distância de 16,00 metros, de frente para a Rua Corumbataí; 22,71 metros, da frente aos fundos, pelo lado esquerdo de quem da rua olha, confrontando com o lote “14”, de EDISON ROBERTO CREMONESE; e pelos fundos, onde mede

3,00 metros, confronta com o lote “01” da quadra “E”, da Vila Hortulânia. O perímetro acima descrito encerra uma área de 61,94 metros quadrados.”

II – Imóvel a ser adquirido:

“Mede 6,00 metros de frente para a Rua Zaquias Muzaiel; 2,29 metros, da frente aos fundos, pelo lado direito de quem da rua olha, confrontando com o lote “13”, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ; e pelos fundos, onde mede 6,57 metros, em curva de concordância, confronta com o remanescente do mesmo proprietário. O perímetro encerra uma área de 4,32 metros quadrados.”

Art. 3º - Os imóveis de que trata esta lei, estão caracterizados na planta anexa, que rubricada pelo Prefeito, dela fica fazendo parte integrante, juntamente com os laudos de avaliação.

Art. 4º - O proprietário do imóvel descrito no inciso II, do art. 2º deverá recolher aos cofres públicos o valor de R\$ 16.421,70 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta centavos) em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais, devidamente atualizada de acordo com a variação da taxa selic, tomando-se por data-base o mês do laudo de avaliação.

Art. 5º - Fica dispensada a concorrência, nos termos do art. 17, I, “C” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do artigo 110, inciso I, alínea “b” da Lei Orgânica do Município.

Art. 6º - As despesas decorrentes da regularização junto ao Registro Imobiliário, correrão por conta dos permutantes.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
E URBANISMO (SEÇÃO DE ENGENHARIA)

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 014.166-6/2.003
Decreto nº : *****
Finalidade : A avaliação destina-se a alienação de Próprio Municipal.

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Interessado : EDISON ROBERTO CREMONESE
Cadastro Municipal : *****
Matrícula : *****

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua Zaquias Muzaiel, esquina com Rua Corumbataí – lote nº. “13B” – quadra “B” – Cidade Luíza
Imóvel : terreno
Testada : 3,00 metros em projeção para a Rua Zaquias Muzaiel e 22,71 metros em projeção para a Rua Corumbataí
Número de Testadas : 02

Formato : irregular
 Topografia : plana e em nível com as vias públicas.
 Solo : próprio para edificações
 Salubridade : seca
 Benefitorias : não contempladas na descrição perimétrica

Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo.

4. ÁREA AVALIADA:


terreno = 61,94 m²

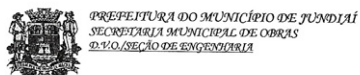
5. VALOR AVALIATÓRIO:

terreno : 61,94 m² X R\$ 285,00 /m² = R\$ 17.652,90
TOTAL = R\$ 17.652,90

(dezesete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos)

Jundiá, 13 de Julho de 2.006.


JOÃO JORGE ABOU MOURAD
 Engenheiro II SMO/DVO/SENG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 QUARTO DE ENGENHARIA

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 014.156-6/2.003
 Decreto nº : *****
 Finalidade : A desapropriação destina-se a implantação da curva de concordância entre as Ruas Zaquias Muzaiel e Corumbataí.

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietário : **EDISON ROBERTO CREMONESE**
 Cadastro Municipal : 15.030.0023
 Matrícula : *****

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua Zaquias Muzaiel, nº. 177 - lote nº. "14" - quadra "B" - Cidade Luiza
 Imóvel : terreno
 Testada : 10,00 metros
 Número de Testadas : 01
 Formato : retangular
 Topografia : plana e em nível com a via pública.
 Solo : próprio para edificações
 Salubridade : seca
 Benefitorias : não há na parte a ser expropriada

Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo.

4. ÁREA AVALIADA:


terreno = 4,32 m²

5. VALOR INDENIZATÓRIO:

terreno : 4,32 m² X R\$ 285,00 /m² = R\$ 1.231,20
TOTAL = R\$ 1.231,20

(um mil, duzentos e trinta e um reais e vinte centavos)

Jundiá, 13 de Julho de 2.006.


JOÃO JORGE ABOU MOURAD
 Engenheiro II SMO/DVO/SENG

SECRETARIA DA CASA CIVIL

EXTRATO

CONTRATO DE CONCESSÃO que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO "PORTAL DO PARAÍSO - 2ª FASE"**.

PROCESSOS: n.ºs. 13.546-5/96 e 11.036-5/02

OBJETO: Concessão de uso, a título gratuito, de bens integrantes do patrimônio público municipal destinados a arreamento, equipamentos comunitários e área livre de uso público, do Loteamento "Portal do Paraíso - 2ª Fase", para utilização de acordo com os fins próprios a que se destinam.

PRAZO: Indeterminado.

ASSINATURA: 14/09/07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO V, que se faz ao Contrato N° 065/02 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: PROCESSO: n° 10.472-3/02. ASSINATURA: 19/09/07. VALOR MENSAL: R\$ 3.500,00. OBJETO: LOC. IMÓVEL SIT. A AV. ANTONIO FREDERICO OZANAN, 3246 BAIRRO PTE SAO JOAO P/INST. DA CENTRAL DE REMOCAO DE URG. (SERV. DE AMBUL.) - FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO - ART. 24, X, C/C 26, DA LEI FEDERAL 8666/93 ASSUNTO: PRORROGA POR 12 (DOZE) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E ADEQUA A METRAGEM DO IMÓVEL .

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO N° 114/07 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: WESTCOR PINTURAS INDUSTRIAIS LTDA PROCESSO: n° 15.530-2/07. ASSINATURA: 19/09/07 VALOR GLOBAL: R\$ 71.877,55. OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO IMÓVEL ONDE SE LOCALIZA O CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. MODALIDADE: CONVITE-OBAS n° 18/07. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. Proponentes: 05.

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO N° 110/07 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: CLINICA MEDICA BUSCH LTDA PROCESSO: n° 15.618-5/07. ASSINATURA: 14/09/07 VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 16.800,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A EXECUÇÃO DE EXAMES DE NASOFIBROLARINGOSCOPIA COM OU SEM BIOPSIA. MODALIDADE: CONVITE n° 334/07. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Proponentes: 02.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato N° 022/07 com fundamento no art. 57, § 1º, I, da Lei Federal n° 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: SAUVAS EMPREENDIMENTOS E CONSTR. LTDA. PROCESSO: n° 25.385-1/06. ASSINATURA: 03/09/07. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB

"VEREADOR JOSÉ PEDRO RAYMUNDO" - VILA RIO BRANCO. MODALIDADE: TOMADA DE PRECO n° 15/06. ASSUNTO: Prorrogado por 60 (sessenta) dias .

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO VI, que se faz ao Contrato N° 028/04 com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal n° 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: ANGIOSCAN C.INT.DIAGN.E T.DE DOENCAS DA CIRC.LTDA PROCESSO: n° 01.242-7/04. ASSINATURA: 10/09/07. VALOR ESTIMATIVO: R\$ 5.350,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO RELATIVOS A EXECUÇÃO DE EXAMES DE ECOCARDIOGRAMA. MODALIDADE: CONVITE n° 19/04. ASSUNTO: Prorrogado por 02 (dois) meses

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO N° 112/07 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: FARE MARKETING E EVENTOS LTDA. PROCESSO: n° 19.999-5/07. ASSINATURA: 06/09/07 VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00. OBJETO: PREST.DE SERV.ARTÍSTICOS PARA PROMOVER SHOW MUSICAL COM O CANTOR CLÁUDIO NUCCI E TRIO, NO DIA 09/09/2007, DURANTE O ENCERRAMENTO DO FESTIVAL DE MÚSICA "CANTA ENCANTO". FUND.LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART.25, III, C/C ART. 26 DA LEI FEDERAL 8666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ DIA 09/09/2007.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato N° 012/06 com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal n° 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA PROCESSO: n° 01.444-4/06. ASSINATURA: 12/09/07. VALOR GLOBAL: R\$ 20.400,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO RESPIRADOR MECÂNICO PARA TRATAMENTO NÃO INVASIVO, PELA SMS, DESTINADO À PACIENTE DO SUS. MODALIDADE: CONVITE n° 18/06. ASSUNTO: Prorrogado por 06 (seis) meses .

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO VII, que se faz ao Contrato N° 127/00 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: PROCESSO: n° 11.138-3/00. ASSINATURA: 12/09/07. VALOR MENSAL: R\$ 4.518,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA OSWALDO CRUZ, 206 -PONTE SAO JOAO P/FUNIONAMENTO DE CLASSES DE EDUC. BASICA. FUND.LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART. 24, X, C/C ART. 26 DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: PRORROGA POR 12 (DOZE) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO .

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato N° 215/06 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: POSITIVO INFORMATICA S.A. PROCESSO: n° 27.829-6/06. ASSINATURA: 18/09/07. OBJETO: FORNECIMENTO DE MESAS EDUCACIONAIS "ALFABETO" E "MULTIMUNDOS", COM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS EDUCADORES, DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES. FUND.LEGAL DA CONTRAT. ART. 25, I C/C ART. 26 DE LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: RETIFICA A CLÁUSULA 5.2. DO CONTRATO ORIGINÁRIO .

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 2007 14 115 – Fornecimento de lanceta estéril por radiação gama – sob o sistema de registro de preços, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

Processo nº 15.199-6/07.

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, **RESOLVEMOS:**

ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa **CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA**, por apresentar o menor preço e atender à exigência do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação.

(ALEXANDRE CASTRO NUNES)
Pregoeiro

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 400/07.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: aquisição de cadeiras de rodas.

Adjudicamos o objeto desta licitação as empresas abaixo:

-MORUMBI EQUIPS. DE REABILITAÇÃO LTDA. – ME – itens 01, 04 e 07;

-ORTOPEDIA LAPA LTDA. – EPP. – itens 02, 03, 05 e 06.

Processo nº 19.844-3/07.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 405/07.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de cadeiras de rodas.

Adjudicamos os objetos desta licitação as empresas abaixo:

- J.F.B. GOUVEIA & CIA LTDA, item 01.

-BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA., itens 02 e 03.

-TECNO4 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, item 04.

Processo n.º 020.138-7/07

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 407/07.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Adjudicamos o objeto desta licitação às empresas:

- ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, itens 02 e 05;

- AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, item 03;

- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILACQUA LTDA, item 06;

- CIRÚRGICA OLÍMPIO LTDA, item 08.

Ficando revogado os itens 01, 04 e 07.

Processo nº 020.140-3/07.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 414/07.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: aquisição de cadeiras de rodas, dobrável em duplo x.

Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa abaixo:

-VANDERLEI NATALIN BRITO

Processo nº 20.523-0/07.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 416/07.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de alimento nutricionalmente completo e equipo.

Adjudicamos os objetos desta licitação a empresa abaixo:

-MACROMEDICA LTDA – ME

Processo nº 20.534-7/07.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 417/07.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Objeto: Locação de trator esteira.

Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa A.

FERNANDEZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Processo nº 020.756-6/07.

DESPACHO DECISÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/07 – OBRA DE CANALIZAÇÃO COMPLEMENTAR DO CÓRREGO DA COLÔNIA.

Processo Administrativo nº. 010.969-7/07.

A CMHJL - Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, reunida nesta data, no uso de suas atribuições legais, após análise técnica da Secretaria Municipal de Obras, RESOLVE:

CLASSIFICAR as propostas das empresas:

- 1)FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA.;
- 2)SOEMEG TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.;
- 3)PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SÃO LUIZ LTDA.;
- 4)EIC - EMPRESA DE INVESTIMENTOS CAMPINAS COMERCIAL PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA.

ADJUDICAR o objeto desta licitação à empresa **FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, por apresentar o menor valor global e atender às exigências do Edital.

Jundiá, 19 de setembro de 2007.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

NEURI JOSÉ ANZOLIN
ALEX SANDRO COSTA DE CARVALHO
MÔNICA BELLINI

MARLENE LEME DOS SANTOS
ANDRÉ LUIZ PEIXOTO NASTARO
EDNÉIA CRISTIANE MARQUES CAUSS

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº. 05/07 – para execução de obra de reforma da quadra poliesportiva da EMEB Anna Rita Alves Ludke – Vila Alvorada, **HOMOLOGADO** à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº. 014.068-4/2.007.

-UNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.....R\$ 164.800,00.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 16.345-4/07 – **execução de obra de reforma no prédio da Unidade Básica de Saúde Jardim Guanabara.**

Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO o Convite-Obras nº 22/07, para execução de obra de reforma no prédio da Unidade Básica de Saúde Jardim Guanabara, a favor da seguinte empresa:

L&T EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.....R\$ 17.417,75.

(CLÓVIS MARCELO GALVÃO)
Secretário Municipal de Administração

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2007 14 125, para aquisição de medicamentos (cetoconazol, clindamicina, etc), destinados à Secretaria Municipal de Saúde, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº 016.192-0/07.

- J.F.B. GOUVEIA & CIA. LTDA (item 11).....R\$ 795,60;
- LAREAL COM. E REPRES. DE MAT. HOSP. FARM. LTDA (itens 04 e 06).....R\$ 295,20;
- PORTAL LTDA. (item 03).....R\$ 1.133,30;
- PRO-DIET FARMACÊUTICA LTDA (item 01).....R\$ 406,00;

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 270/07.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Transportes.
Objeto: aquisição de cadeira giratória, superfície de trabalho e armário alto fechado.

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

- PREMIÉRE FLEX COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
ME.....R\$ 6.610,36;
- RONEI MARTIM – ME.....R\$ 980,00.

Processo nº 12.602-2/07.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**Convite nº 365/07.****Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Integração Social.**Objeto:** Aquisição de veículo VW Kombi Standard 1.4 flex.

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

- DESTRA VEÍCULOS LTDA.....R\$ 37.990,00.

Processo nº 017.208-3/07.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**Convite nº. 381/07.****Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Transportes.**Objeto:** fornecimento de peças e manutenção mecânica em veículos leves – Volkswagen.Vigência: **12 (doze) meses.**

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

USA FREIOS LTDA. ME.....R\$ 50.000,00.

Processo nº. 017.989-8/2.007.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA SRA. DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SUBSTITUIÇÃO**Convite nº 384/07.****Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Saúde.**Objeto:** aquisição de medicamentos (levomepromazina e outros).

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

-NUNESFARMA DISTR. PRODS. FARM.**LTDA.....R\$ 4.585,00****-CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMAC.****LTDA.....R\$11.564,50****-NATURE'S PLUS FARMACÊUTICA****LTDA.....R\$11.025,00****-UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/****A.....R\$ 6.460,00**

Processo nº 018.088-8/07.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**Convite nº 389/07.****Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Saúde.**Objeto:** Aquisição de leite em pó modificado.

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

- J.F.B. GOUVEIA & CIA. LTDA.....R\$ 286,30.**- PRO-DIET FARMACÊUTICA LTDA.....R\$ 2.617,30.****- ASSECAM DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.....R\$ 839,50.****- DIMACI/SP MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.....R\$ 804,96.****- HIFEN DISTRIBUIDORA LTDA. EPP..R\$ 1.260,00.****- FARMACE INDUST. QUIM. FARMAC. CEARENSE LTDA.....R\$ 405,00.****- EMS S/A.....R\$ 205,00.****- RHAMIS DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA.....R\$ 1.330,00.**

Processo nº 018.918-6/07.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA SRA. DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SUBSTITUIÇÃO**Convite nº 394/07.****Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Saúde.**Objeto:** aquisição de sondas uretral.

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

CENTERMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDAR\$ 6.854,00

Processo nº 019.516-7/07.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**Convite nº 410/07.****Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Educação e Esportes.**Objeto:** Aquisição de mesa de reunião, coletiva infantil e de refeitório.

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

- MG & MG COMERCIAL LTDA-EPP.....R\$ 8.100,00**- POSSANI & ALVES JUNDIAÍ COM. LTDA-ME.....R\$ 6.848,00****- ZIGNANI & MILANI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-EPP.....R\$ 1.109,00**

Processo nº 20.295-5/07.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA SRA. DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SUBSTITUIÇÃO**Convite nº 412/07.****Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Educação e Esportes.**Objeto:** aquisição de arquivo de aço, armário de aço e outros. "Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":**- MG & MG COMERCIAL LTDA – EPP..R\$ 6.334,00****- ZIGNANI & MILANI COMÉRCIO DE. MÓVEIS LTDA – EPP....R\$ 1.376,00**

Processo nº 020.301-1/07.

ATO DE ADJUDICAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO nº 200714110 – Aquisição de impressoras, monitores de vídeo e LCD, microcomputadores e outros, destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 14.965-1/07**Face ao que consta dos autos, **RESOLVO:****I - INABILITAR as empresas abaixo por não apresentarem a documentação exigida do edital no prazo concedido:****- ANTONELLINI SANTOS E REZENDE INFORMÁTICA LTDA.,** referente aos itens 05, 07 e 15,**- ESPACIAL SUPRIMENTOS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA,** referente aos itens 05 e 06**- T.R COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME,** referente ao item 05,**- SUELY GRECCO FRANCO EPP e CIL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA,** referente ao item 08;**- GRALHAZUL IMPORT. EXPORT. DE PRODS. ELETR. LTDA,** referente ao item 15.**II – REVOGAR o item 08 por ausência de empresas habilitadas;****III - ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:****- ASPIL INFORMÁTICA LTDA – ME,** referente aos itens 01, 02, 03 e 12;**- TORINO INFORMÁTICA LTDA:** referente aos itens: 04, 05, 06, 09, 11, 13 e 14;**- SIQUEIRA & MANGANOTTI INFORMÁTICA LTDA-ME:** itens 07 e 10**- CELTAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA:** referente ao item 15Étore Martins Gerioli
Pregoeiro**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2007 14 127,** de 20 de setembro de 2.007 **ÓRGÃO:** Prefeitura do Município de Jundiaí **OBJETO:** Prestação de serviço relativo à execução de exames de cintilografias, destinados à Secretaria Municipal de Saúde **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Compra Aberta" acessar Editais) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Setor de Protocolo – andar térreo, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta" – "Cotação", até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 04 de outubro de 2.007, às 10:00 horas **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á em até 10 (dez) minutos após a abertura das propostas.(LILIAN CRISTINA M. L. MANTOVANI)
Pregoeira**ATO DE ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO nº. 2007 14 136, aquisição de medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde.**

Processo nº. 18.995-4/07.

Face ao que consta dos autos, resolvemos: **Inabilitar** as empresas Werbran Distr. Medicamentos Ltda., Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda., Interlab Farmac. Ltda., e Vale Comercial Ltda., por não

apresentarem a documentação solicitada no item 07 do edital.

ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, pelos menores preços apresentados e por atender as exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

-NUNESFARMA DISTRIB. PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA item 01;

- JP IND. FARMACÊUTICA S/A, itens 02 e 05;

- J.F.B. GOUVEIA & CIA LTDA, item 03;

- CIAMED DISTR. MEDICAMENTOS LTDA, item 04;

- ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, itens 06 e 08;

- HOSPFAR IND. COM. PRODS. HOSPITALARES LTDA, item 07;

- MARCOFARMA DISTR PRODS. FARMACÊUTICO, item 09.

(Érika Melato Frare)
Pregoeira

DESPACHO DECISÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/07 – Execução de obra de reforma e ampliação do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo “Francisco Dal Santo” – Vila Rami. Processo Administrativo nº 11.003-4/2007.

A CMHJL - Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, reunida nesta data, no uso de suas atribuições legais, após análise técnica da Secretaria Municipal de Obras e da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, **RESOLVE:**

DECLASSIFICAR as propostas apresentadas pelas seguintes empresas:

- CONSTRUTORA CATAGUÁ LTDA., nos termos do que prevê o item 8.1.3. do Edital, por indicar na planilha de orçamento data-base igual a janeiro/07, desatendendo o item 4.4.1. do Edital;

- J. Z. ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., nos termos do item 8.1.3. do Edital, tendo em vista que a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro não foram assinados por responsável técnico devidamente qualificado, desatendendo os itens 4.4. e 4.5.2., respectivamente, do Edital;

- PLANER ENGENHARIA LTDA., nos termos dos itens 8.1.1. e 8.1.3. do Edital, por indicar na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro data-base igual a janeiro/07, contrariando o item 4.4.1. do edital e por ofertar BDI igual a 25% (vinte e cinco por cento), conforme consta da planilha e Anexo II – Composição da taxa de BDI, percentual este superior ao estabelecido no item 8.1.1. do Edital;

- SOTENPPI ENGENHARIA LTDA., nos termos do item 8.1.3. do Edital, por deixar de constar no cronograma físico-financeiro a assinatura do responsável técnico, desatendendo o item 4.5.2. do Edital, e por não apresentar a proposta no impresso oficial “Proposta de Preços”, desatendendo o item 4.1. do Edital.

CLASSIFICAR as propostas das empresas:

1) SAÚVAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

2) OPERACIONAL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

3) CONSTRUTORA GALLO & VIEIRA LTDA.

ADJUDICAR o objeto desta licitação à empresa SAÚVAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., por apresentar o menor valor e atender às exigências do Edital.

Jundiaí, 20 de setembro de 2007.

ALEXANDRE CASTRO NUNES
NEURI JOSÉ ANZOLIN
ALEX SANDRO COSTA DE CARVALHO
LUCIANA APARECIDA LEMES
MARLENE LEME DOS SANTOS
ANDRÉ LUIZ PEIXOTO NASTARO
EDNÉIA CRISTIANE MARQUES CAUSS

DESPACHO DECISÓRIO

CONCORRÊNCIA Nº. 09/2.007 – Execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais das vias do Conjunto Habitacional Jundiaí “J” – Bairro Engordadouro.

Processo Administrativo nº. 014.905-7/2.007.

A CMHJL - Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, reunida nesta data, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a análise técnica da Secretaria Municipal de Obras às fls. 2.289 a 2.294 dos autos;

RESOLVE:

DECLASSIFICAR as propostas das empresas:

- VIAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA., por deixar de apresentar a proposta no impresso oficial “Proposta de Preços”, desatendendo o item 4.1 do Edital e também por deixar de apresentar o organograma da obra, desatendendo o item 4.5.3. do Edital;

- PRESSERV ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., por ofertar B.D.I. igual a 25,70%, superior ao estabelecido no item 8.1.1. do Edital;

- COPAV CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA., por ofertar B.D.I. igual a 30%, superior ao estabelecido no item 8.1.1. do Edital;

- AFASA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., por deixar de apresentar o organograma da obra, desatendendo o item 4.5.3. do Edital;

- N.F. MOTTA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., por indicar data-base igual a maio/07 na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro, desatendendo o item 8.1.3. do Edital.

CLASSIFICAR as propostas das empresas:

1) JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.;

2) CERQUEIRA TORRES CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.;

3) RUAL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.;

4) ESUR ENGENHARIA LTDA.;

5) SOEMEG TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.;

6) GM PAVIMENTAÇÃO LTDA.;

7) SOEBE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.;

8) PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SÃO LUIZ LTDA.;

9) SPLCP PAVIMENTADORA LTDA.;

10) TERMAQ – TERRAPLANAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E ESCAVAÇÕES LTDA.;

11) CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E

PAVIMENTAÇÃO ENPAVI LTDA.;

12) A. FERNANDEZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADJUDICAR o objeto da Concorrência acima epigrafada, a favor da empresa **JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E**

CONSTRUÇÃO LTDA., por apresentar o menor preço global e atender plenamente às exigências do Edital.

Jundiaí, 19 de setembro de 2007.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

NEURI JOSÉ ANZOLIN A L E X
SANDRO COSTA DE CARVALHO.
MÔNICA BELLINI
MARLENE LEME DOS SANTOS
ANDRÉ LUIZ PEIXOTO NASTARO
EDNÉIA CRISTIANE MARQUES CAUSS

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 012.899-4/2007

I- Objeto: Contratação da Companhia de Informática de Jundiaí - Cijun, para desenvolvimento de aplicações no SIIM – Sistema Integrado de Informações Municipais, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando a integração e controle dos diversos cadastros profissionais dessa Secretaria.

II- Fundamento Legal: Artigo 24, inciso VIII da Lei Federal 8.666/93.

III- Valor Global: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)

IV - Justificativa: Necessidade de prover a Secretaria Municipal de Saúde de informações gerenciais integrada dos profissionais da saúde pública, de maneira ágil e eficiente.

A escolha da Companhia de Informática de Jundiaí-Cijun, deve-se ao fato dessa empresa haver implantado e desenvolvido soluções de tecnologia da informação nesta Prefeitura, além de possuir estrutura adequada e por tratar-se de empresa que integra a Administração Pública Municipal criada para o fim específico de prestar-lhe serviços na área de informática, em data anterior à vigência da Lei 8.666/93.

Quanto ao valor a ser pago, está compatível com os valores de mercado e com os serviços que serão realizados.

JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

G.P. em 17 de setembro de 2007

Ratifico a escolha, face justificativa do Sr. Secretário da SMS constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

(ARY FOSSEN)

Prefeito Municipal

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 017.824-7/2007

I- Objeto: Contratação da Companhia de Informática de Jundiaí - Cijun, para prestação de serviços de desenvolvimento de um sistema de Controle Acadêmico em plataforma Web, com a conversão dos módulos já existentes em plataforma UNIX/

4GL, integrados ao Sistema Integrado de Informações Municipais – SIIM.

II - Fundamento Legal: Artigo 24, inciso VIII da Lei Federal 8.666/93.

III - Valor Global: R\$ 78.600,00 (setenta e oito mil, seiscentos reais)

IV - Prazo de Vigência: 06 (seis) meses

V - Justificativa: Contratação de prestação de serviços de desenvolvimento de um sistema de controle acadêmico em plataforma WEB, com a conversão dos módulos já existentes em plataforma UNIX/4gl, interligados ao Sistema Integrado de Informações Municipais – SIIM, permitindo o registro de todo o histórico acadêmico dos alunos como: faltas, presenças e notas, bem como gerenciar as informações das turmas de cada unidade escolar, resultando numa melhor administração das informações dos alunos, agilizando o processo de atualização das informações com o desenvolvimento de novas funcionalidades, o que proporcionará inúmeros benefícios para o Sistema Municipal de Ensino.

Quanto à escolha da Companhia de Informática de Jundiá – CIJUN deu-se por ser a responsável pela implantação e o desenvolvimento de informática nesta Prefeitura, além de possuir estrutura adequada e por se tratar de empresa que integra a Administração Pública Municipal, que foi criada para o fim específico de prestar serviços na área de informática, em data anterior a vigência da Lei nº 8.666/93.

Quanto ao valor a ser praticado está compatível com o mercado, conforme pesquisa constante dos autos.

(JOSÉ ANTONIO GALEGO)

Secretário Municipal de Educação e

Esportes

G.P. em 17 de setembro de 2007.

Ratifico a escolha, face justificativa do Sr. Secretário da SMEE constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

(ARY FOSSEN)

Prefeito Municipal

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 021.165-9/2007

I - Objeto: Contratação da empresa TRANSURB - Transportes Urbanos de Jundiá Ltda, para fornecimento de 504 (quinhentas e quatro) cartelas de passes de ônibus para o CAPS – Centro de Atendimento Psico-Social e de 40 (quarenta) cartelas de passes de ônibus para Conselho Municipal de Saúde, com 50 unidades cada cartela.

II - Fundamento Legal: Artigos 25, “caput”, e 26 da Lei Federal nº 8666/93.

III - Valor Global: R\$ 62.560,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais)

IV - Justificativa: Os passes serão utilizados pelos usuários do SUS encaminhados aos serviços de saúde mental do Município e pelos membros do Conselho Municipal de Saúde

nos deslocamentos entre as unidades de saúde Municipais e para as reuniões mensais.

A aquisição por meio da Transurb - Transportes Urbanos de Jundiá, se faz em razão de ser esta a gerenciadora da venda de vale transporte no município, conforme Decreto nº 13.858, de 13.01.94.

Justifica-se o preço por ser o mesmo fixado em forma de tarifa.

(JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES)

Secretário Municipal de Saúde

G.P. em 20 de setembro de 2007.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

(ARY FOSSEN)

Prefeito Municipal

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 021.859-7/2007

I - Objeto: Contratação da Empresa Elevadores Atlas Schindler S.A., para prestação de serviços de modernização dos elevadores instalados no prédio do Paço Municipal.

II - Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8666/93.

III - Valor Global : R\$ 516.400,00 (quinhentos e dezesseis mil e quatrocentos reais)

IV - Justificativa: A presente contratação destina-se à prestação de serviços de modernização dos elevadores instalados no prédio do Paço Municipal, visando a melhora de sua performance, com equipamentos de última geração e com a mudança do controle de comando de mecânico para eletrônico, proporcionando redução no consumo de energia elétrica, conforto e suavidade de partidas e paradas, bem como maior segurança e agilidade no tráfego dos usuários desses equipamentos.

A escolha da referida empresa se deu por ser esta detentora de exclusividade na prestação dos serviços objeto da contratação, conforme atesta documentos juntados aos autos.

Quanto ao valor a ser pago, está compatível com os serviços que serão realizados.

(GILBERTO MARQUES MUCHA)

Diretor do Depto. de Manutenção

(CLÓVIS MARCELO GALVÃO)

Secretário Municipal de Administração

G.P. em 19 de setembro de 2007.

Ratifico a escolha feita pelo Sr. Secretário da SMA, face a justificativa constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

(ARY FOSSEN)

Prefeito Municipal



DESPACHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

DARH/DIVISÃO DE CADASTRO DE PESSOAL

PROCESSOS DEFERIDOS:

PROCESSO S/Nº - Interessado: Claudia Maria Sereni - assunto: avaliação de desempenho do ano de 2006.

PROCESSO 19.793-2/2007 - Interessado: Francisco Ferreira de Oliveira - assunto: certidão funcional.

PROCESSO S/Nº - Interessado: José Sanssão de Lima - assunto: certidão funcional.

PROCESSO Nº 21.307-7/2007 - Interessado: Júlia Cândida de Oliveira - assunto: cópia de inteiro teor do processo nº 21.427-5/2006.

PROCESSO Nº 17.694-4/2007 - Interessado: Maria Bernadete de Oliveira - assunto: certidão de tempo de serviço.

PROCESSO S/Nº - Interessado: Maria Cecília Guelli - assunto: cópia de inteiro teor do processo nº 24.294-1/2004.

PROCESSO Nº 17.171-3/2007 - Interessado: Marlene Stella Trassi - assunto: cópia de inteiro teor do processo nº 22.187-4/2006.

PROCESSO Nº 20.699-8/2007 - Interessado: Ricardo Lene Travassos - assunto: certidão funcional.

PROCESSO S/Nº - Interessado: Ricardo Kriegler - assunto: certidão funcional.

PROCESSO S/Nº - Interessado: Robson Gaino - assunto: cópia de inteiro teor do processo nº 27.302-4/2006.

PROCESSO S/Nº - Interessado: Vera Cristina Bonito - assunto: certidão funcional.

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N.º 282, DE 17 DE SETEMBRO DE 2007.

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 23.3754/2006.....

Tendo em vista o indeferimento do processo nº 23.375-4/2006, protocolado pela candidata LUANA GARBELINI, classifica em 05º da classificação geral.

FAZ SABER que ficam os candidatos abaixo relacionados, convocados a comparecerem na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05 (dias), contados da publicação deste Edital, **munidos do diploma do Superior Completo, experiência de 06 meses e COREN**, a fim de tratarem da

documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **ENFERMEIRO (Plantonista)**.

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
07º Lugar	ADA HELENA MELO DA SILVA
08º Lugar	ROBSON SANDRINI

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete.

PORTARIA N.º 941, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007.

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 20.170-2/2006.....

D E S I G N A o Sr. **GILBERTO MOLERO**, para substituir o Sr. **JOSÉ MIGUEL PINTO DE CAMARGO**, para integrar a Comissão Especial encarregada do preparo, realização e fiscalização da seleção competitiva interna para a classe de **SUBINSPETOR**, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete.

EDITAL N.º 284, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, por meio da Comissão Especial, encarregada do preparo, realização e fiscalização da Seleção Competitiva Interna, para promoção para a classe de Inspetor, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo n.º 20.168-6/2006.....

FAZ SABER, os critérios a serem aplicados na 1ª fase - prova objetiva:

QUESTÕES	VALOR	TOTAL
10 (dez) de matemática	2 pontos	20 pontos
10 (dez) de língua portuguesa	2 pontos	20 pontos

15 (quinze) de conhecimentos específicos 2 pontos 30 pontos
01 (uma) questão dissertativa 30 pontos 30 pontos

FAZ SABER AINDA, que a questão dissertativa, constará de um tema relacionado ao trabalho operacional da Guarda Municipal de Jundiá, onde serão considerados:

- Estrutura e conteúdo: forma dissertativa, organicidade, unidade de texto, coerência, clareza, objetividade, impessoalidade e aspectos legais.
- Expressão: adequação vocabular e legal.

FAZ SABER FINALMENTE, que será concedida vista da prova e/ou revisão, se necessário, mediante recurso do candidato, devidamente justificado no prazo de 48(quarenta e oito), conforme previsto no item **8.1 Dos Recursos**, no edital de abertura.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e afixado no local de costume.

JOVAIR RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Comissão Especial

Publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete.

EDITAL N.º 285, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, por meio da Comissão Especial, encarregada do preparo, realização e fiscalização da Seleção Competitiva Interna, para promoção para a classe de Subinspetor, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo n.º 20.170-2/2006.....

FAZ SABER, os critérios a serem aplicados na 1ª fase - prova objetiva:

QUESTÕES	VALOR	TOTAL
10 (dez) de matemática	2 pontos	20 pontos
10 (dez) de língua portuguesa	2 pontos	20 pontos
15 (quinze) de conhecimentos específicos	2 pontos	30 pontos
01 (uma) questão dissertativa	30 pontos	30 pontos

FAZ SABER AINDA, que a questão dissertativa, constará de um tema relacionado ao trabalho operacional da Guarda Municipal de Jundiá, onde serão considerados:

- Estrutura e conteúdo: forma dissertativa, organicidade, unidade de texto, coerência, clareza, objetividade, impessoalidade e aspectos legais.
- Expressão: adequação vocabular e legal.

FAZ SABER FINALMENTE, que será concedida vista da prova e/ou revisão, se necessário, mediante recurso do candidato, devidamente justificado no prazo de 48(quarenta e oito), conforme previsto no item **8.1 Dos Recursos**, no edital de abertura.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e afixado no local de costume.

JOVAIR RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Comissão Especial

Publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete.

ATOS OFICIAIS

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 935, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007 resolvendo conceder à servidora TEREZA ROZENA DA HORA AMARAL, Agente de Suporte Administrativo, Categoria II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 11 de setembro de 2007 até 14 de setembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 936, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007 resolvendo conceder à servidora MARIA LÚCIA GODINHO ANDERY, Enfermeiro, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 10 de setembro de 2007 até 14 de setembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 937, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007 resolvendo conceder à servidora KÁTIA REGINA WOOD FARINELLI, Professor I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 11 de setembro de 2007 até 15 de setembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 938, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007 nomeando a Sra. KAREN RENATA ZUPPINGER, para exercer o cargo de Diretor de Escola, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n.º 215/17, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2007, especialmente a Portaria n.º 861, de 24 de julho de 1998.

PORTARIA N.º 939, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007 nomeando a Sra. GISLAINE CRISTINA DE SÁ, para exercer o cargo de Monitor de Creche, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n.º 215/13, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 940, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007 nomeando a Sra. ALESSANDRA APARECIDA EMÍDIO OLIVEIRA, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n.º 197/3, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 942, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007 nomeando a Sra. TATIANA REGINA CHIARAMONTE, para exercer o cargo de Monitor de Creche, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n.º 215/13, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 943, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007 nomeando a Sra. MARIA HELENA APARECIDA SIQUEIRA, para exercer o cargo de Monitor de Creche, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei

Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n.º 215/13, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 944, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007 nomeando a Sra. MARIA DE FÁTIMA GOZZO PASCHOA, para exercer o cargo de Monitor de Creche, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n.º 215/13, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 945, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007 nomeando a Sra. MARLI APARECIDA SANTOS BRESSAN, para exercer o cargo de Monitor de Creche, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n.º 215/13, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL

EDIÇÃO N.º 3104, DE 07 DE SETEMBRO DE 2007.

NA PORTARIA N.º 863, DE 30 DE AGOSTO DE 2007.

ONDE SE LÊ.. “DANIELA SCHINCARIOL IWANI “...

LEIA-SE ... “DANIELA SCHINCARIOL IWAMI”...

RETIFICADO POR CONTER INCORREÇÕES

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N.º 934, DE 13 DE SETEMBRO DE 2007 nomeando a Sra. MARIA ALVES DA SILVA, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais – PAJEM, Nível II, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n.º 214/19, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE:

PORTARIA N.º 934, DE 13 DE SETEMBRO DE 2007 nomeando a Sra. MARIA ALVES DA SILVA, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n.º 214/19, revogadas as disposições em contrário.



ATOS OFICIAIS

PORTARIA N.º 598, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007, resolve conceder à funcionária ELIANE DE CASSIA FAVA LEONARDI, Professora de Educação Básica, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário Maternidade, por 120 (cento e vinte) dias, de 03/09/2007 a 31/12/2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 599, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007, resolve conceder à funcionária NELCI DE CASSIA PRADO SILVA, Professora de Educação Básica, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário Maternidade, por 120 (cento e vinte) dias, de 08/09/2007 a 05/01/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 600, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007, resolve conceder à funcionária EVA APARECIDA ROSSI, Auxiliar Administrativo, nível III, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 90 (noventa) dias, de 27/09/2007 a 25/12/2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 601, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007, resolve conceder à funcionária SONIA MARIA SACRAMONI FIGUEIREDO, Telefonista, nível IV, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 30 (trinta) dias, de 27/09/2007 a 26/10/2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 602, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007, resolve conceder à funcionária MARIA HELENA ANTONIO SILVA, Professora de Educação Básica, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 60 (sessenta) dias, de 26/09/2007 a 24/11/2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 603, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007, resolve conceder à funcionária VIVIANE DOS SANTOS VACCHI, Enfermeiro, nível A, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 15 (quinze) dias, de 13/09/2007 a 27/09/2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 604, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007, resolve conceder à funcionária CHRISTIANE STACKFLERD, Assistente Administrativo, nível VI, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 15 (quinze) dias, de 15/09/2007 a 29/09/2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 605, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007, resolve conceder à funcionária FRANCISCO LUIZ DE SOUZA, Operador de Máquina, nível V, pertencente ao quadro de pessoal

estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 30 (trinta) dias, de 26/09/2007 a 25/10/2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 606, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007, resolve conceder ao funcionário JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Guarda Municipal, nível III, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 30 (trinta) dias, de 13/09/2007 a 12/10/2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 607 DE 20 DE SETEMBRO DE 2007 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária HELENA MARIA, Auxiliar de Serviços Gerais, nível I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 180 (cento e oitenta) dias, de 18/09/2007 a 16/03/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 608 DE 20 DE SETEMBRO DE 2007 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária MIRIAM DE OLIVEIRA, Auxiliar de Enfermagem, nível IV pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 90 (noventa) dias, de 08/09/2007 a 06/12/2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 609 DE 20 DE SETEMBRO DE 2007 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária ZENAIDE SOARES DE LIMA BERTANI, Auxiliar de Serviços Operacionais, nível II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 180 (cento e oitenta) dias, de 22/09/2007 a 20/03/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 610 DE 20 DE SETEMBRO DE 2007 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária EVA DA CONCEIÇÃO SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais, nível I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 60 (sessenta) dias, de 19/09/2007 a 17/11/2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 611 DE 20 DE SETEMBRO DE 2007 resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao funcionário JOSE PEREIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, nível I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 90 (noventa) dias, de 23/09/2007 a 21/12/2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 612, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007, resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento do ex-servidor inativo ANTONIO VELGARA, ocorrido em 02 de agosto de 2007 à sua esposa Sra. VICENTINA PEREIRA DA SILVA, RG: M-554.493, a partir de 03 de agosto de 2007, revogadas as disposições em contrário.

João Carlos Figueiredo
Diretor Presidente do IPREJUN

**DISQUE
DENÚNCIA
181
SIGILO ABSOLUTO**

Disque Denúncia: **181**
A arma do cidadão.

- sigilo total
- grátis
- dá resultados

**Instituto São Paulo
Contra a Violência**



Prefeitura de
Jundiaí

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO

Ficam as empresas abaixo relacionadas, a comparecer no 1º andar desta Prefeitura de Jundiá, Balcão do Empreendedor, num prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para tratar de assunto relacionado a sua inscrição no Cadastro Fiscal Mobiliário deste Município.

O não comparecimento no prazo determinado, implicará no cancelamento de sua licença.

C.F.M

Empresa

67.241-6 Nupras Núcleo Prof. da Área da Saúde Lt.
81.011-8 Rikari Kei Óptica Ltda. EPP
81.787-2 Zilda Alvarenga de Souza
86.108-1 Osvaldo Narciso Cavalheiro Júnior ME
87.165-6 Josame Distr. de Gás e Água Mineral Lt ME
87.178-8 Iara Beatriz Simões Penha

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

MUNICÍPIO DE JUNDIAI
4º BIMESTRE DE 2007

Valores expressos em R\$

RECEITAS	Previsão anual		4º BIMESTRE		Acumulado		
	Inicial	Atualizada	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	a realizar
Receitas Correntes (A)	646.952.900,00	648.714.600,03	106.788.894,31	106.788.894,31	466.140.204,65	466.140.204,65	182.574.395,38
Tributárias	174.846.000,00	174.846.000,00	27.879.998,65	27.879.998,65	124.619.881,11	124.619.881,11	50.226.118,89
Impostos	159.000.000,00	159.000.000,00	25.695.683,64	25.695.683,64	110.200.350,07	110.200.350,07	48.799.649,93
IPTU	51.000.000,00	51.000.000,00	5.647.713,46	5.647.713,46	38.741.761,31	38.741.761,31	12.258.238,69
ISSQN	81.000.000,00	81.000.000,00	13.236.726,36	13.236.726,36	52.901.851,85	52.901.851,85	28.098.148,15
ITBI	10.000.000,00	10.000.000,00	4.063.827,00	4.063.827,00	8.567.306,90	8.567.306,90	1.432.693,10
IRRF	17.000.000,00	17.000.000,00	2.747.416,82	2.747.416,82	9.989.430,01	9.989.430,01	7.010.569,99
Taxas	15.846.000,00	15.846.000,00	2.184.315,01	2.184.315,01	14.419.531,04	14.419.531,04	1.426.468,96
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	37.301.600,00	37.301.600,00	6.835.962,65	6.835.962,65	26.861.620,73	26.861.620,73	10.439.979,27
Patrimoniais	24.457.200,00	26.218.900,03	5.916.363,06	5.916.363,06	26.218.900,03	26.218.900,03	0,00
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	16.489.400,00	16.489.400,00	2.809.214,63	2.809.214,63	10.453.822,63	10.453.822,63	6.035.577,37
Transferências Correntes	385.356.000,00	385.356.000,00	64.739.695,10	64.739.695,10	281.828.187,38	281.828.187,38	103.527.812,62
(-) Contas Redutoras (ICMS, FPM, IPI Exp)	(36.900.000,00)	(36.900.000,00)	(7.109.695,32)	(7.109.695,32)	(29.307.740,77)	(29.307.740,77)	7.592.259,23
Outras Receitas Correntes	45.402.700,00	45.402.700,00	5.717.355,54	5.717.355,54	25.465.533,54	25.465.533,54	19.937.166,46
Receitas de Capital (B)	4.270.600,00	4.270.600,00	692.443,19	692.443,19	7.533.480,95	7.533.480,95	-3.262.880,95
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	4.774.933,80	4.774.933,80	-4.774.933,80
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	4.774.933,80	4.774.933,80	-4.774.933,80
Alienação de Bens	509.500,00	509.500,00	37.162,49	37.162,49	53.713,25	53.713,25	455.786,75
Amortização de Empréstimos	1.227.100,00	1.227.100,00	202.384,07	202.384,07	789.599,94	789.599,94	437.500,06
Transferências de Capital	2.534.000,00	2.534.000,00	452.896,63	452.896,63	1.915.233,96	1.915.233,96	618.766,04
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL (A+B)	651.223.500,00	652.985.200,03	107.481.337,50	107.481.337,50	473.673.685,60	473.673.685,60	179.311.514,43
DESPESAS	Dotação Anual		4º BIMESTRE		Acumulado		
Categoria Econômica/Natureza	Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	A empenhar
Despesas Correntes (C)	547.756.740,00	599.199.481,71	73.865.343,94	82.543.342,84	375.520.803,41	301.766.234,49	223.678.678,30
Pessoal/Encargos Sociais	286.498.480,00	312.977.301,06	38.134.642,52	37.510.931,84	149.630.655,93	148.701.951,59	163.346.645,13
Juros/Encargos da Dívida Interna	23.928.850,00	22.370.443,90	-560.903,77	3.664.090,23	21.718.439,64	13.168.551,52	652.004,26
Juros/Encargos Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	237.329.410,00	263.851.736,75	36.291.605,19	41.368.320,77	204.171.707,84	139.895.731,38	59.680.028,91
Despesas de Capital (D)	103.186.760,00	122.949.427,52	9.078.352,96	9.890.500,01	56.964.295,93	39.410.804,74	65.985.131,59
Investimentos	53.638.850,00	72.641.517,52	8.020.352,96	7.870.661,34	44.631.220,25	31.613.917,37	28.010.297,27
Inversões Financeiras	37.950.600,00	37.950.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.950.600,00
Amortização da Dívida	11.597.310,00	12.357.310,00	1.058.000,00	2.019.838,67	12.333.075,68	7.796.887,37	24.234,32
Amortização do Refin. Dív. Mobil.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Amortizações	11.597.310,00	12.357.310,00	1.058.000,00	2.019.838,67	12.333.075,68	7.796.887,37	24.234,32
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (E)	280.000,00	140.700,00					
DESPESA TOTAL (C+D)	650.943.500,00	722.148.909,23	82.943.696,90	92.433.842,85	432.485.099,34	341.177.039,23	289.663.809,89
SUPERÁVIT/DÉFICIT (A+B-C-D)	280.000,00	-69.163.709,20	24.537.640,60	15.047.494,65	41.188.586,26	132.496.646,37	

Ary Fossen
Prefeito Municipal

Ednéia C. Marques Causa
Assessor Municipal VI
CRC ISP 171.313/O-1

Leandro Palmarini
Responsável pelo Controle Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas “a” e “b”, da LC. 101/00)
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PODERES/ÓRGÃOS

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
4º BIMESTRE DE 2007

Valores expressos em R\$

PODERES/ÓRGÃOS	Receitas		Despesas				Resultados	
	Bimestre	Acumulado (1)	Empenhada		Liquidada		Acumulado (3)=(1-2)	% = (3) / Total (1)
			Bimestre	Acumulado (2)	Bimestre	Acumulado		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA *	92.200.710,37	411.802.844,81	73.682.576,66	390.388.497,94	82.189.305,40	303.913.536,26	21.414.346,87	4,52%
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	15.280.627,13	61.870.840,79	9.261.120,24	42.096.601,40	10.244.537,45	37.263.502,97	19.774.239,39	4,17%
Escola Sup. de Educação Física	850.278,82	3.157.068,29	614.240,54	2.822.641,33	679.390,90	2.509.606,86	334.426,96	0,07%
Faculdade de Medicina Jundiaí	1.988.187,78	7.803.711,65	3.449.626,23	14.595.687,65	3.642.162,31	14.004.867,31	-6.791.976,00	-1,43%
Fundação Casa da Cultura	20.130,23	60.714,35	11.818,70	107.172,89	25.254,70	98.802,89	-46.458,54	-0,01%
Fundação Mun. Ação Social	699.469,19	2.662.347,95	1.517.551,50	10.332.631,94	2.224.170,03	6.809.697,66	-7.670.283,99	-1,62%
Fundação Televisão Educativa	592,06	2.384,38	202.368,12	895.881,80	230.808,94	846.841,39	-893.497,42	-0,19%
IPREJU-Inst.Prev. Mun. Jundiaí	11.721.969,05	48.184.614,17	3.465.515,15	13.342.585,79	3.442.750,57	12.993.686,86	34.842.028,38	7,36%
TOTAIS:	107.481.337,50	473.673.685,60	82.943.696,90	432.485.099,34	92.433.842,85	341.177.039,23	41.188.586,26	8,70%

*Prefeitura e Câmara

Ary Fossen
 Prefeito Municipal

Ednéia C. Marques Caus
 Assessor Municipal VI
 CRC 1SP 171.313/O-1

Leandro Palmarini
 Responsável pelo Controle Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(Artigo 52, Inciso II, alínea "c" da LC. 101/00)
- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

MUNICÍPIO DE JUNDIAI
4º BIMESTRE DE 2007

Valores expressos em R\$

Cód. Função	Cód. Subf.	DESPESAS Funções/Subfunções	Dotação Anual		4º BIMESTRE		Acumulado		
			Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	a empenhar
1	0	LEGISLATIVO	16.000.000,00	16.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000.000,00
1	31	Ação Legislativa	16.000.000,00	16.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000.000,00
4	0	ADMINISTRAÇÃO	63.164.500,00	64.293.500,40	8.099.580,08	8.027.698,85	37.307.059,57	32.222.138,50	26.986.440,83
4	121	Planejamento e Orçamento	75.000,00	67.217,95	20.955,00	21.241,00	25.048,00	25.048,00	42.169,95
4	122	Administração Geral	36.309.900,00	36.062.999,19	3.318.282,51	4.282.460,13	19.452.441,91	16.550.415,08	16.610.557,28
4	123	Administração Financeira	6.117.400,00	6.178.762,13	882.132,09	928.028,71	4.016.508,56	3.730.516,85	2.162.253,57
4	125	Normatização e Fiscalização	13.516.600,00	13.516.600,00	2.004.436,64	1.962.664,58	8.095.375,91	7.981.588,35	5.421.224,09
4	127	Ordenamento Territorial	584.200,00	622.426,07	99.650,50	89.830,13	348.661,21	333.485,44	273.764,86
4	128	Formação de Recursos Humanos	2.381.400,00	2.456.770,22	349.784,09	343.417,74	1.478.781,73	1.472.415,38	977.988,49
4	129	Administração de Receitas	1.057.000,00	2.326.460,00	176.093,97	177.922,53	1.474.770,88	937.533,14	851.689,12
4	131	Comunicação Social	3.118.000,00	3.057.264,84	1.248.245,28	222.134,03	2.410.471,37	1.186.136,26	646.793,47
4	212	Cooperação Internacional	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
6	0	SEGURANÇA PÚBLICA	12.858.300,00	12.878.567,39	1.837.765,15	1.936.410,74	8.302.236,26	7.686.181,72	4.576.331,13
6	181	Policimento	12.610.800,00	12.631.067,39	1.815.334,55	1.902.669,55	8.097.881,22	7.561.563,12	4.533.186,17
6	182	Defesa Civil	247.500,00	247.500,00	22.430,60	33.741,19	204.355,04	124.618,60	43.144,96
8	0	ASSISTÊNCIA SOCIAL	23.820.600,00	23.567.734,10	3.708.733,84	3.599.744,06	14.471.405,48	11.299.826,83	9.096.328,62
8	241	Assistência ao Idoso	80.000,00	217.726,07	16.210,34	34.486,89	114.474,57	95.702,72	103.251,50
8	243	Assist. à Criança e ao Adolescente	1.148.855,00	1.387.497,90	260.627,27	290.041,55	931.827,93	650.528,55	455.669,97
8	244	Assistência Comunitária	10.818.545,00	10.997.527,27	1.355.687,53	1.633.252,37	6.933.142,71	5.442.662,41	4.064.384,56
8	122	Administração Geral	387.000,00	385.507,00	20.509,81	55.245,28	287.605,89	201.054,08	97.901,11
8	303	Suporte Profilático e Terapêutico	13.000,00	13.000,00	0,00	1.320,00	7.920,00	4.600,00	5.080,00
8	306	Alimentação e Nutrição	11.372.200,00	10.565.475,86	2.055.698,89	1.585.397,97	6.196.434,38	4.905.279,07	4.369.041,48
8	334	Fomento ao Trabalho	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
9	0	PREVIDÊNCIA SOCIAL	74.427.700,00	74.427.700,00	4.400.456,71	4.820.467,76	20.276.345,27	19.463.599,25	54.151.354,73
9	272	Previdência do Regime Estatutário	63.950.600,00	63.950.600,00	3.408.591,08	3.356.164,16	13.090.013,62	12.742.852,43	50.860.586,38
9	122	Administração Geral	610.000,00	610.000,00	56.924,07	86.586,41	252.572,17	250.834,43	357.427,83
9	846	Outros Encargos Especiais	9.867.100,00	9.867.100,00	934.941,56	1.377.717,19	6.933.759,48	6.469.912,39	2.933.340,52
10	0	SAÚDE	147.462.200,00	158.075.889,65	29.195.673,64	24.233.149,30	108.466.643,77	88.047.714,46	49.609.245,88
10	301	Atenção Básica	41.070.700,00	43.050.593,30	5.178.664,09	5.548.179,76	23.704.047,23	19.768.045,65	19.346.546,07
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	94.101.600,00	101.608.992,50	22.083.360,17	16.555.702,36	76.565.912,02	61.115.513,72	25.043.080,48
10	304	Vigilância Sanitária	3.109.500,00	2.947.539,66	636.622,58	589.407,61	1.538.678,70	1.409.641,45	1.408.869,96
10	305	Vigilância Epidemiológica	5.399.000,00	6.714.058,76	897.676,12	963.734,50	3.943.365,91	3.600.912,57	2.770.692,85
10	122	Administração Geral	3.781.400,00	3.754.705,43	399.350,68	576.125,07	2.714.639,91	2.153.601,07	1.040.065,52
11	0	TRABALHO	1.087.600,00	1.080.017,85	126.905,08	141.179,61	700.584,36	632.608,89	379.433,49
11	334	Fomento ao Trabalho	1.087.600,00	1.080.017,85	126.905,08	141.179,61	700.584,36	632.608,89	379.433,49
12	0	EDUCAÇÃO	134.339.130,00	178.407.194,16	19.972.734,59	22.406.097,93	85.307.221,55	70.362.060,80	93.099.972,61
12	361	Ensino Fundamental	80.716.580,00	123.321.081,41	12.992.571,36	14.678.873,30	55.601.422,09	44.561.111,23	67.719.659,32
12	362	Ensino Médio	958.100,00	1.067.316,68	512.263,45	256.641,09	794.789,28	539.166,92	272.527,40
12	363	Ensino Profissional	552.000,00	748.631,38	18.399,00	103.923,47	728.448,33	320.784,53	20.183,05
12	364	Ensino Superior	16.216.800,00	16.147.500,00	1.951.266,77	2.208.953,21	8.974.228,98	8.070.374,17	7.173.271,02
12	365	Educação Infantil	35.364.580,00	36.789.859,39	4.467.932,22	5.130.368,17	19.129.676,08	16.802.862,06	17.660.183,31
12	366	Educação de Jovens e Adultos	328.800,00	225.535,30	23.158,24	18.761,32	53.544,04	49.071,72	171.991,26
12	846	Outros Encargos Especiais	202.270,00	107.270,00	7.143,55	8.577,37	25.112,75	18.636,17	82.157,25
13	0	CULTURA	4.332.200,00	4.669.701,97	821.643,09	601.915,79	3.032.518,85	2.458.394,73	1.637.183,12
13	391	Patr. Histórico, Artístico e Arqueológico	154.000,00	164.000,00	3.951,35	25.717,64	152.343,26	99.619,75	11.656,74
13	392	Difusão Cultural	3.952.300,00	4.199.801,97	783.445,10	519.431,78	2.610.785,14	2.188.364,83	1.589.016,83
13	122	Administração Geral	225.900,00	305.900,00	34.246,64	56.766,37	269.390,45	170.410,15	36.509,55
15	0	URBANISMO	66.607.500,00	76.091.834,07	9.708.791,98	9.697.337,95	56.521.118,75	41.180.510,65	19.570.715,32
15	451	Infra-Estrutura Urbana	16.047.700,00	15.840.257,81	2.654.108,05	1.731.994,17	10.461.128,75	7.797.934,58	5.379.129,06
15	452	Serviços Urbanos	46.974.800,00	55.225.703,86	6.768.374,66	7.655.025,05	42.119.898,37	32.557.264,20	13.105.805,49
15	453	Transportes Coletivos Urbanos	2.845.000,00	4.020.333,18	104.661,15	151.838,30	3.323.037,41	398.928,69	697.295,77
15	122	Administração Geral	740.000,00	1.005.539,22	181.648,12	158.480,43	617.054,22	425.883,18	388.485,00
16	0	HABITAÇÃO	8.426.200,00	10.387.291,57	1.163.195,89	1.610.959,35	7.615.910,38	5.044.534,65	2.771.381,19
16	482	Habitação Urbana	8.426.200,00	10.387.291,57	1.163.195,89	1.610.959,35	7.615.910,38	5.044.534,65	2.771.381,19
17	0	SANEAMENTO	38.295.000,00	40.705.455,78	1.482.455,21	6.797.887,21	36.379.308,11	22.933.885,01	4.326.147,67
17	512	Saneamento Básico Urbano	38.295.000,00	40.705.455,78	1.482.455,21	6.797.887,21	36.379.308,11	22.933.885,01	4.326.147,67
18	0	GESTÃO AMBIENTAL	1.139.000,00	2.008.850,67	333.603,62	581.383,06	786.558,71	728.443,71	1.222.291,96
18	541	Preservação e Conservação Ambiental	1.139.000,00	2.008.850,67	333.603,62	581.383,06	786.558,71	728.443,71	1.222.291,96
20	0	AGRICULTURA	997.700,00	997.700,00	151.167,35	152.985,38	678.726,50	646.981,53	318.973,50
20	605	Abastecimento	922.700,00	922.700,00	150.752,83	143.329,97	618.032,32	610.609,46	304.667,68
20	122	Administração Geral	75.000,00	75.000,00	414,52	9.655,41	60.694,18	36.372,07	14.305,82
23	0	COMÉRCIO E SERVIÇOS	26.000,00	26.000,00	661,00	927,06	2.048,50	1.442,18	23.951,50
23	695	Turismo	26.000,00	26.000,00	661,00	927,06	2.048,50	1.442,18	23.951,50
27	0	DESPORTO E LAZER	10.848.300,00	11.272.338,94	1.411.829,49	1.677.197,62	6.586.940,99	5.810.910,94	4.685.397,95
27	811	Desporto de Rendimento	1.087.500,00	1.382.670,73	132.999,36	218.935,65	1.084.781,55	994.621,04	297.889,18
27	812	Desporto Comunitário	9.543.600,00	9.808.399,41	1.275.186,02	1.458.261,97	5.467.621,23	4.788.507,94	4.340.778,18
27	122	Administração Geral	217.200,00	81.268,80	3.644,11	7.905,06	34.538,21	27.781,96	46.730,59
28	0	ENCARGOS ESPECIAIS	47.386.570,00	47.259.132,68	528.500,18	6.148.501,18	46.050.472,29	32.657.859,38	1.208.660,39
28	843	Serviço da Dívida Interna	35.526.160,00	34.727.753,90	497.096,23	5.683.928,90	34.051.515,32	20.965.438,89	676.238,58
28	846	Outros Encargos Especiais	11.860.410,00	12.531.378,78	31.403,95	464.572,28	11.998.956,97	11.692.420,49	532.421,81
		TOTAL	651.218.500,00	722.148.909,23	82.943.696,90	92.433.842,85	432.485.099,34	341.177.039,23	289.663.809,89

Ary Fossen
Prefeito Municipal

Ednéia C. Marques Caus
Assessor Municipal VI
CRC ISP 171.313/O-1

Leandro Palmarini
Responsável pelo Controle Interno

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE JUNDIAI
4º BIMESTRE DE 2007

Valores expressos em R\$

RECEITAS CORRENTES	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	MÊS DE REF: AGOSTO	TOTAL	Apuração Bimestre Anterior	Previsão atualizada Exercício
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	42.714.557,67	46.413.153,31	48.478.797,15	45.627.424,47	60.439.419,03	67.002.087,07	60.128.284,78	54.273.999,47	45.846.863,02	48.547.293,45	50.688.237,91	48.355.069,36	618.514.756,69	604.979.808,03	602.375.600,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	6.848.965,08	6.866.985,78	6.742.994,91	9.633.300,82	7.354.320,18	7.253.940,68	7.219.644,87	7.887.990,25	7.814.895,01	7.811.107,08	7.854.332,27	7.000.950,09	90.259.367,92	89.052.205,21	81.477.300,00
Autorias	6.655.824,01	6.647.601,02	6.565.667,37	9.437.221,74	7.130.718,01	7.077.113,04	7.005.695,12	7.661.471,86	7.559.010,88	7.563.733,68	7.597.242,09	6.760.800,49	87.662.108,31	86.425.476,69	78.940.300,00
Fundações Públicas	193.141,07	219.384,76	177.327,54	196.079,08	223.602,17	176.827,64	213.949,75	196.488,39	288.884,13	247.374,30	257.090,18	240.140,00	2.997.259,61	2.626.728,52	2.537.000,00
Empresas Estatais Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	49.563.522,75	53.280.139,09	55.221.792,06	55.260.725,29	67.793.739,21	74.255.997,75	67.347.929,65	62.131.529,72	53.661.758,03	56.358.403,45	58.542.570,18	55.356.019,45	708.774.124,61	694.032.013,24	683.852.900,00
(-) DEDUÇÕES															
Receitas Transf. Intrag. Adm. Dir/Inde Fund	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Serv. Reg. Própr. Previdência	1.122.718,43	1.140.932,90	1.109.254,42	2.209.369,79	1.117.447,00	1.203.722,69	1.134.690,20	1.129.981,53	1.147.577,26	1.229.256,32	1.150.777,75	1.146.471,18	14.842.199,47	14.627.249,08	13.462.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Prev.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEF	2.664.329,61	3.210.439,22	3.409.685,19	3.053.876,88	3.141.019,22	2.601.609,18	2.041.984,67	2.536.095,46	-1.826.485,98	3.675.997,33	3.906.599,48	3.203.095,84	31.618.246,10	29.772.343,92	34.878.500,00
Anulação de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	3.787.048,04	4.351.372,12	4.518.939,61	5.263.246,67	4.258.466,22	3.805.331,87	3.176.674,87	3.666.076,99	-678.908,72	4.905.253,65	5.087.377,23	4.349.567,02	46.460.445,57	44.399.993,00	48.340.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	45.776.474,71	48.928.766,97	50.702.852,45	49.997.478,62	63.535.272,99	70.450.665,88	64.171.254,78	58.465.452,73	54.340.666,75	51.453.147,78	53.485.192,95	51.006.452,43	662.313.679,04	649.632.020,24	635.512.400,00

Ary Fossen
Prefeito Municipal

Ednéia C. Marques Caus
Assessor Municipal VI
CRC ISP 171.313/O-1

Leandro Palmarini
Responsável pelo Controle Interno

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
(Artigos 53, Inciso II e 50, Inciso IV da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE JUNDIAI
4º BIMESTRE DE 2007

Valores expressos em R\$

I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual		Receitas Realizadas		Saldo a Realizar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	
Contribuições Patronais	13.007.000,00	13.007.000,00	2.443.418,23	9.476.165,77	3.530.834,23
Contribuições dos Servidores Ativos	12.931.000,00	12.931.000,00	2.183.382,90	8.859.008,79	4.071.991,21
Contribuições dos Servidores Inativos	531.000,00	531.000,00	113.866,03	400.915,14	130.084,86
Contribuições dos Pensionistas	110.000,00	110.000,00	8.118,85	31.330,34	78.669,66
Receitas Patrimoniais	19.700.000,00	19.700.000,00	3.753.123,96	16.746.201,99	2.953.798,01
Compensações Previdenciárias	3.150.000,00	3.150.000,00	679.933,38	2.699.584,49	450.415,51
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	14.521.600,00	14.521.600,00	2.540.125,70	9.971.407,65	4.550.192,35
Total	63.950.600,00	63.950.600,00	11.721.969,05	48.184.614,17	15.765.985,83

II - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Anual		Empenhadas		Liquidadas		Saldo a Empenhar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Inativos	17.000.000,00	17.000.000,00	2.166.851,06	8.695.000,82	2.166.724,52	8.693.604,92	8.304.999,18
Pensionistas	5.200.000,00	5.200.000,00	615.824,49	2.410.949,76	615.824,49	2.410.949,76	2.789.050,24
Outros Benefícios	3.740.000,00	3.740.000,00	625.915,53	1.984.252,49	573.615,15	1.638.697,51	1.755.747,51
Outras Despesas	37.950.600,00	37.950.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.950.600,00
Total	63.890.600,00	63.890.600,00	3.408.591,08	13.090.203,07	3.356.164,16	12.743.252,19	50.800.396,93

III - RESULTADO	60.000,00	60.000,00	8.313.377,97	35.094.411,10	8.365.804,89	35.441.361,98
------------------------	------------------	------------------	---------------------	----------------------	---------------------	----------------------

IV - DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	R\$		R\$	
Receitas	50.314.236,56		Despesas	
Orçamentárias	48.184.614,17		Despesas pagas	
Extra-orçamentárias	2.129.622,39		Extra-orçamentárias	
			Inscrição Restos a pagar*	
			265.271,15	
Saldo do exercício anterior	195.389.170,48		Saldo Atual	
Caixa	0,00		Caixa	
Bancos Conta Movimento	22.983,81		Bancos Conta Movimento	
Aplicações Financeiras	195.366.186,67		Aplicações Financeiras	
			230.652.628,28	
Total Geral	245.703.407,04		245.703.407,04	

* Relativo ao último bimestre

Ary Fossen
Prefeito Municipal

Ednéia C. Marques Caus
Assessor Municipal VI
CRC ISP 171.313/O-1

Leandro Palmarini
Responsável pelo Controle Interno

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO
(Art. 53, Inciso III da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE JUNDIAI
4º BIMESTRE DE 2007

RESULTADO PRIMÁRIO

Valores expressos em R\$

RECEITAS FISCAIS	Previsão Atualizada			Realização		Período Exercício Anterior
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Receitas Correntes	648.714.600,03	106.788.894,31	466.140.204,65	106.788.894,31	466.140.204,65	408.193.175,26
Receitas de Capital	4.270.600,00	692.443,19	7.533.480,95	692.443,19	7.533.480,95	6.477.778,02
Subtotal:	652.985.200,03	107.481.337,50	473.673.685,60	107.481.337,50	473.673.685,60	414.670.953,28
(-) Deduções						
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00	4.774.933,80	0,00	4.774.933,80	2.526.294,00
Rendas de aplicações Financeiras	24.457.200,00	5.916.363,06	26.218.900,03	5.916.363,06	26.218.900,03	25.571.801,23
Amortização de Empréstimos	1.227.100,00	202.384,07	789.599,94	202.384,07	789.599,94	717.904,11
Receitas de alienações de ativos	509.500,00	37.162,49	53.713,25	37.162,49	53.713,25	455.369,79
Subtotal	26.193.800,00	6.155.909,62	31.837.147,02	6.155.909,62	31.837.147,02	29.271.369,13
I - RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS	626.791.400,03	101.325.427,88	441.836.538,58	101.325.427,88	441.836.538,58	385.399.584,15

DESPESAS FISCAIS	Dotação Atualizada			Despesas Liquidadas		Período Exerc. Ant.
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Despesas Correntes	599.199.481,71	83.783.627,30	219.222.891,65	82.543.342,84	301.766.234,49	279.711.984,33
(-) Juros e Encargos da Dívida	22.370.443,90	3.569.529,59	9.504.461,29	3.664.090,23	13.168.551,52	12.989.380,12
Subtotal	576.829.037,81	80.214.097,71	209.718.430,36	78.879.252,61	288.597.682,97	266.722.604,21
Despesas de Capital	122.949.427,52	5.932.934,72	29.520.304,73	9.890.500,01	39.410.804,74	32.785.079,50
(-) Deduções	12.357.310,00	1.949.612,48	5.777.048,70	2.019.838,67	7.796.887,37	6.600.657,46
Amortização de Dívida	12.357.310,00	1.949.612,48	5.777.048,70	2.019.838,67	7.796.887,37	6.600.657,46
Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	110.592.117,52	3.983.322,24	23.743.256,03	7.870.661,34	31.613.917,37	26.184.422,04
II - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	140.700,00					
III - DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS	687.421.155,33	84.197.419,95	233.461.686,39	86.749.913,95	320.211.600,34	292.907.026,25
IV - RESULTADO PRIMÁRIO (I - III+II)	-60.489.055,30	17.128.007,93	208.374.852,19	14.575.513,93	121.624.938,24	92.492.557,90

RESULTADO NOMINAL ESPECIFICAÇÃO	SALDO			RESULTADO NOMINAL	
	Em 31/12 Exerc. Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)	No Bimestre (C-B)	Janeiro até o Bimestre (C-A)
I. Dívida Consolidada	302.423.851,39	298.164.502,58	298.376.935,29		
II. Deduções: (*)	261.827.273,42	327.375.306,39	385.235.418,37		
Ativo Disponível	269.622.072,97	327.375.306,39	385.235.418,37		
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00		
(-) Restos a Pagar Processados	7.794.799,55	0,00	0,00		
III. Dívida Consolidada Líquida (I-II)	40.596.577,97	0,00	0,00		
IV. Receita de Privatizações					
V. Passivos Reconhecidos					
Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)	40.596.577,97	0,00	0,00	0,00	-40.596.577,97

(*) Se o saldo for negativo (Restos a Pagar maior que Ativo Disponível + Haveres Financeiros) o sistema lançará o valor zero, pois não deve ser informado o valor negativo.

Justificativas (art. 9º, cc inciso I, §2º, art. 53 da LRF)

Ary Fossen
Prefeito Municipal

Ednéia C. Marques Causa
Assessor Municipal VI
CRC ISP 171.313/O-1

Leandro Palmarini
Responsável pelo Controle Interno

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
 (Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)
 ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

4º BIMESTRE DE 2007

PODER / ÓRGÃO / ENTIDADES	Saldo de Exercícios Anteriores	Inscrições		Baixas				Montante a Pagar	Disponibilidade Financeira
		Processados	Não Processados	Cancelamentos		Pagamentos			
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre		
PODER LEGISLATIVO									
Câmara Municipal								0,00	
PODER EXECUTIVO	68.660.760,19	0,00	0,00	848.463,77	6.755.476,38	3.604.626,29	51.997.227,87	9.908.055,94	0,00
Prefeitura Municipal	63.786.293,83			813.933,37	6.598.954,86	3.153.883,73	47.454.105,42	9.733.233,55	
Órgãos/Entidades	4.874.466,36	0,00	0,00	34.530,40	156.521,52	450.742,56	4.543.122,45	174.822,39	0,00
Escola Sup. De Educação Física	84.805,31			0,00	504,20	360,00	82.147,41	2.153,70	
Faculdade de Medicina Jundiaí	1.862.893,75			552,00	2.250,49	376.922,55	1.835.726,22	24.917,04	
Fundação Casa da Cultura	17.506,85			0,00	0,00	0,00	17.506,85	0,00	
Fundação Mun. Ação Social	2.629.675,25			33.978,40	143.766,83	73.460,01	2.338.156,77	147.751,65	
Fundação Televisão Educativa	4.314,05			0,00	0,00	0,00	4.314,05	0,00	
IPREJUN-Inst.Prev.Mun.Jundiaí	275.271,15			0,00	10.000,00	0,00	265.271,15	0,00	
TOTAL:	68.660.760,19	0,00	0,00	848.463,77	6.755.476,38	3.604.626,29	51.997.227,87	9.908.055,94	0,00

Ary Fossen
 Prefeito Municipal

Ednéia C. Marques Caus
 Assessor Municipal VI
 CRC ISP 171.313/O-1

Leandro Palmarini
 Responsável pelo Controle Interno

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 2º QUADRIMESTRE DE 2007

I – COMPARATIVOS:*Valores expressos em R\$*

	EXERCÍCIO ANTERIOR		2º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	596.214.502,00		662.313.679,04	
	R\$	%	R\$	%
Despesas Totais com Pessoal	231.405.473,95	38,81	248.748.692,25	37,56
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)			339.766.917,35	51,30
Limite Legal (art. 20 LRF)	321.955.831,08	54,00	357.649.386,68	54,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líq. Inativos e Pensionistas				
Total da Despesa Líquida	5.787.001,97	0,97	5.777.077,01	0,87
Limite Legal (§1º,art.2ºLei Federal 9.717/98)	71.545.740,24	12,00	79.477.641,48	12,00
Excesso a Regularizar				
Dívida Consolidada Líquida				
Saldo	40.596.577,97	6,81	0,00	
Limite Legal (arts.3º e 4º Res.nº 40 Senado)	715.457.402,40	120,00	794.776.414,85	120,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00		
Concessões de Garantias				
Montante	0,00		0,00	
Limite Legal (art. 9º Res.nº 43 Senado)	131.167.190,44	22,00	145.709.009,39	22,00
Excesso a Regularizar				
Operações de Crédito (exceto ARO)				
Realizadas no período	2.941.922,73	0,49	592.547,40	0,09
Limite legal (inc. I, art. 7º Res.nº 43 Senado)	95.394.320,32	16,00	105.970.188,65	16,00
Excesso a regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação de Receitas Orçamentárias (ARO)				
Saldo devedor	0,00		0,00	
Limite legal (art. 10 Res.nº 43 Senado)	41.735.015,14	7,00	46.361.957,53	7,00
Excesso a regularizar				

II –INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

Jundiaí, 20/09/2007

 Ary Fossen
 Prefeito Municipal

 Ednéia C.Marques Caus
 Assessor Municipal VI
 CRC ISP 171.313/O-1

 Leandro Palmarini
 Responsável pelo Controle Interno

III – DEMONSTRATIVOS:

Disponib.financ.em 31/12:	R\$
Caixa	0,00
Bancos – C/Movimento	0,00
Bancos – C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Subtotal	0,00
(-) Deduções:	
Compromissos a pagar até 31/12	0,00
Total das Disponibilidades:	0,00

Inscrição de Restos a Pagar:	R\$
Processados	0,00
Não Processados	0,00
Total da Inscrição:	0,00

Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária - ARO

Data da Contratação	Valor Contratado R\$	Data da Liquidação			Liquidado no Exercício - R\$	Saldo a Pagar
		Principal	Juros	Encargos		
__/__/__	0,00	__/__/__	__/__/__	__/__/__	0,00	0,00
__/__/__	0,00	__/__/__	__/__/__	__/__/__	0,00	0,00
__/__/__	0,00	__/__/__	__/__/__	__/__/__	0,00	0,00
__/__/__	0,00	__/__/__	__/__/__	__/__/__	0,00	0,00
__/__/__	0,00	__/__/__	__/__/__	__/__/__	0,00	0,00
__/__/__	0,00	__/__/__	__/__/__	__/__/__	0,00	0,00
__/__/__	0,00	__/__/__	__/__/__	__/__/__	0,00	0,00
__/__/__	0,00	__/__/__	__/__/__	__/__/__	0,00	0,00
__/__/__	0,00	__/__/__	__/__/__	__/__/__	0,00	0,00
__/__/__	0,00	__/__/__	__/__/__	__/__/__	0,00	0,00
__/__/__	0,00	__/__/__	__/__/__	__/__/__	0,00	0,00
__/__/__	0,00	__/__/__	__/__/__	__/__/__	0,00	0,00
__/__/__	0,00	__/__/__	__/__/__	__/__/__	0,00	0,00
__/__/__	0,00	__/__/__	__/__/__	__/__/__	0,00	0,00
__/__/__	0,00	__/__/__	__/__/__	__/__/__	0,00	0,00
__/__/__	0,00	__/__/__	__/__/__	__/__/__	0,00	0,00
__/__/__	0,00	__/__/__	__/__/__	__/__/__	0,00	0,00
__/__/__	0,00	__/__/__	__/__/__	__/__/__	0,00	0,00
__/__/__	0,00	__/__/__	__/__/__	__/__/__	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL E PREVIDENCIÁRIAS
(Artigo 22; Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da Lei Complementar 101/00; §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9717/98)

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
2º QUADRIMESTRE DE 2007

Valores expressos em R\$

DESPESAS COM PESSOAL	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	MÊS REF.: AGOSTO	Totais:
Despesas com Pessoal Ativo	12.193.117,32	11.992.501,27	12.658.697,32	24.000.246,11	11.123.383,60	12.781.421,37	12.766.797,47	12.790.960,93	12.650.465,74	13.235.751,26	12.903.179,28	12.734.991,64	161.831.513,31
Mão-de-Obra terceirizada	-250.323,12	369.421,46	3.205.782,50	479.994,33	26.854.368,40	1.572.210,62	529.698,07	313.646,96	680.269,25	420.527,10	187.715,47	500.818,98	34.864.130,02
Encargos Sociais	2.130.834,37	2.133.051,94	2.157.818,98	4.068.997,37	2.287.504,82	2.347.004,59	2.410.501,58	2.552.779,86	2.498.923,66	2.443.738,77	2.586.720,73	2.402.390,84	30.020.267,51
Inativos	425.343,10	428.458,16	428.341,96	849.523,77	426.900,57	425.807,43	425.370,07	427.000,82	670.386,21	746.010,59	437.835,18	425.355,81	6.116.333,67
Pensionistas	130.928,91	107.796,59	107.509,11	213.899,96	539.704,01	106.214,72	106.027,67	110.974,81	104.488,88	105.230,03	111.914,91	107.710,18	1.852.399,78
Salário Família	142.135,00	143.734,38	142.835,00	144.587,38	143.115,00	142.730,00	142.590,10	156.095,97	153.829,33	156.353,74	155.589,11	157.027,89	1.780.622,90
Sentenças Judiciais do período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp.com pessoal (PASEP etc)	902.339,15	938.375,99	905.885,43	1.714.005,43	1.217.456,74	825.170,65	928.818,89	1.036.993,62	1.039.259,17	1.029.215,85	1.155.002,16	1.163.421,05	12.855.944,13
Subtotal	15.674.374,73	16.113.339,79	19.606.870,30	31.471.254,35	42.592.433,14	18.200.559,38	17.309.803,85	17.388.452,97	17.797.622,24	18.136.827,34	17.537.956,84	17.491.716,39	249.321.211,32
(-) DEDUÇÕES (§1º do art. 19)													
Indenização por demissão (inc.I)	24.313,86	29.404,50	24.250,62	256.433,81	47.700,32	23.671,63	32.821,24	7.513,40	51.774,25	18.631,93	16.634,08	39.369,43	572.519,07
Incentivos à demissão voluntária (inc.II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decisão Judicial de compet.anterior(inc.IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas (inc.VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	24.313,86	29.404,50	24.250,62	256.433,81	47.700,32	23.671,63	32.821,24	7.513,40	51.774,25	18.631,93	16.634,08	39.369,43	572.519,07
TOTAL	15.650.060,87	16.083.935,29	19.582.619,68	31.214.820,54	42.544.732,82	18.176.887,75	17.276.982,61	17.380.939,57	17.745.847,99	18.118.195,41	17.521.322,76	17.452.346,96	248.748.692,25
DESPESAS COM PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS													
Despesas com Pessoal Inativo	1.037.977,23	1.040.639,06	1.052.843,23	2.089.434,19	1.069.830,92	1.104.528,61	1.086.657,69	1.091.719,27	1.082.528,94	1.092.081,28	1.081.754,66	1.085.096,40	13.915.091,48
Despesas com Pensionistas	255.211,69	294.727,08	304.961,94	587.373,94	298.267,86	303.725,05	297.693,00	298.212,39	294.707,45	302.519,52	309.616,95	306.207,54	3.853.224,41
Outros benefícios e desp. com Inativos	202.007,75	216.608,57	185.600,19	262.681,04	200.371,53	212.706,97	202.579,75	207.458,18	247.510,79	287.520,29	278.926,45	346.989,08	2.850.960,59
Subtotal	1.495.196,67	1.551.974,71	1.543.405,36	2.939.489,17	1.568.470,31	1.620.960,63	1.586.930,44	1.597.389,84	1.624.747,18	1.682.121,09	1.670.298,06	1.738.293,02	20.619.276,48
(-) DEDUÇÕES													
Contribuições dos Segurados	1.122.718,43	1.140.932,90	1.109.254,42	2.209.369,79	1.117.447,00	1.203.722,69	1.134.690,20	1.129.981,53	1.147.577,26	1.229.256,32	1.150.777,75	1.146.471,18	14.842.199,47
TOTAL DESPESAS LÍQUIDAS	372.478,24	411.041,81	434.150,94	730.119,38	451.023,31	417.237,94	452.240,24	467.408,31	477.169,92	452.864,77	519.520,31	591.821,84	5.777.077,01

Ary Fossen
Prefeito Municipal

Ednéia C. Marques Causis
Assessor Municipal VI
CRC ISP 171.313/O-1

Leandro Palmirini
Responsável pelo Controle Interno

SECRETARIA DE OBRAS

COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. Sa., foi apreciado pelo Srº Diretor de Obras Particulares e tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de :

60 DIAS

013.105-5/2007 Otilia da Silva

90 DIAS

011.470-5/2007 Mauro Bonin

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeitos as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

ENGº REINALDO PACANARO DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA

COMUNICADO DE ANÁLISE DE RECURSOS DE MULTA (PRIMEIRA INSTANCIA)

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados que os processos abaixo que tratam de recursos sobre multa ora aplicados foram apreciados pelo Srº Diretor de Obras Particulares e tiveram os seguintes despachos decisórios:

005.693-0/2007 Neurograff Eletro Medicina
indeferido

Os autos permanecerão por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado pagar o débito fiscal, no prazo Máximo de 15 (quinze) dias ou interpor recursos ao Srº Secretário Municipal de Obras, nos termos do artigo 72 da lei Complementar 174 de 09/01/96, sob pena dos autos serem encaminhados para Inscrição do débito em Dívida Ativa.

LEI 174/96 (ARTIGO 72)

§ 1º - Do despacho decisório que não acolher as razões de defesa caberá recurso, em segunda instância, ao Secretário Municipal de Obras, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação da decisão de primeira instância na Imprensa Oficial do Município.

§ 2º - Do despacho decisório que não acolher as razões de defesa em segunda instância caberá recurso, em última instância, à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, com efeito suspensivo mediante prévio depósito do valor da multa discutida, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação da decisão em segunda instância na Imprensa Oficial do Município.

ENGº REINALDO PACANARO DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES

DIVISAO DE APROVACAO DE PROJETOS RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 49/2007

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficar comunicados a comparecer nesta Secretaria Municipal de Obras, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 6º andar, Ale Norte, "Paço Municipal Nova Jundiá", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQº FUNDACAO PATRIMONIO HISTORICO DA ENER	7484-1/1999
REQº SANDRO DAVET	23629-4/2006
REQº BDF NIVEA LTDA	10749-3/2007
REQº DIVISAO DE APROVACAO DE PROJETOS	19863-3/2007
ARQº ANA PAULA MACAUDA FARIA PADOVANI	
ODAIR SPINA CABRERA	12625-3/2007
MARIO DE CARVALHO MONTEIRO E OUTRO	13833-2/2007
ARQº BEATRIZ D ADDIO NOFFS	
DIVISAO DE TRIBUTOS IMOBILIARIOS	19742-9/2007
ARQº CESAR HARADA	
DIVISAO DE TRIBUTOS IMOBILIARIOS	19737-9/2007
ARQº EDIMILSON CAETANO DA SILVA	
GERSON TENORIO DOS SANTOS	5990-0/2007
ARQº GYLMAR DE PADUA BERVERTE	
REINALDO CINGOTTA	21612-9/1999
ARQº JADERSON JOSE SPINA	
CONSTRUTORA GUARANY LTDA	15064-2/2007
ARQº LUIZ FRANCISCO SILVA MOREIRA	
DIVISAO DE TRIBUTOS IMOBILIARIOS	20019-9/2007
ARQº SANDRA PINHEIRO DA SILVA FERREIRA	
DIVISAO DE TRIBUTOS IMOBILIARIOS	19441-8/2007
ARQº WALDEMAR INCONTRI NETO	
ANA SILVIA QUEVEDO PETRINI	13095-8/2007
ENGº LUIZ FERREIRA DA SILVA	
MARLENE AP.TOSI DE BARROS E RUBENS A.T	15121-0/2007
ENGº ADILSON LUIZ RIBEIRO	
DIVISAO DE TRIBUTOS IMOBILIARIOS	20558-6/2007
ENGº ALDEMIR ALBERTO ANGIOLETTO	
DIVISAO DE TRIBUTOS IMOBILIARIOS	18699-2/2007
ENGº ALEXANDRE CESAR PESTANA	
DIVISAO DE TRIBUTOS IMOBILIARIOS	19483-0/2007
ENGº BOLIVAR DE AQUINO	
NICOLAU CONSENTINO	17214-1/2007
ENGº CARLOS ALBERTO QUEZADA PASCUAL	
ANDRE MARCHI DURIGON	16232-8/2005
DIVISAO DE TRIBUTOS IMOBILIARIOS	19991-2/2007
ENGº CARLOS APARECIDO CORREIA DE MELLO	
JOAO CARLOS RODRIGUES	17037-6/2007
ENGº CARLOS EDUARDO DA SILVA	
DIVISAO DE TRIBUTOS IMOBILIARIOS	20117-1/2007
ENGº CARLOS ROBERTO DE GODOY	
MARIA ELIZIA DO REGO E OUTRO	8096-3/2007
ENGº CASSIANO MARTINS	
VICTORIO BUGLIA	3908-4/2007
DIVISAO DE TRIBUTOS IMOBILIARIOS	19749-4/2007
ENGº CLEBER BENEDITO MARTHO	
VALMIR BELLO E IARA DE OLIVEIRA BELLO	24563-9/2004
ENGº EDISON ANTONIO BARTIPAIA	
VALDECI LUIS DA SILVA	11553-1/2001
ENGº FERNANDO UNGARO	
CENTRO DE RADIOTERAPIA JUNDIAI S/C LTDA.	27488-1/2006
ENGº HELIO CARLETTI FRIGERI	
DIVISAO DE TRIBUTOS IMOBILIARIOS	19438-4/2007
ENGº ITAMAR BORGES	
MAURILIO ANZOLIN	9312-0/2004
CAETANO DE OLIVEIRA	6478-5/2007
ENGº LUIS ALEXANDRE SARTORELLI	
DIVISAO DE TRIBUTOS IMOBILIARIOS	18705-7/2007
ENGº MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	
ROBERTO MARTINS	14653-3/2007
ENGº MARIO KAZUAKI KANEYASSU	
DERMEVALDO DA SILVA	28818-7/2002
ENGº MARIO ROBERTO FALCADE	
SEBASTIAO LUIZ RODRIGUES	10248-6/2007
ENGº NELSON PASTRI	
ISAURA PAULO	12759-0/2007

ENGº PEDRO ANTONIO BIGARDI	
NATALINO RUY	23810-7/1999
ENGº RICARDO WEISSENRIEDER DIAS	
DIVISAO DE TRIBUTOS IMOBILIARIOS	19981-3/2007
ENGº ROSE REGINA NOVAES MINGOTTI	
DIVISAO DE TRIBUTOS IMOBILIARIOS	20076-9/2007
ENGº RUBENS CAETANO DE FREITAS	
AURELIO HERCULES	20525-6/2002
ENGº RUBENS MUSSATTO JUNIOR	
JOAQUIM DOS SANTOS VITORINO (ESPOLIO)	18338-7/2007
TECº JOSÉ APARECIDO TROMBINI	
ESTER BOA PIPOLI	11253-5/2007
TECº MARCIO HIDEO NAGAOKA	
JOSE EDMILSON AFONSO PALHARES	8759-6/2007
DIVISAO DE TRIBUTOS IMOBILIARIOS	18926-9/2007

Decreto 16.926/98

"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96 alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo devidamente justificadas por iguais períodos."

"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comuniqué-se emitido pela S.M.O., serão indeferidos."

ARQ.º ROGÉRIO CESAR RAMOS DAP/SMO

ENGº REINALDO PACANARO DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES

SETRANSP

JARI

DEFERIDO

(2ª reunião)

00944/2007

00996/2007

01012/2007

INDEFERIDO

(2ª reunião)

00990/2007

00995/2007

Data: 13/09/2007

Data: 13/09/2007

DEFESA DA AUTUACAO

DEFERIDO

(2ª reunião)

00354/2007

00358/2007

00366/2007

00379/2007

00396/2007

00404/2007

00411/2007

00420/2007

00425/2007

00433/2007

00434/2007

Data: 13/09/2007

00439/2007
INDEFERIDO
 (2ª reunião)
 00395/2007
 00397/2007
 00398/2007
 00403/2007
 00406/2007
 00407/2007
 00408/2007
 00409/2007
 00410/2007
 00412/2007
 00413/2007
 00414/2007
 00415/2007
 00416/2007
 00418/2007

JARI

DEFERIDO
 (1ª reunião)
 00986/2007
 01002/2007
INDEFERIDO
 (1ª reunião)
 00898/2007
 00923/2007
 00961/2007
 00962/2007
 00964/2007
 00970/2007

Data: 13/09/2007

Data: 13/09/2007

Data: 13/09/2007

21/08/04	33826	Aluízio Oliveira da Silva	E – 426
22/08/04	33829	Maximiliano Bispo de Macedo	E – 427
22/08/04	33830	João Monteiro de Souza	E – 428
26/08/04	33837	Adelino Pereira de Assis	E – 446
	33841	Sonia Ap. Cardoso Vasquez	B- 41

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
 Superintendente

EDITAL Nº 44, DE 17 DE AGOSTO DE 2007.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.440, de 13 de abril 2000, em face do Processo Administrativo nº 1644-7/2007.

FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste, para a remoção dos restos mortais (crianças) das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro, abaixo relacionadas, sob pena de transferência dos mesmos para o ossuário geral.

DATA	PLACA	NOME	COLUMBÁRIO
28/08/05	34949	Nicoli Vitória de Souza Amaral	D – 158

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.



Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
 Superintendente

EDITAL Nº 45, DE 14 DE SETEMBRO DE 2007.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.440, de 13 de abril 2000, em face do Processo Administrativo nº 1644-7/2007.

FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste, para a remoção dos restos mortais (adultos) das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro, abaixo relacionadas, sob pena de transferência dos mesmos para o ossuário geral.

DATA	PLACA	NOME	COLUMBÁRIO
02/08/04	33768	Maria Hilda Silva	E – 412
03/08/04	33773	José Alves Pereira	E -413
06/08/04	33782	José Albino dos Santos	E – 414
05/08/04	33783	Elias Robson dos Santos	E – 415
07/08/04	33784	Horácio Manoel da Silva	E – 416
07/08/04	33785	Antônio Garcia Granado	E – 417
09/08/04	33790	Maurício Pires	E – 418
09/08/04	33793	Bruno Leonardo Alves Farasco	E – 419
10/08/04	33796	Gláucie Christine Ferreira	E – 420
13/08/04	33803	José Carlos Gomes	E – 421
15/08/04	33807	Alice Ferreira	E – 422
15/08/04	33810	Izidio Gonçalves Silva	E – 423
19/08/04	33819	Desconhecido	E – 403
19/08/04	33821	Dionizio José Rodrigues	E – 424
20/08/04	33824	Pedro Galdino	B – 425

**EDITAL FMJ- 068/2007, de 20/09/2007**

O Prof. Dr. NELSON LOURENÇO MAIA FILHO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando decisão da Banca Examinadora do concurso para Professor Auxiliar da Disciplina de DERMATOLOGIA, do Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina de Jundiaí, nomeada pela Portaria FMJ- 074/2007;

1. **FAZ SABER** às candidatas abaixo nominadas, inscritas no concurso público para Professor Auxiliar da Disciplina de DERMATOLOGIA, do Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina de Jundiaí, conforme Edital FMJ- 041/2007, de 11/06/2007, que deverão comparecer ao prédio sede desta Faculdade, à rua Francisco Telles nº 250, Vila Arens, Jundiaí – SP, no dia **18 de outubro de 2007, 5ª feira, às 10:00 horas**, para serem submetidas às provas do concurso público previstas no Edital acima referido.
2. Ficam convocadas as candidatas abaixo nominadas, para participarem das provas do concurso:

CANDIDATAS	R.G.
IZA MARIA CORRÊA BOTTENE	7.181.243-X
SAMIRA YARAK	9.925.975

3. Para que não se alegue desconhecimento faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, sendo o mesmo afixado no local de costume desta Faculdade.
4. Registre-se e publique-se.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e sete (20/09/2007).-

Prof. Dr. Nelson Lourenço Maia Filho
 Diretor

EDITAL FMJ- 069/2007, de 20/09/2007

O Prof. Dr. NELSON LOURENÇO MAIA FILHO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

01. **FAZ SABER** que estarão abertas na Seção de Pessoal da Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles nº 250, V. Arens, Jundiaí-SP, no período de **21 de setembro a 21 de dezembro de 2007**, no horário das 09 às 11 e das 14 às 17 horas, **inscrições ao Concurso Público** de provas e títulos para preenchimento de 01 (uma) vaga, na categoria de **PROFESSOR TITULAR**, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas de atividade por semana, a serem cumpridas de forma horizontal, sob o regime estatutário com base na Lei Municipal Complementar nº 348 de 18/09/2002 - Estatuto dos Funcionários Públicos, na Disciplina de **OTORRINOLARINGOLOGIA**, do Departamento de Cirurgia da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

02. Será obrigatória atividade diária, de 2ª à 6ª feira, em todos os locais em que a Faculdade mantenha atividades de ensino de graduação, especialização e pós-graduação, na área de **Otorrinolaringologia**, obrigando-se a manter os Serviços de **Otorrinolaringologia** já existentes.

03. As inscrições serão feitas mediante requerimento próprio a ser fornecido pela Faculdade, dirigido ao Diretor, e será acompanhado de declaração assinada pelo candidato, sob pena de responsabilidade, de que preenche as condições fixadas neste Edital.

- 04.** Os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências:
- 4.1. ser brasileiro;
 - 4.2. ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais;
 - 4.3. estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
 - 4.4. apresentar cédula de identidade original;
 - 4.5. apresentar atestado de idoneidade moral firmado por dois professores universitários;
 - 4.6. não registrar antecedentes criminais;
 - 4.7. apresentar diploma de médico e inscrição no CREMESP;
 - 4.8. possuir um ou mais dos seguintes títulos, alternativamente: a) Título de Doutor, obtido há mais de 05 (cinco) anos, em curso de pós-graduação reconhecido pelo MEC correspondente a área de conhecimentos a que pertence a disciplina em concurso - **Otorrinolaringologia**; b) Título de Livre-Docência na área de **Otorrinolaringologia**.
 - 4.9. apresentar Memorial contendo as atividades profissionais e científicas que tenha exercido e que se relacione com a disciplina de **Otorrinolaringologia**, ora em concurso, em 10 (dez) exemplares de igual teor;
 - 4.10. apresentar 01 (uma) via dos trabalhos publicados e cópia dos títulos e demais documentos referidos no memorial, em especial comprovação de experiência didática na área em concurso;

- 4.11. apresentar 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
 4.12. a inscrição só poderá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, não se aceitando inscrições condicionais ou por via postal;
 4.13. apresentar comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

05. DA BANCA EXAMINADORA.

5.1. A Banca Examinadora será composta por cinco Professores Titulares de Graduação Médica e dois suplentes, também Professores Titulares em exercício ou aposentados, de preferência na área de **Otorrinolaringologia** ou área afim, sendo três de outras Instituições de ensino e dois desta Faculdade, sendo um deles o Presidente da Banca, por indicação da Congregação desta Faculdade. Um dos suplentes será de outra Instituição de ensino. A referida Banca fará a seleção apresentando a classificação final dos candidatos. Essa Banca será indicada pelo Conselho do Departamento de Cirurgia e nomeada por portaria pela diretoria da Faculdade, após homologação da Congregação da Faculdade.

06. DAS PROVAS.

O Concurso constará de três provas:

6.1. **JULGAMENTO DO MEMORIAL**, com peso 05 (cinco), que será feito pela Banca Examinadora em sessão secreta. Esta prova visa avaliar os candidatos quanto a: a) produção científica, tecnológica, literária, filosófica e artística; b) atividade didática; c) atividade de formação e orientação acadêmica; d) atividades extensionistas vinculadas à disciplina ou departamento em concurso; e) atividades de gestão acadêmica e administrativa relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão.

6.2. **ARGÜIÇÃO DO MEMORIAL** - peso 03 (três) - será pública, destinando-se a avaliar a qualificação dos candidatos, versando sobre os diversos pontos do texto do Memorial apresentado, bem como sua disponibilidade para assumir compromisso docente com esta Faculdade, cumprindo carga horária de forma horizontal. Os candidatos deverão demonstrar conhecimento sobre o sistema de saúde vigente no país; demonstrar conhecimento das políticas públicas de saúde que se relacionam com a sua área de atuação nos níveis primário, secundário e terciário de atenção; firmar o compromisso de construir o plano de ensino em sua área de atuação com base nas diretrizes curriculares nacionais e no sistema de saúde vigente no país, buscando com as demais instâncias da FMJ as condições para que os estudantes tenham uma formação adequada, com vistas à integralidade da atenção à saúde em todas as fases do ciclo biológico; demonstrar conhecimento do Regimento da FMJ e de seu Projeto Político Pedagógico para a elaboração adequada da sua proposta de atuação junto ao corpo docente da FMJ, em atividades de assistência, ensino, pesquisa e extensão à comunidade. Esta prova obedecerá às seguintes diretrizes: a) Todos os membros da Banca Examinadora argüirão o(s) candidato(s); b) Cada um dos integrantes da Banca Examinadora disporá de trinta minutos para argüir o(s) candidato(s), que terá igual tempo para responder as questões formuladas.

6.3. **PROVA DIDÁTICA** - peso 02 (dois) - será pública e constará de uma exposição, com duração de no mínimo 50 e no máximo 60 minutos, em nível de pós-graduação, sobre tema de escolha do candidato, dentre os 20 (vinte) assuntos relacionados no ANEXO I deste Edital, na qual o candidato será avaliado quanto à erudição e capacidade expositiva.

6.4. Ao final de cada uma das provas, a Banca Examinadora se reunirá e atribuirá notas aos candidatos, cujo valor será de 0 (zero) a 10 (dez) com, no máximo, fração de uma casa decimal.

07. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

7.1. As provas serão marcadas pela Faculdade, e as datas e horários comunicados por edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, e comunicadas aos candidatos, por via postal, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
 7.2. Não serão admitidos para as provas, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início das mesmas.

7.3. Não será permitido aos candidatos fazerem provas em locais e horários diversos dos estabelecidos pela Faculdade, sob quaisquer alegações.

08. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DO RESULTADO FINAL.

8.1. A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova.
 8.2. Cada Examinador fará a classificação dos candidatos pela seqüência decrescente das médias apuradas e indicará o candidato para preenchimento da vaga em concurso. O próprio Examinador decidirá os casos de empate, com a utilização dos seguintes critérios: 1) a média geral obtida; 2) o maior título universitário; 3) o maior tempo de serviço docente na FMJ.
 8.3. A Banca Examinadora, terminadas as provas, divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado, em sessão reservada sobre o resultado do concurso, justificando a indicação feita, do qual deverá constar tabelas e/ou textos contendo as notas, médias e a classificação dos candidatos.
 8.4. Poderão ser acrescentados ao relatório da Banca Examinadora, relatórios individuais de seus membros.
 8.5. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos Examinadores, nota final mínima sete
 8.6. Será indicado para nomeação o candidato que obtiver o primeiro lugar, isto é, maior número de indicações da Banca Examinadora.
 8.7. Excluído o candidato em primeiro lugar, procedimento idêntico será adotado para determinação do candidato aprovado em segundo lugar, e assim subsequentemente até a classificação do último candidato aprovado.
 8.8. O parecer final da Banca Examinadora do concurso será submetido à homologação da Congregação
 8.9. O não comparecimento a uma das provas excluirá automaticamente o candidato.
 8.10. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, seja qual for o motivo alegado.

09. DO RECURSO.

Serão admitidos recursos contra as decisões da Banca Examinadora, devidamente protocolados ao Diretor da Faculdade, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da publicação do resultado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

10. DO ENCERRAMENTO.

Os resultados finais, observado o disposto no item anterior, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no prédio da Faculdade de Medicina de Jundiá.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação de sua homologação pela diretoria da Faculdade.
 11.2. A não comprovação dos requisitos fixados neste Edital, em tempo e forma estabelecidos, acarretará automática eliminação do candidato, independente da fase do concurso.
 11.3. Classificado e convocado para ingresso no quadro docente desta Faculdade poderá declinar do seu direito de ingresso, permanecendo em último lugar na ordem de classificação, podendo ser reconvocato no prazo de validade do concurso, obedecida a nova ordem de classificação
 11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade.
 11.5. Faz parte deste Edital como ANEXO II o Regulamento dos concursos públicos para PROFESSORES TITULARES da Faculdade de Medicina de Jundiá.

Para conhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no *site* da Faculdade de Medicina de Jundiá, sendo afixado no local de costume no prédio da Faculdade, bem como seu resumo publicado em Jornal de grande circulação no Estado de São Paulo.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e sete (20/09/2007).-

Prof. Dr. Nelson Lourenço Maia Filho
 Diretor

EDITAL FMJ- 069/2007, de 20/09/2007

A N E X O I

Lista de pontos para prova didática do concurso público para o cargo de PROFESSOR TITULAR da Disciplina de OTORRINOLARINGOLOGIA, do Departamento de Cirurgia da Faculdade de Medicina de Jundiá.

ORDEM

TEMAS

01.	Anatomia e fisiologia do anel de Waldeyer.
02.	Patologia do anel de Waldeyer.
03.	Faringites agudas e crônicas.
04.	Anátomo-fisiologia nasossinusal.
05.	Sinusopatias agudas e crônicas.
06.	Rinites agudas e crônicas, alérgicas e não-alérgicas.
07.	Anatomia e fisiologia da audição.
08.	Doenças da orelha externa.
09.	Doenças da orelha média.
10.	Otite média secretora aguda e crônica.
11.	Ototoxicose.
12.	Audiometria tonal liminar e supra liminar. Imitanciometria, curvas impedanciométricas, aspectos fisiológicos e patológicos da impedanciometria.
13.	Anatomia, fisiologia e doenças do nervo facial.
14.	Anatomia e fisiologia do equilíbrio.
15.	Doenças vestibulares periféricas e centrais.
16.	Eletronistagmografia – aplicabilidade e achados.
17.	Laringe: anatomia e fisiologia.
18.	Laringites agudas.
19.	Laringites crônicas.
20.	Diagnóstico precoce da surdez.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e sete (20/09/2007).-

Prof. Dr. Nelson Lourenço Maia Filho
 Diretor

EDITAL FMJ- 069/2007, de 20/09/2007

A N E X O II

REGULAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSORES TITULARES, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 155 E PARÁGRAFOS DO REGIMENTO DA FACULDADE.

Artigo 1º– A solicitação de abertura de concurso público para preenchimento de vaga de Professor Titular será encaminhada à Diretoria da Faculdade pelo departamento ao qual pertence a disciplina, para apreciação da Congregação.
 § 1º– O quadro geral de vagas do corpo docente da Faculdade foi aprovado pelos Colegiados (Congregação e CTA) e consta de Lei Municipal, prevendo o número máximo de vagas nas diversas categorias docentes, sem vinculação a disciplinas ou departamentos, cabendo à CONGREGAÇÃO a decisão de abertura de vaga de Professor Titular para concurso, após estudo técnico baseado na carga horária da disciplina, no plano de atividades a serem desenvolvidas pelo docente, etc... .

§ 2º– **Excepcionalmente a própria Congregação poderá tomar a iniciativa da abertura de concurso para Professor Titular, por proposta da Diretoria da Faculdade.**

Artigo 2º– Aprovada pela Congregação, a abertura do concurso se fará através de Edital, contendo todas as normas do evento, que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, na *site* da Faculdade, de forma resumida em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo e em jornal diário local, bem como será encaminhado a outras Instituições congêneres e afixado nos murais do prédio sede da Faculdade e dos hospitais de ensino próprios ou conveniados da Instituição.

Artigo 3º– Do edital de abertura do concurso público constarão, no mínimo:

I - Prazo de inscrição, nunca inferior a 90 (noventa) dias da data de publicação do edital.

II - Número de vagas a serem preenchidas.

III - Carga horária semanal a ser cumprida pelo docente, de forma horizontal (todos os dias da semana).

IV - Exigência de apresentação, pelos candidatos, dos seguintes documentos:

a) comprovação de experiência didática na área em concurso.

b) título de Doutor, obtido há mais de 5 (cinco) anos, em curso de pós-graduação reconhecido pelos órgãos competentes do Ministério da Educação, correspondente à área de conhecimento da disciplina em concurso ou área afim. Ou título de Livre-Docência na área em concurso ou área afim.

c) atestado de idoneidade moral firmado por dois professores universitários.

d) 10 (dez) exemplares do Memorial contendo as atividades didáticas, profissionais e científicas que o candidato tenha exercido e que se relacionem com a área em concurso, além da documentação pessoal.

V - listagem das provas do concurso e seus respectivos valores ponderais.

VI - prazo mínimo para comunicação aos candidatos e divulgação pela Imprensa Oficial do Município de Jundiaí da data, local e horário das provas do concurso.

VII - como será feito o julgamento das provas e as condições para aprovação dos candidatos.

VIII - Critérios para desempate dos candidatos.

IX - Prazo para eventuais recursos por parte dos candidatos.

X - Prazo de validade do concurso.

XI - possibilidade do candidato classificado e convocado declinar do seu direito de ingresso imediato e ser reclassificado em último lugar, podendo ser reconvocato no prazo de validade do concurso.

XII - lista de assuntos para a prova didática, como anexo.

Artigo 4º– O concurso público para Professor Titular constará das seguintes provas:

I - Prova Didática, com peso 2 (dois), que será realizada em público, constando de uma aula em nível de pós-graduação, com duração de 50 a 60 minutos, sobre tema de escolha do candidato, dentre os 20 (vinte) assuntos relacionados em anexo ao edital do concurso, extraídos do programa teórico da disciplina em concurso. Os membros da Banca Examinadora, ao final da aula, poderão dirigir perguntas sobre o tema exposto e outras relacionadas às aptidões do candidato.

II - Arguição do Memorial, com peso 3 (três), que será pública, destinando-se a avaliar a qualificação dos candidatos, versando sobre os diversos pontos do texto do Memorial apresentado, bem como sua disponibilidade para assumir compromisso docente com a Faculdade, cumprindo a carga horária prevista de forma horizontal (todos os dias da semana). Os candidatos deverão demonstrar conhecimento sobre o sistema de saúde vigente no país; demonstrar conhecimento das políticas públicas de saúde que se relacionam com a sua área de atuação nos níveis primário, secundário e terciário de atenção; firmar o compromisso de construir o plano de ensino em sua área de atuação com base nas diretrizes curriculares nacionais e no sistema de saúde vigente no país, buscando com as demais instâncias da FMJ as condições para que os estudantes tenham uma formação adequada, com vistas à integralidade da atenção à saúde em todas as fases do ciclo biológico; demonstrar conhecimento do Regimento da FMJ e de seu Projeto Político Pedagógico para a elaboração adequada

da sua proposta de atuação junto ao corpo docente da FMJ, em atividades de ensino, pesquisa e extensão à comunidade.

Esta prova obedecerá às seguintes diretrizes:

a) Todos os membros da Banca Examinadora arguirão o(s) candidato(s).

b) Cada um dos integrantes da Banca Examinadora disporá de trinta minutos para arguir o(s) candidato(s), que terá igual tempo para responder as questões formuladas.

III - Julgamento do Memorial, com peso 5 (cinco), que será realizado pela Banca Examinadora em sessão secreta, após a arguição do memorial dos candidatos. Esta prova visa avaliar :

a) produção científica, tecnológica, literária, filosófica e artística;

b) atividade didática;

c) atividade de formação e orientação acadêmica;

d) atividades extensionistas vinculadas à disciplina ou departamento em concurso;

e) atividades de gestão acadêmica e administrativa relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão.

Artigo 5º– As notas serão atribuídas pelos membros da Banca Examinadora ao final das provas e registradas em folhas próprias individuais para cada candidato, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) com fração de apenas uma casa decimal para cada prova e na média.

a) A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova;

b) Cada Examinador fará a classificação dos candidatos pela seqüência decrescente das médias apuradas e indicará o candidato para preenchimento da vaga em concurso. O próprio Examinador decidirá os casos de empate, com a utilização dos seguintes critérios: 1) a média geral obtida; 2) o maior título universitário; 3) o maior tempo de serviço docente na FMJ.

c) A Banca Examinadora, terminadas as provas, divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado, em sessão reservada sobre o resultado do concurso, justificando a indicação feita, do qual deverá constar tabelas e/ou textos contendo as notas, médias e a classificação dos candidatos.

d) Poderão ser acrescentados ao relatório da Banca Examinadora, relatórios individuais de seus membros.

e) Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos Examinadores, nota final mínima sete.

f) Será indicado para nomeação o candidato que obtiver o primeiro lugar, isto é, maior número de indicações da Banca Examinadora.

g) Excluído o candidato em primeiro lugar, procedimento idêntico será adotado para determinação do candidato aprovado em segundo lugar, e assim subsequentemente até a classificação do último candidato aprovado.

h) O parecer final da Banca Examinadora do concurso será submetido à homologação da Congregação.

Parágrafo Único - O candidato ao ingressar no corpo docente da Faculdade deverá atuar em todos os cursos da Instituição: Medicina, Enfermagem ou outros que venham a ser criados, bem como em todos os locais em que a Faculdade mantenha atividades teóricas ou práticas, levando-se em conta a qualificação de cada um e o programa de ensino definido pelo respectivo departamento.

Artigo 6º– A Banca Examinadora para concurso de Professor Titular será constituída por 05 (três) Membros e 02 (dois) Suplentes, todos Professores Titulares, em exercício ou aposentados, de preferência na área de conhecimento da

Disciplina/Departamento em concurso, ou área afim. Dos cinco Membros dois deverão pertencer ao corpo docente desta Faculdade, sendo um deles indicado pela Congregação para Presidente da Banca, os demais serão de outras Instituições de Ensino Superior congêneres. Dos Suplentes um deverá pertencer ao corpo docente desta Faculdade e o outro será de outra Instituição de Ensino Superior congêneres. Os nomes que comporão a Banca Examinadora serão indicados pelo Departamento a que pertence a Disciplina em concurso e homologados pela Congregação.

§ 1º– Em sessão ordinária da Congregação haverá a apresentação dos nomes dos Professores Titulares que comporão a Banca Examinadora do concurso para homologação. Este Colegiado, de preferência na mesma sessão, deliberará sobre a aceitação ou não dos nomes dos candidatos inscritos, de acordo com os documentos apresentados conforme artigo 3º, inciso IV, letras “a”, “b”, “c”, e “d”, e a legislação que rege os concursos públicos.

§ 2º– A data do concurso será marcada pela Diretoria da Faculdade, de acordo com a conveniência desta Instituição, ouvido o presidente da Banca Examinadora.

§ 3º– Ao final das provas do concurso o Presidente da Banca Examinadora, em sessão pública, passará a Presidência dos trabalhos ao Diretor da Faculdade, que anunciará as notas atribuídas pelos membros da Banca e proclamará o resultado do concurso.

§ 4º– O título de Professor Titular será outorgado em sessão ordinária da Congregação, na qual o Professor tomará posse do respectivo cargo.

Artigo 7º– Todo o concurso será filmado e registrado em ata, da qual constarão as notas atribuídas aos candidatos, assinada pelos membros da Banca Examinadora, pelo Diretor da Faculdade e pela secretária dos trabalhos do concurso. O parecer circunstanciado da Banca Examinadora constará como anexo da ata dos trabalhos do concurso. Também haverá uma folha de presença dos candidatos, por eles assinada ao final das provas, bem como pelos Membros da Banca Examinadora e pelo Diretor da Faculdade. Esses documentos e a folha individual de notas dos candidatos ficarão registrados em protocolo específico de cada concurso.

Regulamento aprovado pela Congregação em 15/09/2007.-

PORTARIA FMJ- 092/2007, de 20/09/2007

O Dr. NELSON LOURENÇO MAIA FILHO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Edital FMJ- 041/2007, de 11/06/2007, e indicação do Departamento de Clínica Médica, homologada pelo Conselho Técnico Administrativo em reunião de 04/08/2007;

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR a Banca Examinadora do concurso público para o cargo de Professor Auxiliar da Disciplina de DERMATOLOGIA, do Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina de Jundiaí, de que tratou o Edital acima referido, composta dos seguintes Professores: PRESIDENTE: Prof. Dr. PAULO ROWILSON CUNHA, Professora Titular da Disciplina de Dermatologia do Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina de Jundiaí; Prof. Dr. NEY ROMITI, Professor Emérito Titular da Disciplina de Dermatologia, do Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Ciências Médicas - Centro Universitário da Fundação Lusíadas; Prof. Dr. JOEL CARLOS LASTÓRIA, Chefe do Departamento de Dermatologia da Faculdade de Medicina de Botucatu da Universidade Estadual Paulista Dr. Júlio de Mesquita Filho (UNESP); sob a presidência do primeiro. Como

SUPLENTEs integram a Banca os professores: Profª Drª **MARIA BEATRIZ PUZZI**, Professora Doutora da Disciplina de Dermatologia da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP); Prof. Dr. **WALDEREZ GAMBALE**, Professor Adjunto da Disciplina de Microbiologia do Departamento de Morfologia e Patologia Básica da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e sete (20/09/2007).-

Prof. Dr. Nelson Lourenço Maia Filho
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e sete (20/09/2007).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo



FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIAÍ
BALANCETE FINANCEIRO – AGOSTO/2007

RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA			DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
RECEITA REALIZADA			DESPESA REALIZADA		
Receita Financeira		2.384,38	Educação		895.881,80
			RESTOS A PAGAR		
			Restos a Pagar de 2006		4.314,05
RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA			DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA		
RESTOS A PAGAR			DEPÓSITOS		
Empenhos a pagar do exercício		47.858,01	Consignações em Folha		182.160,45
DEPÓSITOS					
Consignações em Folha		182.160,45			
DIVERSOS					
Transferências Financeiras		918.712,00			
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			SALDO DO EXERCÍCIO		
DISPONÍVEL			DISPONÍVEL		
Bancos		5.789,06	Bancos conta movimento		74.547,60
TOTAL GERAL		1.156.903,90	TOTAL GERAL		1.156.903,90

AMAURY MENDES DA SILVA
CT - CRC 1SP150680/O-9

PROF. JOSÉ ANTONIO GALEGO
Superintendente

DAE**DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO**

Concorrência Pública nº 0007/2007
Homologação

O Diretor Superintendente da DAE S/A faz saber que, no Concorrência Pública nº 0007/2007, para Extensão e/ou remanejamento de 10.000 m de rede coletora de esgoto em diversos locais do município de Jundiaí, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 18/09/07: "Homologo a adjudicação da presente licitação à empresa A. FERNANDEZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pelo valor total de R\$ 1.018.675,58".

Jundiaí, 20 de setembro de 2007

Eduardo Pereira da Silva
Diretor Superintendente

DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO**Extrato de Contrato**

Agente Financeiro: **Caixa Econômica Federal**

Tomador e Agente Promotor: DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO

Interveniente Anuente: Município de Jundiaí (Acionista Controlador, Poder Concedente)

Contrato CEF 0183.011-73/07, assinado em 27/07/07

Objeto: financiamento e repasse, destinado à complementação da represa de acumulação do Rio Jundiaí-Mirim, com intervenção do município de Jundiaí/SP, no âmbito do Programa Saneamento para todos.

Prazo: 12 meses

Valor: R\$ 15.000.000,00

Contrapartida: R\$ 3.000.000,00

Desembolso: Conforme conograma físico financeiro, condicionado à execução de cada etapa

Eduardo Pereira da Silva

Diretor Superintendente

DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO**Extrato de Contrato**

Carta-Convite nº 0018/2007

Objeto: Aquisição de materiais para laboratório.

- Contrato nº 081/2007, assinado em 06/08/07, Processo DAE nº 1439/2007. Contratada: HEXIS CIENTÍFICA S/A. Valor: R\$ 14.487,28.

- Contrato nº 082/2007, assinado em 06/08/07, Processo DAE nº 1439/2007. Contratada: MERCK S/A. Valor: R\$ 27,39.

- Contrato nº 083/2007, assinado em 06/08/07, Processo DAE nº 1439/2007. Contratada: SOVEREIGN COM. DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA. Valor: R\$ 4.435,00.

- Contrato nº 084/2007, assinado em 06/08/07, Processo DAE nº 1439/2007. Contratada: INTERPRISE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA. Valor: R\$ 368,00.

- Contrato nº 085/2007, assinado em 06/08/07, Processo DAE nº 1439/2007. Contratada: LAFAN QUIMICA FINA LTDA. Valor: R\$ 2.303,72

Prazo: até 90 dias.

Classificação dos recursos: conta contábil 1.1.5.20 - Almoxarifados e conta gerencial 9.9.1.0000.0.0.0.0 - Compras para o Estoque

Jundiaí, 20 de setembro de 2007

Eduardo Pereira da Silva

Diretor Superintendente

DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO

Convite nº 29/07

Homologação

O Diretor Superintendente da DAE S/A faz saber que, no Convite nº 029/07, para serviços de consultoria técnica para

avaliação e validação dos custos dos serviços da DAE S/A e estruturação tarifária do sistema, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 21/09/07: "Homologo a adjudicação da presente licitação à empresa GEITRAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, pelo valor total de R\$ 64.983,00".

Jundiaí, 21 de setembro de 2007

Eduardo Pereira da Silva
Diretor Superintendente

INEDITORIAIS

ADALBERTO SALVE, com sede na Rua João Ferrara, n.º 167 – BL. 1A – AP. 33 – Jardim Cica – CEP. 13206-790 - Jundiaí/SP, inscrita no CNPJ sob. n.º 04.427.990/0001-08, vem através deste, tornar publico o extravio dos talões de Notas Fiscais de Serviços, Série A, de 001 à 150 (todos em brancos).

Comunicação de Extravio

ADEMIR ZANINI JUNIOR ME, Rua Adolfo Torricelli n.º 249, bairro Vianelo, Jundiaí-SP, CNPJ-MF 03.817.600/0001-35, Inscrição Estadual nº 407.377.247.114 comunica o extravio dos documentos fiscais: Nota Fiscal venda à consumidor série D-1 de nº 000.001 a 000.500, (AIDF 0143) utilizadas.

6.a Vara Cível da Comarca de Jundiaí-SP

Dr. MIGUEL FERRARI JÚNIOR

ÿPRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS DE JESUINO PEDRO DERACO E SIM. SANDRA MARIA DERACO, NOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL MOVIDA POR ALCEU FEDERIGI, PROCESSO n.º, 71/99.

O DOUTOR MIGUEL FERRARI JÚNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC ...

FAZ SABER a todos quantos o presente virem que no dia **02 de OUTUBRO de 2007, às 14:00 horas**, no Edifício do Fórum "Dr. Adriano de Oliveira", desta cidade e comarca de Jundiaí, o Oficial de Justiça de plantão, fazendo as vezes de Leiloeiro Judiciál, ou quem suas vezes legalmente fizer, levará a 1.a Praça o bem abaixo descrito, entregando-se a quem mais der, acima da avaliação, devidamente atualizada, ficando, desde já, designado o dia **17 de OUTUBRO de 2007, às 14:00 horas**, para a realização da **2.a Praça**, ocasião em que o bens será entregue a quem mais der, desde que não seja oferecido lance vil, desprezada a avaliação, a saber: "50% do imóvel matriculado sob n. 24.707, da 2a CRI de Jundiaí, consistente de um lote de terreno sob n.º 36, da quadra 'Q', do loteamento denominado Jardim Tarumã, nesta cidade de Jundiaí, com a área de 250,00 m2., medindo 10,00 ms. De frente para a R. Sergipe, por 25,00ms. Da frente aos fundos de ambos os lados, dividindo de um lado com o lote 35, de outro lado com o lote 37 e, nos fundos, com o lote n.º 19. Sobre referido imóvel foi construído um prédio residencial com 70,00 m2 de área edificada, situado na Rua Sergipe, n.º. 517. Cadastrado na PM. Sob n.º, 61.011.036-3. Valor da avaliação do percentual penhorado: R\$31.250,00 (p/maio/2004)". No respectivo processo não consta a existência de recurso pendente de decisão, constando como ônus sobre dito imóvel apenas a penhora decorrente deste feito, registrada no R.8 da citada matrícula. Ficam os executados, desde já, intimados das designações supra, na impossibilidade de serem localizados para

intimação pessoal. E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos de direito, será o presente afixado e publicado na forma da Lei. Jundiaí, 23/08/2007.

MIGUEL FERRARI JUNIOR
JUIZ DE DIREITO

ÿCERTIDÃO: Certifico e dou fé, ser autêntica a assinatura do Dr. MIGUEL FERRARI JÚNIOR - MM. Juiz de Direito da Sexta Vara Cível desta cidade e comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo.

BELA. MARIA ASSUNTA FONTANAZZO BALDAN
Matr.302.896 – DIRETORA DE SERVIÇO

A EMPRESA ANA LÚCIA MALUF SAMADELLO - ME, INSCRITA NO CNPJ 06.167.748/0001-60 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 407.416.650.113, LOCALIZADA A RUA RANGEL PESTANA, Nº 828 - SALA 11 - CENTRO - JUNDIAI - SP, POR MEIO DESTA, TORNA PÚBLICO O EXTRAVIO DOS TALÕES MODELO 1 NOTAS FISCAIS DE Nº 000001 A 000150 EM BRANCO E MODELO 2 NOTAS FISCAIS DE VENDA A CONSUMIDOR DE Nº 000151 A 000250 EM BRANCO.

COMUNICADO DE EXTRAVIO

A empresa BERGANTON, FREDO & CIA. LTDA, com endereço à Rua Brasil, No. 308, VI. Arens, Jundiaí/SP, com Inscr.Est. 407.048.990.110 e CNPJ 55.791.412/0001-89, comunica o extravio de todas as 5 (cinco) vias do formulário contínuo No. 005603 que estava cancelado.

DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO

EXPRESS MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ-00868266/0001-50 e I.E. 407206647110-ME

Declara o extravio dos seguintes docs.:10 talão de NF de Serviços-série A do no. 000001 ao no. 000050; 02 talões de NFs. de Microempresa do no. 000001 ao no. 000100; 05 talões de NFs. da série D-1 do no. 000001 ao no. 000250; e, 02 talões de NFs. modelo 1 do no. 000001 ao no. 000100. Todos talões utilizados.

"JONAS F. DE SOUZA, INSCRITO NO C.F.M 38.854-8 TORNA PUBLICA QUE FOI PERDIDO O TALÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS DO Nº 201 À 250, SENDO UTILIZADAS DO Nº 201 À 248 E EM BRANCO DO Nº 249 À 250."

Anuncio de Extravio

A Empresa **JOSÉ HEITOR DOS SANTOS MERCEARIA - ME**, inscrita no CNPJ 02.051.334/0001-10 e Inscrição Estadual 245.021.658.119 estabelecida na Rua Francisco Takashi Yassuda nº 214, São José, Campo Limpo Paulista/SP, comunica o Extravio dos seguintes documentos fiscais : Talão SERIE D – 1 do nº 000001 até nº 000500 (parte utilizada e parte em branco) e Talão ME do nº 000001 até 000050 (parte utilizada e parte em branco) e livro Registro de Entradas desde o início das atividades em 23/09/1997 ate a data de cancelamento da empresa em 31/09/1999, Declarações do Simples e livro Registro de Inventario mod 07.

L.E. PINTURAS E IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA - ME, CFM 78-138-0, VEM POR MEIO DESTA DECLARAR QUE AS NOTAS FISCAIS MODELO 1 (CONJUGADA) DO Nº 000001 A 000100, FORAM EXTRAVIADAS EM LOCAL INCERTO, SENDO QUE HAVIAM NOTAS FISCAIS EM BRANCO E TAMBÉM NOTAS FISCAIS UTILIZADAS. (AIDF Nº 6269 DE 03/09/2002.

M.A. PRESTES PANIFICADORA – ME, com sede na Av. Clemente Rosa, n.º 33 - Loja 01 – Vila Comercial – CEP. 13210-000 - Jundiaí/SP, inscrita no CNPJ sob. n.º 05.875.129/0001-67 e I.E. 407.396.970.119, vem através deste, tornar publico o extravio dos talões de Notas Fiscais Mod. M1 de nº 000.001 à 000.050 e mod. D1 de n.ºs 001.951 à 002.050 (todos utilizados) e de n.ºs 002.151 à 002.500 (todos em brancos).

Extravio

Comunicamos o extravio das notas Fiscais descritas abaixo da Empresa MTI MONTAGEM E TUBULAÇÃO INDUSTRIAL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 04.761.232/0001-13, IE. 407.395.031.119 e CFM. 76.902-9 Notas fiscais fatura de serviço serie U 4 vias em branco não utilizadas de nº 000.001 a 000.100

Notas Fiscal Modelo 1 serie U 4 vias em branco não utilizadas de nº 000.001 a 000.100

A empresa RONALDO FERREIRA DOS SANTOS DROGARIA - ME estabelecida na cidade de Jundiaí/SP, à Rua das Pitangueiras, 668, inscrita sob CNPJ 08.873.489/0001-18, I.E. 407.456.661.110, vem comunicar o extravio das vias fixas da nota fiscal série D 1 Modelo 2 sob n.ºs 2, 3, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 13 e 14 utilizadas.

COMUNICAÇÃO DE EXTRAVIO

A empresa “ VALTER PAES DA SILVA – ME” inscrita no CNPJ: 03.469.636/0001-75 e inscrição estadual 407.240.701.117- ME, comunica o extravio dos livros fiscais de entradas e inventário do período de 1999 a 2002, não sendo possível a reescrituração por falta de dados.

Comunicação de Extravio

XYK COSMÉTICOS LTDA, Rua Barão de Jundiaí nº 522, bairro Centro, Jundiaí-SP, CNPJ-MF 73.195.786/0001-13, Inscrição Estadual nº 407.150.749.113, comunica o extravio dos documentos fiscais : termo de uso, alterações e cessação de uso do equipamento ECF modelo MP20-FI II ECF-IF, nº fabricação 4708990713037. Pedido de cessação de uso com atestado sob nº 622, total geral de R\$ 920.116,96 na data de 05/11/2005.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE ESCRIVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO DO QUADRO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA: COMARCAS DE JUNDIAÍ, FRANCISCO MORATO, FRANCO DA ROCHA, ITATIBA, VÁRZEA PAULISTA, VINHEDO E FOROS DISTRITAIS DE CAIEIRAS, CAJAMAR E CAMPO LIMPO PAULISTA.

O Doutor MAURICIO GARIBE, Juiz de Direito e Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público acima mencionado, no uso de suas atribuições:

1. DIVULGA, abaixo, a lista dos candidatos considerados HABILITADOS na Prova Prática de Digitação, por ordem alfabética;
2. Comunica que os candidatos, cujos nomes não constam da lista abaixo, foram eliminados do concurso, tendo em vista a não habilitação ou a ausência na Prova Prática de Digitação;
3. Comunica, finalmente, que a lista geral com a classificação final e as respectivas notas, será divulgada após o julgamento de eventuais recursos.

<i>Nome</i>	<i>Inscrição</i>	<i>Documento</i>
ADRIANA APARECIDA ARMELIM	05.01017-9	282718606-SP
ALAN CONTESINI ROTHER	05.01076-4	252088013-SP
ALESSANDRA PAULA GUIMARAES RUY	05.01105-1	193684330-SP
ALESSANDRO NATALINO DIAS	05.01107-8	295757978-SP
ALETHEA TORRES GABRIELLI	05.01110-8	15277886X-SP
ALEXANDRE ROGERIO MEDEIROS BATISTA	05.01131-0	15925118-SP
ALINE CRISTINE PADILHA	05.01146-9	266453764-SP
ALINE HELENA ROSIQUE DE FREITAS	05.01152-3	468003289-SP
ALZIRA SATOMI OZIMA FURUKAWA	05.00107-2	35904105X-SP
ANA LAURA DREZZA UNGARO	05.01214-7	296339337-SP
ANA LUCIA BAPTISTA	05.01217-1	21871797-SP
ANDREA ROSA IMPROTA	05.01318-6	17609911-SP
ANDREA SOLEDAD AGUIRRE ZAMBRANO	05.01320-8	378319243-SP
ANGELICA CABRAL BUARQUE	05.01358-5	115160079-RJ
ARYANI MARTINS NAPI	05.01396-8	234958881-SP
BENEDITA LUCIANA BARAO NERY	05.01415-8	270811928-SP
BIANCA SEMIRAMES DE MELLO	05.01426-3	328817879-SP
CAMILA COSTA DIAS DA SILVA	05.01463-8	12578959-MG
CARLA CRISTIANI MANZUTTI	05.01485-9	214610317-SP
CARLA CRISTINA TROMBELI ALBUQUERQUE	05.01487-5	296063575-SP
CARLA VIRGINIA BONFIM GOBATO	05.01495-6	246021135-SP
CAROLINA AMOROSO RODRIGUEZ MARIAN	05.01531-6	442576924-SP
CAROLINA NUNES NASCIMENTO	05.01539-1	11429906-MG
CASSIANO ALEX MORAES BARBOSA	05.01552-9	246904719-SP
CELINA BAIALUNA	05.01570-7	248243913-SP
CESAR AUGUSTO RANDI	05.01578-2	20550804-SP
CHARLOTTE ANDREUSS BORGES GOMES SELBER	05.01585-5	301377741-SP
CINTIA AFARELLI	05.01598-7	303382430-SP
CLARICE MACHADO RONCON	05.01607-0	21945792X-SP
CLAUDIA FABIANA LARGI DE OLIVEIRA	05.01616-9	277882588-SP
CLAUDIA MARIA DE TOLEDO BEOZZO	05.01623-1	13237497-SP
CRISTIANO GRANATO NEGREIROS ACHAO	05.01694-0	251101204-SP
DAGMA K. F. YASSUMURA DOS SANTOS	05.01709-2	243387313-SP
DANIEL BARRETO RODRIGUES	05.01735-1	259510282-SP
DANIEL FERNANDES VIDA DA SILVA	05.01742-4	204512670-SP
DANIEL MONTEIRO TEIXEIRA FERNANDES	05.01746-7	440158497-SP
DANIELA DE OLIVEIRA	05.01758-0	330038771-SP
DANIELA LAZARINI	05.01764-5	291850133-SP
DANIELA PEREZ	05.01770-0	291209890-SP
DANIELA ROVERI SMANIOTTO	05.00443-8	415906222-SP
DANIELA SIMOES BENTO	05.01776-9	255081777-SP
DANIELLE CRISTINA PURGATO DE OLIVEIRA	05.01787-4	304471306-SP
DAVI RAFAEL DONADON	05.01801-3	446402424-SP
EDERSON RENATO ALVES	05.00239-7	336657249-SP
EDUARDO CRIVELARO	05.01931-1	19117728-SP
EDUARDO LOPES OLIVEIRA	05.01939-7	336522708-SP
EDUARDO MARINI	05.01941-9	266660009-SP
ELAINE MARIA ZONHO	05.01964-8	419529822-SP
ELIANA SOUSA MENEZES CARDOSO	05.01983-4	326105633-SP
ELIANE CRISTINA BULGARELLI	05.01990-7	348723647-SP
ELIDE APARECIDA TOGNETTI	05.02006-9	182592923-SP
ERICA LOISE TOMAZINI	05.00006-8	16365178-SP
EVERTON FERREIRA PAGOTTO	05.02091-3	308221321-SP
FABIANA CRISTINA PEREIRA GUIMARAES	05.00308-3	272171499-SP
FABIANA DA SILVA CHIARELLI SAID	05.02100-6	363252538-SP
FABIANA ROBERTONI	05.02109-0	258938821-SP
FABIANA ZACCHI	05.02116-2	199440554-SP

FABIO RODRIGO GONCALVES MARINS	05.02134-0	271826216-SP
FABIO SCHIOSER PEREIRA	05.02136-7	21460522X-SP
FLAVIO FUSTER MARTINS	05.02229-0	219944842-SP
FLAVIO HENRIQUE MARZOCHI BALESTERO	05.02230-4	444109067-SP
GISELE ADRIANA CASOTI GIRARDO	05.02303-3	14652588-SP
GISELE URBANI	05.02314-9	20300226X-SP
GLAUCIA DE AGUIAR JACOB	05.00324-5	332262832-SP
GUILHERME BILIOVICIUS GOMES DA SILVA	05.02350-5	227077453-SP
GUSTAVO NEVES SANTANA	05.02366-1	331331081-SP
HELLEN MARGARETH PEREIRA	05.02382-3	196272269-SP
HILDA FRANCISCA CHIQUETO	05.02396-3	12264709-MG
HOSANA MARIA MORENO BASTOS	05.02399-8	129464600-SP
ISABELLA FERES FERRARO	05.02427-7	43540872-SP
JANAINA SENE DA SILVA	05.02474-9	216182347-SP
JOSE LUIZ AGUEDO SILVA	05.00372-5	306408971-SP
JOSEANE OLIVEIRA DE ALMEIDA	05.02561-3	6070179111-RS
JULIANA MARIA BIZINOTTO	05.02611-3	435116216-SP
KARIN CRISTINA GROSSO	05.02661-0	301791818-SP
KATIA CILENE MERIDA NAGLEIATTI	05.02693-8	231225350-SP
KELI CAIONE	05.02708-0	307250829-SP
KELLY REGINA FERNANDES	05.02721-7	20068297-SP
LARISSA ZONARO GIACCHETTA	05.02744-6	279170439-SP
LEANDRO GIARETTA PADOVAN	05.02766-7	354750258-SP
LEANDRO LUIS BONAS BARIANI	05.02767-5	231237996-SP
LEILA ADRIANA DE ASSIS FELIPETI	05.02776-4	246768745-SP
LEONARDO SOBREIRA VICENTE	05.02790-0	342885455-SP
LILIAN BEATRIZ PEDROLO	05.02818-3	293156669-SP
LUCAS HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA	05.02845-0	43540796X-SP
LUCIA INES BONET GONCALVES	05.02857-4	89446702-RJ
LUCIANA ABREU BARBOSA	05.02862-0	M8582124-MG
LUCIANA APARECIDA ANTONIO	05.02863-9	230185022-SP
LUCIANA FEITOSA MACEDO DA SILVA	05.02878-7	395950417-SP
LUCIANA LIMA DA SILVA MOURA	05.02884-1	28131536X-SP
LUCIANA SOBRINHO BELO	05.02891-4	326307849-SP
LUCIANO DE PAULO FERMINO	05.02901-5	23887705X-SP
LUIGI ADRIANO PEREIRA DE SOUZA	05.02919-8	M6001405-MG
MARCELO SCHMIDT	05.03025-0	200676702-SP
MARCIO SILVEIRA DE ALMEIDA	05.03082-0	339127338-SP
MARCO ALBERTO TAVARES DE OLIVEIRA	05.03083-8	258990247-SP
MARCO ANTONIO LELLIS GONCALVES	05.03089-7	250299768-SP
MARIA DAS GRACAS SALDANHA DE VITA VILLAR	05.00089-0	77470631-SP
MARIA ELISABETE LEME	05.03152-4	166187057-SP
MARIA INES GUAZZI BERGO	05.03169-9	MG775569-MG
MARIANA CARBONARI CHEBEL PELISSARI	05.03206-7	238746616-SP
MARIANA MARCHESINI GABRIELLI	05.03216-4	281485264-SP
MARIANA NADALIN DE OLIVEIRA	05.03219-9	280251968-SP
MARIE OSATO NAIME	05.03228-8	139825344-SP
MARILIA FERNANDA FUMACHI BREDARIOL	05.03233-4	418114961-SP
MARINA DE CONTI	05.03242-3	422033029-SP
MARINEZ DE OLIVEIRA ROVERI	05.03250-4	13813353-SP
MARIZE GOMES LEITE DE CASTRO	05.03265-2	8083582-MG
MAYANE LOPES DE OLIVEIRA	05.03298-9	MG11607679-MG
MILENA MAGALHAES VISCAINO	05.03345-4	343295817-SP
MONICA YURI M. MICHELINO DE OLIVEIRA	05.03376-4	230053798-SP
NAILA COSTA VON ZUBEN	05.03391-8	344443991-SP
NATALIE CAROLINE MIGOTO	05.00065-3	353713168-SP
NATASHA CHIOVATTO DA SILVA	05.03407-8	43525439X-SP
NEUMARA NARDINI CAMARGO	05.03417-5	21460219-SP
OSVALDO TSUYOSHI HORITA	05.03454-0	12706442-SP
PATRICIA APARECIDA FRANCO DE MORAES	05.03469-8	322674268-SP
PAULA VASCONCELOS AZEVEDO	05.03510-4	10393440-MG
PRISCILA TUFANI DE OLIVEIRA	05.03570-8	308213336-SP
RAFAEL LYRA BARRETO	05.03592-9	336662415-SP
RAPHAEL ROCHA MELLEIRO	05.03610-0	325885448-SP
RAUL PALADINO DA SILVA	05.03623-2	437431976-SP
RENATA AMALIA REIA	05.03647-0	265954599-SP
RENATA MENDES STEFFEN	05.03664-0	248888900-SP
RICARDO FRANCISCO LEITE	05.03698-4	300259013-SP
ROBERTA ANDRIETTA PIVA	05.03724-7	276064513-SP
ROBERTA BIANCONI FERNANDES DORNELAS	05.03727-1	234346504-SP
RODRIGO CUNHA DA SILVA	05.03753-0	125609222-SP
ROSEMEIRE SEGATTO	05.03825-1	280256577-SP
SANDRA YOSHIE ZAMAZAKI	05.03891-0	330032124-SP
SAULO VILELA MANGIA	05.03902-9	5873347-MG

SELMA CRISTINA GOMES FERREIRA CINTRA	05.03906-1	6360278-SP
SELMA SANAE KANEIWA KUBO	05.03910-0	15854924-SP
SILMARA AFARELLI	05.03932-0	303382442-SP
SILVIA REGINA ARAKAKI MARIETTO	05.03960-6	18402080-SP
SILVIA REGINA DE SOUZA MENDONCA	05.03961-4	15351366-SP
SIMONE MACIEL PRADO MANGIA	05.03979-7	11853980-MG
SONIA CHRISTINA BARRETO FAVARO	05.00191-9	119681249-SP
SOPHIA HELENA OCANHA DE ALMEIDA CARRIDE	05.04006-0	307107723-SP
TANIA CARLA DE MENDONCA	05.04054-0	281325315-SP
TATIANA ROBERTA FERRARI	05.04072-8	299818512-SP
TATIANA ROMERO WILD	05.04073-6	203464291-SP
THELMA CRISTINA COLETA ALVES	05.04110-4	271839569-SP
THIAGO DE ALMEIDA BESTETTI	05.04115-5	236151332-SP
THIAGO ROBERTO PINSINATO COLUCCI	05.04125-2	288981054-SP
VANESSA DE PAULA PUGLISSA	05.04192-9	280054968-SP
VERA LUCIA DA SILVA	05.04213-5	295598104-SP
WALKIRIA LUCIA DOS SANTOS	05.04266-6	11517508-MG
WILLIAM GONCALVES DE SIQUEIRA	05.04279-8	331114422-SP
YVES DUARTE TAVARE	05.04302-6	MG10103072-MG

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital.

Jundiaí, 14 de setembro de 2007.

MAURICIO GARIBE

Presidente de Comissão Examinadora

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 2161, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007

Concede ao funcionário RONALDO SALLES VIEIRA, Consultor Jurídico, Adicional por Tempo de Serviço correspondente a 25% de seu vencimento, a partir de 16 de setembro de 2007.

PORTARIA Nº 2162, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007

Concede ao funcionário RONALDO SALLES VIEIRA, Consultor Jurídico, adicional correspondente a sexta parte de seu vencimento, a partir de 16 de setembro de 2007.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO LEGISLATIVO Nº 02/07 RETIFICAÇÃO

JORGE NASSIF HADDAD, Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA, em virtude de erro de digitação, o valor da remuneração dos Cargos em Comissão símbolo CC-2:

Onde se lê:

Cargos em Comissão

CC2 - 2.847,09

Leia-se:

Cargos em Comissão

CC2 - 2.867,09

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezenove de setembro de dois mil e sete (19.09.2007).

JORGE NASSIF HADDAD
Diretor Administrativo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190

Contrato nº 190, assinado em 20/08/07;
Processo nº 48.721;
Modalidade: art. 23, II, "a" da Lei Federal nº 8.666/93;
Contratante: Câmara Municipal de Jundiaí;
Contratada: VIVO S/A;
Objeto: fornecimento de oito linhas telefônicas no serviço móvel, através de "chips" com tecnologia GSM;
Valor: importância total referente à assinatura de R\$ 2.870,40 (dois mil oitocentos e setenta reais e quarenta centavos) parcelados em 12 (doze) meses, valor do minuto para celular da operadora VIVO R\$ 0,29 (vinte e nove centavos), valor do minuto para celular das operadoras TIM, Claro e telefone fixo de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos);
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.158, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007

Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 6.584/05, que prevê o Programa de Saúde Vocal do Professor da Rede Municipal de Ensino.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 18 de setembro de 2007, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei nº. 6.584, de 26 de setembro de 2005, em vista de Acórdão de 18 de abril de 2007 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 137.605-0/6.
Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezoito de setembro de dois mil e sete (18/09/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezoito de setembro de dois mil e sete (18/09/2007).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 9.804

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO GRUPO FELIZ IDADE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 18 de setembro de 2007 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO GRUPO FELIZ IDADE, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezoito de setembro de dois mil e sete (18/09/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 9.837

Autoriza convênio com o GRUPO DE INCENTIVO À PREVENÇÃO DA AIDS-GIPA, para desenvolvimento do

“PROJETO RENASCER”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 18 de setembro de 2007 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar convênio com o GRUPO DE INCENTIVO À PREVENÇÃO DA AIDS - GIPA, para o desenvolvimento do “PROJETO RENASCER”.

Art. 2º - O convênio de que cuida o artigo anterior obedecerá aos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias:
14.01.10.305.0049.2104.3.3.90.00.00.5005
14.01.10.305.0049.2104.3.3.90.00.00.0000

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezoito de setembro de dois mil e sete (18/09/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

CONVÊNIO N° ..., **que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o GRUPO DE INCENTIVO À PREVENÇÃO DA AIDS - GIPA, para o desenvolvimento do “Projeto Renascer”.**

Processo nº 27.771-0/2006

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, doravante denominada apenas PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ARY FOSSEN, e, de outro, o GRUPO DE INCENTIVO À PREVENÇÃO DA AIDS - GIPA, inscrita no CNPJ sob nº 04.564.778-0001-84, com sede à Rua Rangel Pestana nº 517, Centro, Jundiaí-SP, adiante designada apenas CONVENIADA, neste ato representada por seu(sua) Presidente, ..., portador(a) da CI/RG nº ... e do CPF/MF nº ..., conforme autoriza a Lei nº ..., de ... de ... de 2007, firmam o presente CONVÊNIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por objeto a execução, pela CONVENIADA, do “Projeto Renascer”, voltado a reduzir o risco de incidência da Síndrome de Imunodeficiência Adquirida - AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST, na população de profissionais do sexo (femininos, masculinos e travestis), deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - A CONVENIADA, para o cumprimento do objeto deste Convênio, obriga-se:

- definir um Coordenador, de nível universitário, para o projeto, o qual será por ela contratado;
- definir, pelo menos, um profissional de nível médio, o qual será por ela contratado;
- definir e nomear outros profissionais que farão parte do projeto;
- indicar, cronologicamente, as atividades a serem executadas para realização do projeto, especificando número de intervenções

a serem realizadas, tendo carga horária mínima de horas por semana;

e) prestar contas, trimestralmente, ao Programa Municipal DST/AIDS - Jundiaí;

f) apresentar aos técnicos do Programa Municipal DST/AIDS - Jundiaí, mensalmente, comprovantes das atividades desenvolvidas;

g) facilitar aos técnicos do Programa DST/AIDS - Jundiaí a supervisão presencial;

h) descrever as necessidades de insumos necessários (preservativos, folhetos, etc.) para a execução do projeto e apresentar mensalmente controle de saída.

2.2. - A PREFEITURA, em

contrapartida, obriga-se:

a) avaliar a adequação das atividades mensais apresentadas e redefini-las, se necessário;

b) supervisionar as ações desenvolvidas mensalmente;

c) supervisionar as prestações de contas trimestrais;

d) disponibilizar insumos necessários, desde que adequados às ações propostas e aos recursos financeiros mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total estimado para o presente Convênio é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), sendo R\$ 12.000,00 (doze mil reais) repassados pela Secretaria Municipal de Saúde e R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) pelo convênio do Programa de Ações e Metas 2007 - Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente Convênio terá a duração de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

5.1 - A prestação de serviços será avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de procedimentos de supervisão no local e de fiscalização da observância das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio.

5.2 - A CONVENIADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da PREFEITURA, designados para tal fim.

5.3 - Em qualquer hipótese é assegurada à CONVENIADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais dos Contratos Administrativos e o direito a interposição de recurso.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - A cobertura das despesas decorrentes da execução deste ajuste correrão a conta das dotações:

Secretaria Municipal de Saúde
14.01.10.305.0049.2104.3.3.90.00.00.5005
Programa de Ações e Metas 2007 - Ministério da Saúde
14.01.10.305.0049.2104.3.3.90.00.00.0000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - A inobservância, pela CONVENIADA, de cláusulas ou obrigações constantes deste Convênio ensejará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito de

defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - Todas e quaisquer alterações ao presente Convênio serão processadas mediante a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique à outra tal intenção, com 30 (trinta) dias de antecedência.

9.2 - A inobservância de qualquer das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento facultará à parte inocente considerá-lo rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial.

9.3 - Constituem motivos para rescisão administrativa deste Convênio:

- o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas;
- o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- a modificação da finalidade ou da estrutura da CONVENIADA, que prejudique a execução do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Para dirimir questões oriundas da execução do presente Convênio, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 - Aplicam-se à execução deste Convênio, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Jundiaí, ...

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

P/ GRUPO DE INCENTIVO À PREVENÇÃO DA AIDS - GIPA

Nome: ...
CPF/MF nº ...

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome:

2 - _____
Nome:
Proc. 49.567

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 9.763

Denomina “OSVALDO FRANCISCO DOS SANTOS” viela (interligação entre a Rua Benedito Basílio de Souza Filho e a Av. São Camilo) do núcleo de submoradias do Jardim São Camilo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,

Estado de São Paulo, faz saber que em 18 de setembro de 2007 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "OSVALDO FRANCISCO DOS SANTOS" a viela de interligação entre a Rua Benedito Basílio de Souza Filho, altura do nº. 340, e a Av. São Camilo, localizada no núcleo de submoradias do Jardim São Camilo, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data

de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezoito de setembro de dois mil e sete (18/09/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 9.847

Denomina "BENEDITA ALZIRA DE MORAES CAMUNHAS" a escola municipal de educação básica (educação infantil) do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 18 de setembro de 2007 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "BENEDITA ALZIRA DE MORAES CAMUNHAS" a escola municipal de educação básica (educação infantil), localizada entre as ruas Roberto Gaspari e Fioravante Leonardi, no Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho (Fazenda Grande), conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data

de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezoito de setembro de dois mil e sete (18/09/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 9.667

Reclassifica e autoriza permuta de área pública situada no bairro Cidade Luíza.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 18 de setembro de 2007 o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica transferida da classe de bem público de uso comum do povo para a classe de bem dominial a área de terreno integrante do patrimônio municipal situada à Rua Zaquias Muzaiel e Rua Corumbataí, lote "13 B" - Q. "B", Cidade Luíza.

Art. 2º - Fica a Prefeitura do Município de Jundiaí autorizada a alienar mediante permuta, a área abaixo, integrante do patrimônio público municipal, descrita no inciso I, com área de propriedade de EDISON ROBERTO CREMONESE, assim descrita no inciso II deste artigo:

I - Imóvel a ser alienado - matrícula nº 91.271 do 1º C.R.I.

"Mede 7,57 metros em curva de concordância; daí segue em reta, numa distância de 16,00 metros, de frente para a Rua

Corumbataí; 22,71 metros, da frente aos fundos, pelo lado esquerdo de quem da rua olha, confrontando com o lote "14", de EDISON ROBERTO CREMONESE; e pelos fundos, onde mede 3,00 metros, confronta com o lote "01" da quadra "E", da Vila Hortulânia. O perímetro acima descrito encerra uma área de 61,94 metros quadrados."

II - Imóvel a ser adquirido:

"Mede 6,00 metros de frente para a Rua Zaquias Muzaiel; 2,29 metros, da frente aos fundos, pelo lado direito de quem da rua olha, confrontando com o lote "13", da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ; e pelos fundos, onde mede 6,57 metros, em curva de concordância, confronta com o remanescente do mesmo proprietário. O perímetro encerra uma área de 4,32 metros quadrados."

Art. 3º - Os imóveis de que trata esta lei, estão caracterizados na planta anexa, que rubricada pelo Prefeito, dela fica fazendo parte integrante, juntamente com os laudos de avaliação.

Art. 4º - O proprietário do imóvel descrito no inciso II, do art. 2º deverá recolher aos cofres públicos o valor de R\$ 16.421,70 (dezesesseis mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta centavos) em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais, devidamente atualizada de acordo com a variação da taxa selic, tomando-se por data-base o mês do laudo de avaliação.

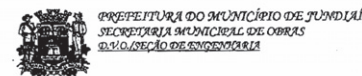
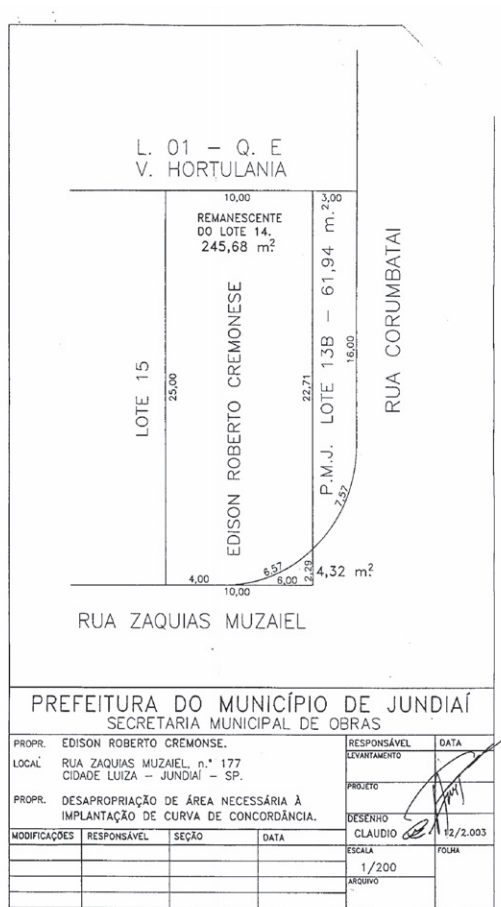
Art. 5º - Fica dispensada a concorrência, nos termos do art. 17, I, "C" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do artigo 110, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município.

Art. 6º - As despesas decorrentes da regularização junto ao Registro Imobiliário, correrão por conta dos permutantes.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezoito de setembro de dois mil e sete (18/09/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 014.156-6/2.003
Decreto nº : *****
Finalidade : A avaliação destina-se a alienação de Próprio Municipal.

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Interessado : EDISON ROBERTO CREMONESE
Cadastro Municipal : *****
Matrícula : *****

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua Zaquias Muzaiel, esquina com Rua Corumbataí - lote nº. "13B" - quadra "B" - Cidade Luíza
Imóvel : terreno
Testada : 3,00 metros em projeção para a Rua Zaquias Muzaiel e 22,71 metros em projeção para a Rua Corumbataí
Número de Testadas : 02
Formato : irregular
Topografia : plana e em nível com as vias públicas.
Solo : próprio para edificações
Salubridade : seca
Beneficências : não contempladas na descrição perimétrica
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo.

4. ÁREA AVALIADA:

terreno = 61,94 m²

5. VALOR AVALIATÓRIO:

terreno : 61,94 m² X R\$ 285,00 /m² = R\$ 17.652,90
TOTAL = R\$ 17.652,90

(dezesete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos)

Jundiaí, 13 de Julho de 2.006.

JOÃO JORGE ABOU MOURAD
Engenheiro II SMO/DVO/SENG

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 014.156-6/2.003
 Decreto nº : *****
 Finalidade : A desapropriação destina-se a implantação da curva de concordância entre as Ruas Zaquias Muzaiel e Corumbatal.

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietário : EDISON ROBERTO CREMONESE
 Cadastro Municipal : 15.030.0023
 Matrícula : *****

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua Zaquias Muzaiel, nº. 177 - lote nº. "14" - quadra "B" - Cidade Luiza
 Imóvel : terreno
 Testada : 10,00 metros
 Número de Testadas : 01
 Formato : retangular
 Topografia : plana e em nível com a via pública.
 Solo : próprio para edificações
 Salubridade : seca
 Benefeitorias : não há na parte a ser expropriada

Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo.

4. ÁREA AVALIADA:

terreno = 4,32 m²

5. VALOR INDENIZATÓRIO:

terreno : 4,32 m² X R\$ 285,00 /m² = R\$ 1.231,20
 TOTAL = R\$ 1.231,20

(um mil, duzentos e trinta e um reais e vinte centavos)

Jundiaí, 13 de Julho de 2.006.


 JOÃO JORGE ABOU MOURAD
 Engenheiro II SMO/DVO/SENG

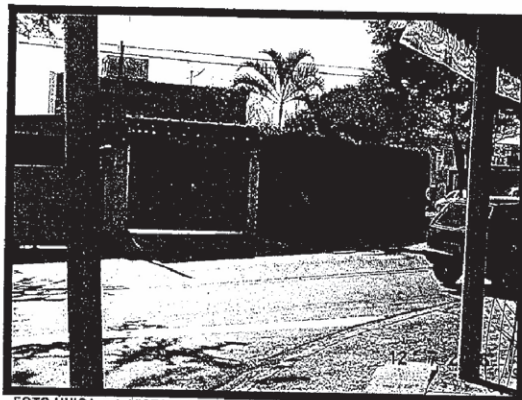


FOTO ÚNICA → VISTA FRONTAL DO IMÓVEL, QUE CONTEM O BEM AVALIANDO.

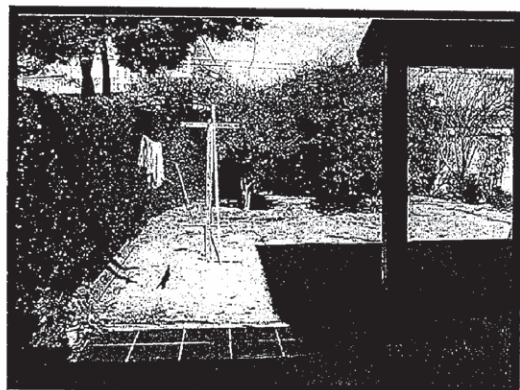


FOTO 01 → VISTA DO BEM AVALIANDO, A PARTIR DA PROPRIEDADE DO INTERESSADO, NO SENTIDO DA RUA ZAQUIAS MUZAIEL, NO TAR O MURO NO INTERIOR DO BEM AVALIANDO, DIVISANDO, COM AS VIAS PÚBLICAS.



FOTO 02 → VISTA DO BEM AVALIANDO, A PARTIR DA PROPRIEDADE DO INTERESSADO, NO SENTIDO CONTRÁRIO À RUA ZAQUIAS MUZAIEL, NOTAR O MURO NO INTERIOR DO BEM AVALIANDO, DIVISANDO, COM AS VIAS PÚBLICAS, BEM COMO A EXISTÊNCIA DE UMA ÁREA COBERTA À DIREITA DA FOTO, NO INTERIOR DO BEM AVALIANDO.



FOTO 03 → VISTA DO BEM AVALIANDO, A PARTIR DA RUA ZAQUIAS MUZAIEL, ONDE NOTAMOS A EXISTÊNCIA DO MURO DE FECHAMENTO NO INTERIOR DO IMÓVEL AVALIANDO.

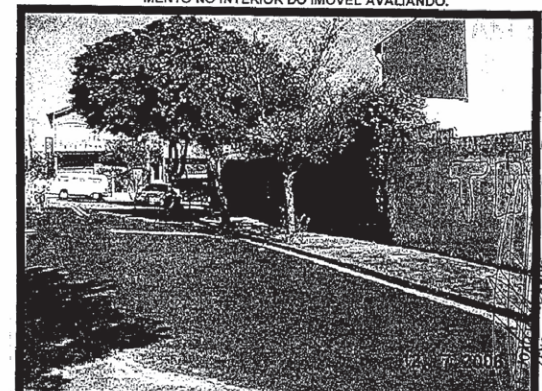


FOTO 04 → VISTA DO BEM AVALIANDO, COM DESTAQUE PARA A TESTADA CONFRONTANTE COM A RUA CORUMBATAL, ONDE TAMBÉM NOTAMOS A EXISTÊNCIA DO MURO NO INTERIOR DO MESMO.

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 9.794

Cria o Conselho Municipal de Responsabilidade Social Empresarial e o Fundo Municipal de Responsabilidade Social.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 18 de setembro de 2007 o Plenário aprovou:

Capítulo I - Do Conselho

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Responsabilidade Social Empresarial-COMRESE, com funções consultivas, informativas e, nos casos expressamente previstos nesta lei, deliberativas.

Art. 2º. O COMRESE tem como objetivo manifestar-se em situações afetas à sua finalidade, bem como orientar a política municipal de inclusão das empresas nos aspectos da responsabilidade social.

Art. 3º. Compete ao COMRESE:

- I – formular diretrizes para a política municipal de conscientização e de responsabilidade social das empresas;
- II – propor aos órgãos competentes a apresentação de projetos de atos normativos, procedimentos e ações afetas ao seu objetivo, inclusive no que se refere a propostas de incentivo fiscal;
- III – promover ações públicas de conscientização de responsabilidade social empresarial, enfatizando o interesse e problemas do Município;
- IV – solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico ou intelectual de que dependerem as suas ações;
- V – propor a celebração de convênios, contratos e parcerias com entidades públicas e privadas no que se refere ao seu objeto;
- VI – opinar previamente nas ações governamentais, sobre os aspectos de responsabilidade social, inerentes à implantação ou otimização de programas pelas empresas;
- VII – receber e dar encaminhamento a sugestões e denúncias da população, diligenciando junto aos órgãos competentes;
- VIII – responder a consultas sobre matérias afetas ao seu objeto;
- IX – deliberar sobre aplicação dos recursos de seu Fundo;
- X – propor a realização de audiências públicas, incentivando e promovendo a participação da comunidade;
- XI – deliberar sobre instituição e alteração de seu regimento interno.

Art. 4º. O COMRESE terá como princípios norteadores de suas ações:

- I – a promoção de políticas de responsabilidade social pelas empresas;
 - II – a participação popular na determinação das diretrizes de maior interesse dos programas de responsabilidade social das empresas;
 - III – todos os princípios norteadores da Administração Pública.
- Art. 5º. O COMRESE terá composição paritária entre representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, assim distribuídos e indicados pelas instituições seguintes:

- I – 1 (um) representantes do Gabinete do Prefeito;
- II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- III – 1 (um) representantes do Poder Legislativo;
- IV – 1 (um) representante da Associação Comercial Empresarial de Jundiaí-ACE;
- V – 1 (um) representante da Associação dos Jovens Empresários;
- VI – 2 (dois) representante do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo-CIESP;
- VII – 1 (um) representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo-SEBRAE;
- VIII – 2 (dois) representantes da Associação Jundiaiense das Entidades Filantrópicas e Assistenciais-AJEFA;
- IX – 2 (dois) representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo-FIESP.

§ 1º. O mandato do conselheiro será de 2 (dois) anos, admitida a recondução.

§ 2º. A renovação do COMRESE será anual e alternada para a metade dos conselheiros, respeitada a representatividade.

§ 3º. O Presidente e o Secretário Executivo serão eleitos dentre os conselheiros, por voto direto da maioria absoluta.

Art. 6º. Cada conselheiro terá um suplente, que o substituirá em caso de impedimento ou ausência.

Art. 7º. As funções dos membros do COMRESE não serão remuneradas, sendo, no entanto, consideradas de relevante valor social.

Art. 8

º. As reuniões do COMRESE são de acesso público, garantida a manifestação apenas aos seus membros.

Art. 9º. O COMRESE será mantido por recursos de seu Fundo próprio.

Capítulo II - Do Fundo

Art. 10. Fica criado o Fundo Municipal de Responsabilidade Social, a ser gerido pelo COMRESE.

Art. 11. São receitas do Fundo:

I – dotação consignada no orçamento do Município, destinada ao atendimento de suas finalidades;

II – doações, auxílios, subvenções, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

III – rendas eventuais, inclusive provenientes da aplicação de seus recursos.

Capítulo III – Disposições Gerais

Art. 12. Na primeira renovação do COMRESE, a metade dos conselheiros em exercício será reconduzida, por eleição interna, para mandato de 12 (doze) meses.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezoito de setembro de dois mil e sete (18/09/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 9.842

Altera a Lei 6.805/07 - que reclassifica e autoriza doação, ao Serviço Social da Indústria-SESI, de área pública situada no Jardim São Camilo, para construção de centro educacional -, para indicar nova área objeto da doação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 18 de setembro de 2007 o Plenário aprovou:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 6.805, de 25 de abril de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica transferida da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens dominiais, uma área de terreno, pertencente ao patrimônio público municipal, denominada A1-b, constituída de parte da Gleba A1, Matrícula nº 68.933, do 2º Cartório de Registro de Imóveis, localizada na Rua de Ligação entre a Rua Espírito Santo e Avenida Giustiniano Borin, Bairro Caxambu – Jundiaí/SP, conforme descrição abaixo, caracterizada na planta anexa que, juntamente com o laudo de avaliação, fica fazendo parte integrante desta Lei:

“Inicia no ponto “M.1”, localizado no alinhamento da divisa da área de propriedade de Cláudio Zambon Clemente e área “AI-a” de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí, distando 120,50 metros do ponto O, localizado no alinhamento da Avenida Giustiniano Borin; segue em reta, confrontando com a área de propriedade de Cláudio Zambon Clemente, na distância de 160,00 metros; deflete à direita e segue em reta, confrontando com a área remanescente de propriedade de Terras de Jundiaí Empreendimentos Imobiliários Ltda., na distância de 120,00 metros; deflete à direita e segue em reta, confrontando com a Rua de Ligação entre a Rua Espírito Santo

e a Avenida Giustiniano Borin (matrícula nº68.934 – 2º O.R.I.) de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí, na distância de 32,00 metros; deflete à direita e segue em curva, confrontando com a Rua de Ligação entre a Rua Espírito Santo e a Avenida Giustiniano Borin (matrícula nº 68.934 – 2º O.R.I.) de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí, com desenvolvimento de 100,82 metros; segue em reta, confrontando com a Rua de Ligação entre a Rua Espírito Santo e a Avenida Giustiniano Borin (matrícula nº 68.934 – 2º O.R.I.) de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí, na distância de 18,00 metros; deflete à esquerda e segue em curva, confrontando com a Rua de Ligação entre a Rua Espírito Santo e a Avenida Giustiniano Borin (matrícula nº 68.934 – 2º O.R.I.) de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí, com desenvolvimento de 25,95 metros; deflete à direita e segue em reta, confrontando com a área “AI-a” de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiaí, na distância de 71,50 metros, até o ponto “M.1”, inicial da presente descrição perimétrica, a qual encerra a área total de 18.245,50 m² (dezoito mil, duzentos e quarenta e cinco metros e cinqüenta decímetros quadrados).”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezoito de setembro de dois mil e sete (18/09/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 8.398-3/2.007
Decreto nº : *****
Finalidade : A avaliação destina-se a alienação de Próprio Municipal.

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Interessado : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
Cadastro Municipal : *****
Matrícula : *****

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua de Ligação entre a Rua Espírito Santo e Avenida Giustiniano Borin, área “AI-b” Bairro Caxambu - Jundiaí (SP)
Imóvel : gleba
Testada : 160,00 metros em projeção para a futura Rua de Ligação
Número de Testadas : 01
Formato : irregular
Topografia : acidentada
Solo : próprio para edificações
Salubridade : predominantemente seca
Serviços Públicos : não há

4. ÁREA AVALIADA:

gleba = 18.245,50 m²

5. VALOR AVALIATÓRIO:

gleba : 18.245,50 m² X R\$ 100,00 /m² = R\$ 1.824.550,00
TOTAL = R\$ 1.824.550,00

(um milhão, oitocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinqüenta reais)

Jundiaí, 31 de Agosto de 2.007.

JOÃO JORGE ABOU MOURAD
Engenheiro II SMO/DVO/SENG

114ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA 14ª. LEGISLATURA (Em 18 de setembro de 2007)

1. PEQUENO EXPEDIENTE

1.a) Matéria apresentada

1. PROJETO DE LEI 09848/2007 - SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA - Denomina “ALAMEDA DOS JEQUITIBÁS” a Rua 15 do loteamento Bosque dos Jatobás (Bairro Engordadouro).

2. PROJETO DE LEI 09849/2007 - SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA - Denomina “ALAMEDA DAS SAMBAÍBAS” a Rua 16 do loteamento Bosque dos Jatobás (Bairro Engordadouro).

3. PROJETO DE LEI 09850/2007 - SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA - Denomina “ALAMEDA DAS UVAIAS” a Rua 17 do loteamento Bosque dos Jatobás (Bairro Engordadouro).

4. PROJETO DE LEI 09851/2007 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Autoriza convênio com a Associação de Educação Terapêutica AMARATI, para atendimento aos portadores de deficiência.

1.b) Requerimentos deferidos

LUIZ FERNANDO MACHADO
01705 - Congratulações com as professoras Camila Fernandes de Freitas e Silviane Pereira Batista pela premiação no concurso “Prêmio Professores do Brasil”.

01706 - Congratulações com a Prefeitura Municipal pela realização da 2.ª Olimpíada da Terceira Idade.

01707 - Solicitação à Polícia Militar de realização de rondas na região de Vila Anchieta.

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN
01708 - Congratulações com o Sr. Reinaldo Pacanaro pelos excelentes serviços prestados como Diretor da Secretaria Municipal de Obras.

ADILSON RODRIGUES ROSA
01709 - Solicitação à Telefonica de instalação de telefone público na Rua 8 do Jardim Novo Horizonte.

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
01710 - Pesar pelo falecimento da Sr.ª Luzia Francisca de Souza Martins.

ANA TONELLI
01711 - Congratulações com a direção do Jornal Novo Rumo por seu novo formato.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
01712 - Solicitação à Telefonica de instalação de telefone público na Rua Projetada A do Bairro Cidade Nova.

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
01713 - Congratulações com a Igreja Evangélica Assembléia de Deus pela realização da 11.ª Escola Bíblica de Obreiros.

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
01714 - Congratulações com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil pela elaboração do caderno para crianças.

01715 - Congratulações com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Jundiaí pelo brilhante trabalho desenvolvido.

01716 - Pesar pelo falecimento do Sr. Jair José de Souza.

01717 - Pesar pelo falecimento do Sr. José Furlamento.

LUIZ FERNANDO MACHADO

01718 - Solicitação à Concessionária Rodovias das Colinas de remoção de defesa da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, altura do km 69,5.

1.c) Indicações despachadas

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

10137 - Asfaltamento da Rua Benedicto Fagundes (Bairro Champirra).

10138 - Asfaltamento da via de ligação da “Estrada Municipal do Varjão” à divisa com Itupeva.

10139 - Substituição de árvore da Rua Atílio Vianello, defronte do n.º 527.

10140 - Implantação de feira livre no Jardim das Tulipas.

10141 - Construção de centro esportivo no Jardim Tarumã.

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

10142 - Colocação de cestos de lixo na praça situada na Rua Tenente José Roberto Reynaldo (Portal da Colina).

10143 - Conclusão do asfaltamento da “Estrada Municipal do Varjão III”.

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN

10144 - Tapamento de buraco na Rua Senador Fonseca, defronte do n.º 1.182 (Centro).

ANA TONELLI

10145 - Pintura de sinalização de solo na Rua XV de Novembro, trecho entre as ruas Barão do Rio Branco e Princesa Isabel.

10146 - Tapamento de buraco na Rua Maria de Lourdes França Silveira, próximo da esquina com a Av. Marco Polo (Cidade Santos Dumont).

10147 - Poda das árvores do trecho inicial da Rua Lacerda Franco (Vila Arens).

10148 - Repinte de sinalização de solo na Av. Samuel Martins.

10149 - Operação “tapa-buracos” nas ruas Senador Fonseca (Centro) e Dr. Sócrates Fernandes de Oliveira (Chácara Urbana).

10150 - Reconstrução de calçadas no contorno da Av. 14 de Dezembro com a Rua Cica.

10151 - Tapamento de buracos nas ruas Francisco Telles (Vila Arens) e Atibaia (Bairro Cidade Nova).

10152 - Operação “tapa-buraco” na Rua Alberto Galetto (Jardim das Samambaias).

10153 - Aplicação de herbicida nas guias e calçadas das ruas Claudionor Walter Maretti, Zuferey, Maestro José Bovolenta, Maestro Francisco Farina, Dr. Antonio Lopes de Oliveira, Santa Catarina (Vila Progresso) e Lacerda Franco (Vila Arens).

CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA

10154 - Tapamento de buracos na Av. Prof.ª Leonita Faber Ladeira, próximo da Escola Estadual Orozimbo Maia (Jardim Estádio).

LUIZ FERNANDO MACHADO

10155 - Tapamento de buraco na Rua Engenheiro Monlevade, altura do n.º 539 (Centro).

10156 - Dedetização e desratização nos bueiros e bocas-de-lobo das ruas de Vila Graff.

ADILSON RODRIGUES ROSA

10157 - Poda da árvore situada na Rua Assuéro Milani, defronte do n.º 200 (Jardim Santa Gertrudes).

10158 - Implantação do “Cata-Treco” no Jardim Novo Horizonte.

10159 - Inspeção na galeria de águas pluviais da Rua Ângelo Benatti, defronte do n.º 36 (Jardim Guarani).

10160 - Instalação de iluminação na Av. Armando Giassetti, altura do n.º 577 (Vila Hortolândia).

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

10161 - Operação “tapa-buraco” na Rua Ângelo Corradini (Vila Nambi).

10162 - Reparação de lombada da Av. Dr. Odil Campos de Sães

(Vila Vianello).

10163 - Asfaltamento da “Estrada Municipal do Monterrey”.

10164 - Instalação de semáforo para pedestre na Av. Samuel Martins, cruzamento com a Av. Prof.ª Leonita Faber Ladeira (Jardim Estádio).

ANA TONELLI

10165 - Urgente colocação de tachões na Av. Dr. Bento do Amaral Gurgel, esquina com a Rua Ângelo Corradini (Vila Nambi).

ROBERTO CONDE ANDRADE

10166 - Recapeamento da Av. Monsenhor Higino de Campos (Parque Brasília).

10167 - Sinalização de sem saída na “Rua da Igreja” (Bairro Castanho).

10168 - Sinalização de sem saída na “Travessa dos Patos” (Loteamento Portão do Castanho - Bairro Castanho).

10169 - Sinalização de sem saída na “Travessa dos Marrecos” (Loteamento Portão do Castanho - Bairro Castanho).

10170 - Remoção de lombada da Rua Zaquias Muzaiel, defronte do n.º 91 (Cidade Luíza).

10171 - Poda de árvores da Praça Dr. Domingos Anastácio (Centro).

10172 - Colocação de lixeiras na Praça Dr. Domingos Anastácio (Centro).

10173 - Desratização das bocas-de-lobo do Jardim do Lago.

10174 - Asfaltamento das ruas do Parque dos Ingás.

10175 - Implantação de iluminação em área localizada entre a Av. Dr. Cavalcanti e a Rua Prudente de Moraes (Centro).

GERSON HENRIQUE SARTORI

10176 - Tapamento de buracos na Rua Senador Fonseca, próximo da Praça dos Andradas (Centro).

10177 - Reparos nas calçadas e retirada de entulho na Rua Maestro José Maria Passos (Vila Lima).

10178 - Repinte da sinalização de solo da Rua Dr. Antenor Soares Gandra.

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA

10179 - Colocação de cobertura na Praça Duque de Caxias (Bairro Colônia).

10180 - Reforma da Praça Centenário da Imigração Italiana (Bairro Colônia).

10181 - Limpeza das galerias de águas pluviais das ruas Irmã Maria Hemeta e Manoel Gomes Costa (Jardim Guarani).

10182 - Asfaltamento da Travessa Egydio de Matheo (Bairro Colônia).

10183 - Colocação de alambrado em quadra localizada na Rua Benedicto Silva (Jardim do Lírio).

10184 - Aumento de cotas de exames para a UBS Dr. Lavoisier da França Silveira (Jardim Novo Horizonte).

10185 - Reforma da galeria de águas pluviais da Av. Humberto Cereser, defronte do n.º 5.130.

10186 - Cercamento de terreno da Av. Nami Azem, defronte do n.º 627 (Bairro Colônia).

10187 - Construção de galeria de águas pluviais na Rua Lima, próximo da Travessa 2 (Vila Joana).

10188 - Limpeza do terreno situado na Rua Dr. Antenor Soares Gandra n.º 391.

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN

10189 - Implantação de sinalização no cruzamento da Rua Lisboa com a Rua Paris (Vila São Sebastião).

10190 - Construção de galerias de águas pluviais nas ruas do Jardim Bonfiglioli.

10191 - Recapeamento das ruas do Jardim Bonfiglioli.

10192 - Recapeamento da Rua Napoleão Mazzali, trecho entre as ruas São Luiz e Augusto Severo (Vila Campos Salles).

10193 - Instalação de semáforo no cruzamento da Rua Joaquim Marques Lisboa com a Av. Samuel Martins (Vila Progresso).

10194 - Poda da árvore situada na Rua Tibiriçá, defronte do n.º 166 (Vila Arens).

10195 - Tapamento de buracos no cruzamento da Rua Waldomiro

Lobo da Costa com a Rua Claudionor Walter Maretti (Vila Isabel Eber).

10196 - Substituição da luminária situada na Rua Frederico Maion, defronte do n.º 51 (Jardim das Bandeiras).

10197 - Repinte de sinalização de solo no cruzamento da Rua Joaquim Sanches Terron com a Rua Francisco Maion (Jardim das Bandeiras).

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

10198 - Tapamento de buracos na Rua Florindo Zambon, altura do n.º 1.312 (Bairro Cidade Nova I).

10199 - Tapamento de buracos na Av. Moyzês Raphael, altura dos n.ºs 488 e 518 (Bairro Cidade Nova I).

MARCELO ROBERTO GASTALDO

10200 - Substituição de lâmpada da Rua Uva Niágara, defronte do Bloco 05 (Conjunto Habitacional Morada das Vinhas).

10201 - Implantação de mão única de direção na Rua Buarque (Vila São Paulo).

10202 - Sinalização vertical e horizontal de trânsito na Rua Benedito Basílio de Souza Filho, defronte do n.º 61 (Jardim São Camilo Novo).

10203 - Sinalização horizontal e vertical de trânsito na confluência das ruas Rio de Janeiro, Pernambuco e Bahia (Jardim Tarumã).

10204 - Estudos para construção de rotatória na confluência das ruas Rio de Janeiro, Pernambuco e Bahia (Jardim Tarumã).

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

10205 - Tapamento de buraco na Rua Elias Fausto, defronte do n.º 68 (Jardim Mafalda).

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

10206 - Manutenção na caixa d'água do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Antonio de Lima (Vila Didi).

10207 - Manutenção no Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Aramis Polli (Vila Hortolândia).

10208 - Substituição das lâmpadas de Vila Galvão e Jardim Florestal.

10209 - Realização de rondas, pela Guarda Municipal, nas proximidades do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Aramis Polli (Vila Hortolândia).

10210 - Reparação dos bancos da Praça Ausílio Pilon (Vila Joaquina).

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

10211 - Melhorias para a Av. Caminho de Goiás (Bairro dos Fernandes).

10212 - Reimplantação de abrigo no ponto de ônibus situado na Rua Leoneto Carletti, defronte do n.º 185 (Jardim Pacaembu).

10213 - Construção de calçada em trecho da Rua Leoneto Carletti (Jardim Pacaembu).

10214 - Recapeamento da Rua Leoneto Carletti (Jardim Pacaembu).

10215 - Construção de pista de caminhada na Av. dos Imigrantes Italianos.

10216 - Remoção da árvore situada na Rua Júlio Ribeiro, defronte do n.º 34 (Jardim São Camilo).

10217 - Pintura de faixa de pedestres na Rua Fernão Dias Paes Leme, defronte do n.º 488 (Jardim São Camilo).

10218 - Colocação, nos terminais rodoviários urbanos e em locais de grande concentração de pessoas, de placas com os dizeres “Esmola não dá futuro”.

MARILENA PERDIZ NEGRO

10219 - Melhorias na sinalização da Rua Prof. Rubens Oscar Guelli (Parque Residencial Eloy Chaves).

10220 - Melhoria no sistema de drenagem da Rua Pedro Bortolini (Jardim Mercê).

10221 - Nivelamento de tampa de bueiro da Rua Major Gustavo Adolfo Storch, esquina com a Rua Eduardo Tomanik (Chácara Urbana).

10222 - Tapamento de buracos na Rua Adelino Martins, entre os n.ºs 1.653 e 1.666 (Jardim das Tulipas).

10223 - Reparos em canaleta da Rua Major Gustavo Storch,

esquina com a Rua Onofre Peres (Vila Virgínia).

LUIZ FERNANDO MACHADO

10224 - Intensificação das rondas da Guarda Municipal nas ruas do Retiro e Barão de Teffé.

10225 - Recapeamento da Rua Brasil.

10226 - Recapeamento da Av. 14 de Dezembro.

10227 - Repinte da sinalização de solo de trecho da Rua Bom Jesus de Pirapora.

10228 - Notificação do proprietário do terreno situado na Rua Egito, ao lado do n.º 237, para corte do mato e limpeza (Jardim Bonfiglioli).

CARLOS ALBERTO KUBITZA

10229 - Tapamento de buraco na Rua Maria do Carmo Pontes Oliveira, defronte do n.º 305 (Cidade Jardim).

10230 - Instalação de iluminação em trecho da Rua 8 do Jardim Novo Horizonte.

10231 - Poda da árvore situada na Rua Visconde de Taunay, defronte do n.º 133 (Vila Arens).

10232 - Tapamento de buraco na Rua Zaquias Muzaiel (Cidade Luíza).

LUIZ FERNANDO MACHADO

10233 - Nivelamento e reparos em valeta da Rua XV de Novembro, cruzamento com a Rua Siqueira de Moraes (Centro).

10234 - Dedetização das bocas-de-lobo da Rua Luiz Saccomani Lemes (Condomínio Residencial 9 de Julho).

10235 - Conserto de tampão de boca-de-lobo da Rua Luiz Saccomani Lemes, defronte do n.º 3.730.

2. ORDEM DO DIA

2.a) Matéria apreciada

1. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI 09681/2007 – JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Exige a Bíblia Sagrada, em método braile, nas bibliotecas públicas. (REJEITADO)

2. PROJETO DE LEI 09804/2007 - ANA TONELLI - Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO GRUPO FELIZ IDADE. (APROVADO EM PREFERÊNCIA)

3. PROJETO DE LEI 09837/2007 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Autoriza convênio com o GRUPO DE INCENTIVO À PREVENÇÃO DA AIDS-GIPA, para desenvolvimento do “PROJETO RENASCER”. (APROVADO EM PREFERÊNCIA)

4. PROJETO DE LEI 09763/2007 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Denomina “OSVALDO FRANCISCO DOS SANTOS” viela (interligação entre a Rua Benedito Basílio de Souza Filho e a Av. São Camilo) do núcleo de submoradias do Jardim São Camilo. (APROVADO EM PREFERÊNCIA)

5. PROJETO DE LEI 09847/2007 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Denomina “BENEDITA ALZIRA DE MORAES CAMUNHAS” a escola municipal de educação básica (educação infantil) do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho. (APROVADO EM PREFERÊNCIA)

6. PROJETO DE LEI 09667/2006 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Reclassifica e autoriza permuta de área pública situada no bairro Cidade Luíza. (APROVADO)

7. PROJETO DE LEI 09588/2006 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Regula a emissão de sons e ruídos. (APRECIAÇÃO ADIADA PARA A SO DE 27/11/07)

8. PROJETO DE LEI 09794/2007 - LUIZ FERNANDO MACHADO - Cria o Conselho Municipal de Responsabilidade Social Empresarial e o Fundo Municipal de Responsabilidade Social. (APROVADO)

9. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01209/2007 - MESA - Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 6.584/05, que prevê o Programa de Saúde Vocal do Professor da Rede Municipal de Ensino. (APROVADO)

10. MOÇÃO 00176/2007 - LUIZ FERNANDO MACHADO - Apelo ao Governo do Estado por ampliação do número de vagas e implantação de novos cursos técnicos profissionalizantes no Município de Jundiá. (APRECIAÇÃO ADIADA PARA A SO DE 23/10/07)

11. PROJETO DE LEI 09842/2007 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Altera a Lei 6.805/07 - que reclassifica e autoriza doação, ao Serviço Social da Indústria-SESI, de área pública situada no Jardim São Camilo, para construção de centro educacional -, para indicar nova área objeto da doação. (APROVADO EM URGÊNCIA)

2.b) Requerimentos ao Plenário aprovados:

ADILSON RODRIGUES ROSA

01127 - Informações do Executivo sobre implantação de unidade de saúde no Jardim Novo Horizonte.

MARILENA PERDIZ NEGRO

01128 - Informações do Executivo sobre o Contrato 01/06 (construção de unidades habitacionais) e seu aditamento.

01129 - Informações do Executivo sobre cancelamento do Pregão Eletrônico 95/07 (gestão de tributo municipal).

LUIZ FERNANDO MACHADO

Presidente

PROJETO DE LEI N.º 9.848

(Silvana Cássia Ribeiro Baptista)

Denomina “ALAMEDA DOS JEQUITIBÁS” a Rua 15 do loteamento Bosque dos Jatobás (Bairro Engordadouro).

Art. 1º. É denominada “ALAMEDA DOS JEQUITIBÁS” a Rua 15 do loteamento Bosque dos Jatobás, localizado na Av. Prof. Pedro Clarismundo Fornari, no Bairro Engordadouro, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14/09/2007

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA

Justificativa

O presente projeto de lei, demais simples em sua formulação, tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa: *Denomina “ALAMEDA DOS JEQUITIBÁS” a Rua 15 do loteamento Bosque dos Jatobás (Bairro Engordadouro).*

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA

PROJETO DE LEI N.º 9.849

(Silvana Cássia Ribeiro Baptista)

Denomina “ALAMEDA DAS SAMBAÍBAS” a Rua 16 do loteamento Bosque dos Jatobás (Bairro Engordadouro).

Art. 1º. É denominada “ALAMEDA DAS SAMBAÍBAS” a

Rua 16 do loteamento Bosque dos Jatobás, localizado na Av. Prof. Pedro Clarismundo Fornari, no Bairro Engordadouro, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14/09/2007

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA

Justificativa

O presente projeto de lei, demais simples em sua formulação, tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa: *Denomina “ALAMEDA DAS SAMBAÍBAS” a Rua 16 do loteamento Bosque dos Jatobás (Bairro Engordadouro).*

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA

PROJETO DE LEI N.º 9.850

(Silvana Cássia Ribeiro Baptista)

Denomina “ALAMEDA DAS UVAIAS” a Rua 17 do loteamento Bosque dos Jatobás (Bairro Engordadouro).

Art. 1º. É denominada “ALAMEDA DAS UVAIAS” a Rua 17 do loteamento Bosque dos Jatobás, localizado na Av. Prof. Pedro Clarismundo Fornari, no Bairro Engordadouro, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14/09/2007

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA

Justificativa

O presente projeto de lei, demais simples em sua formulação, tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa: *Denomina “ALAMEDA DAS UVAIAS” a Rua 17 do loteamento Bosque dos Jatobás (Bairro Engordadouro).*

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA

PROJETO DE LEI N.º 9.851

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar convênio com a entidade Associação de Educação Terapêutica AMARATI, com o objetivo de propiciar atendimento aos portadores de deficiências.

Art. 2º - O convênio de que trata o art. 1º obedecerá aos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão financiadas com recursos orçamentários da dotação: 03.01.008.244.009.2008.3390.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

CONVÊNIO nº , que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPÊUTICA AMARATI para atendimento aos portadores de deficiências.

Processo nº 18.259-5/07

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, neste ato representada pelo Prefeito ARY FOSSEN doravante denominada apenas PREFEITURA, presente também a Sra. MARIALICE M. FOSSEN, Presidente do FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, e, de outro, a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPÊUTICA AMARATI, inscrita no CNPJ sob nº 51.910.578/0001-16, com sede na Rua José Maria Marinho, 266, Vila Agrícola, Jundiaí - SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. LUIZ GUSTAVO BUSANELLI, portador da CI/RG nº 22.058.647 e do CPF/MF nº 172.530.358-28, doravante designada simplesmente CONVENIADA, conforme autoriza a Lei nº , de de de , firmam entre si o presente CONVÊNIO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente CONVÊNIO tem por objeto a execução pela CONVENIADA de serviços de sua especialidade, conforme estatutos sociais, que consistem na realização de atividades de dança-terapia para atendimento aos portadores de deficiências, a saber:

Descrição	Nº de Atendimentos Mensal	Valor
Atividade de Dança Terapia	68	R\$1.150,00

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Obrigações da Conveniada

Para o cumprimento do objeto deste convênio a CONVENIADA obriga-se a oferecer ao usuário todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento e ainda:

I - manter sempre atualizado o prontuário dos usuários, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei;

II - não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - manter suas dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

IV - atender aos usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

V - justificar ao usuário, ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este convênio;

VI - seguir os protocolos e fluxos estabelecidos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor, do Pagamento e do Reajuste

Dá-se ao presente ajuste o valor estimativo de R\$ 1.150,00 (um

mil e cento e cinquenta reais) mensais.

§ 1º - A CONVENIADA receberá, mensalmente, da PREFEITURA, a importância referente aos serviços efetivamente prestados, observados os limites e valores constantes da Cláusula Primeira deste ajuste.

§ 2º - A CONVENIADA apresentará, mensalmente, no último dia de cada mês, à PREFEITURA, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos legais e os estabelecidos pela PREFEITURA.

§ 3º - A CONVENIADA obrigar-se-á a enviar à PREFEITURA as fichas comprobatórias dos atendimentos, para possibilitar a realização de auditoria técnica, analítica, operativa e administrativa dos usuários de que trata este ajuste.

§ 4º - A PREFEITURA revisará e processará as faturas e documentos recebidos da CONVENIADA, para depois encaminhá-los ao órgão responsável pelo pagamento, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, observando, para tanto, as diretrizes e normas da PREFEITURA, sendo os pagamentos efetuados até o 5º dia útil após o recebimento das faturas e documentos.

§ 5º - Os valores dos procedimentos objeto deste convênio serão reajustados anualmente, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor – INPC, do IBGE.

CLÁUSULA QUARTA

Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização

A prestação de serviços será avaliada pelo Fundo Social de Solidariedade, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, a verificação do movimento dos atendimentos e quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 1º - Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

§ 2º - Anualmente, na hipótese de prorrogação, a PREFEITURA vistoriará as instalações da CONVENIADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas iniciais, comprovadas por ocasião da assinatura deste convênio.

§ 3º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONVENIADA poderá ensejar a não prorrogação do convênio ou a revisão das condições ora estipuladas.

§ 4º - A CONVENIADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores da PREFEITURA designados para tal fim.

§ 5º - A CONVENIADA deverá disponibilizar à PREFEITURA os devidos documentos, fichas comprobatórias e instalações, para reavaliação trimestral da qualidade e capacidade dos serviços dos usuários.

§ 6º - Em qualquer hipótese é assegurado à CONVENIADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e o direito à interposição de recurso.

CLÁUSULA QUINTA

Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes da execução deste ajuste serão financiadas com recursos da dotação 03.01.008.244.009.2008.3390.

CLÁUSULA SEXTA

Da Vigência

O presente CONVÊNIO terá a duração de 12 (doze meses) a partir de 15 de junho de 2007, sendo considerado automaticamente prorrogado nas mesmas condições e até o limite de 60 (sessenta) meses, se não for denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na cláusula VIII.

CLÁUSULA SETE

Da Alteração

Qualquer alteração ao presente CONVÊNIO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA OITAVA

Da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique à outra tal intenção, com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 1º - A inobservância de qualquer das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-lo rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial.

§ 2º - Constituem motivo para a rescisão administrativa deste Convênio:

I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas;

II - o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

III - a modificação da finalidade ou da estrutura da CONVENIADA, que prejudique a execução do convênio.

CLÁUSULA NOVE

Do Foro

Para dirimir questões oriundas da execução do presente convênio, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DEZ

Disposição Final

Aplicam-se à execução deste Convênio, bem como aos casos omissos, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, de de 2007.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

MARIALICE M. FOSSEN
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

LUIZ GUSTAVO BUSANELLI

Presidente da Associação de Educação Terapêutica Amarati

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade, Projeto de Lei através do qual se busca autorização legislativa para que o Executivo possa firmar convênio com a entidade Associação de Educação Terapêutica AMARATI.

A medida afigura-se necessária, uma vez que o convênio anterior expirou no mês de junho do corrente e os serviços que vêm sendo prestados pela conveniada à população, por sua própria natureza se revestem de grande relevância, não podendo sofrer solução de continuidade sem representar prejuízos irreparáveis. A propositura está amparada nas disposições das Leis Federais nºs 8.080, de 19 de setembro de 1.990 e 8.666, de 21 de junho de 1.993 e ainda, no artigo 13, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município e encontra adequação ao orçamento vigente, em atendimento à Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, conforme demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas, que acompanha o presente.

Trata-se assim, de iniciativa de inegável interesse público, razão pela qual, permanecemos confiantes de que os Nobres Vereadores não faltarão com integral apoio à sua aprovação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

112ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA 14ª. LEGISLATURA
(Em 4 de setembro de 2007)

1. PEQUENO EXPEDIENTE

1.a) Matéria apresentada

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 00820/2007 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Cria, junto à Secretaria Municipal de Educação, o CENTRO MUNICIPAL DE LÍNGUAS “ANTONIO HOUAISS”; e altera a Lei Complementar 242/97 - que reformula o Estatuto do Magistério e cria os cargos públicos que especifica -, para retificar nome de órgão de ensino.

2. SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 0801/2006 - ARY FOSSEN (PREFEITO

MUNICIPAL) - Revisa, nos pontos que especifica, a Lei Complementar 416/04, que estabelece diretrizes para ocupação do solo.

3. PROJETO DE LEI 09833/2007 - SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA - Denomina “ALAMEDA DOS FÍCUS” a Rua 9 do loteamento Bosque dos Jatobás (Bairro Engordadouro).

4. PROJETO DE LEI 09834/2007 - SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA - Denomina “ALAMEDA DAS GREVÍLEAS” a Rua 10 do loteamento Bosque dos Jatobás (Bairro Engordadouro).

5. PROJETO DE LEI 09835/2007 - SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA - Denomina “ALAMEDA DAS GUAÍCAS” a Rua 11 do loteamento Bosque dos Jatobás (Bairro Engordadouro).

6. PROJETO DE LEI 09836/2007 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Denomina “Rua ISABEL IRACEMA SILVA SANTOS” via pública (“Rua Projetada”) do loteamento Cidade Nova I.

7. PROJETO DE LEI 09837/2007 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Autoriza convênio com o GRUPO DE INCENTIVO À PREVENÇÃO DA AIDS-GIPA, para desenvolvimento do “PROJETO RENASCER”.

8. PROJETO DE LEI 09838/2007 - MESA - Altera dispositivos e substitui anexos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal.

9. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI 09681/2007 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Exige a Bíblia Sagrada, em método braile, nas bibliotecas públicas.

10. PROJETO DE RESOLUÇÃO 00740/2007 - LUIZ FERNANDO MACHADO - Dispõe sobre o incentivo e apoio na utilização de programas e sistemas de computador aberto (software livre) pela Câmara Municipal de Jundiá.

11. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01209/2007 - MESA - Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 6.584/05, que prevê o Programa de Saúde Vocal do Professor da Rede Municipal de Ensino.

12. MOÇÃO 00174/2007 - GERSON HENRIQUE SARTORI - Apelo aos bancos Real ABN, Santander e Barclays pela garantia dos empregos dos funcionários das respectivas instituições.

13. MOÇÃO 00175/2007 - LUIZ FERNANDO MACHADO - Apelo ao Governo Federal e ao Ministério da Saúde por reembolso ao município com os gastos relativos ao fornecimento de órteses, próteses e medicação de alto custo.

1.b) Requerimentos deferidos

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN
01673 - Congratulações com o Guarda Municipal Diógenes Torqueto Salas Júnior pela homenagem como “Guarda do Mês de Julho”.

01674 - Congratulações com o Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência pela realização da XI Semana de Prevenção da Deficiência.

01675 - Solicitação à Polícia Militar de rondas nas imediações da Praça Moacyr Rizzo (Vila Angélica).

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
01676 - Congratulações com a Igreja Evangélica Assembléia de Deus pela posse do novo obreiro da congregação do Jardim Novo Horizonte.

CARLOS ALBERTO KUBITZA
01677 - Pesar pelo falecimento do Sr. Luiz Comparoni.

MARCELO ROBERTO GASTALDO
01678 - Pesar pelo falecimento do Sr. Ângelo Costa.

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN
01680 - Solicitação à Telefônica de reparos nos cabos da Rua Leda (Vila Agrícola).

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
01681 - Pesar pelo falecimento do Sr. Antonio Alves da Silva.
01682 - Pesar pelo falecimento da Sr.ª Odette Marino Gozzo.
01683 - Congratulações com a Escola Superior de Educação Física de Jundiá pelo 35.º aniversário e lançamento da revista comemorativa.
01684 - Congratulações com a Secretaria Municipal de Transportes pelo 1.º aniversário do projeto “Acessa Jundiá”.

ANA TONELLI
01685 - Realização de audiência pública para debate do SUBSTITUTIVO 1 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 801, do PREFEITO MUNICIPAL, que revisa, nos pontos que especifica, a Lei Complementar 416/04, que estabelece diretrizes para ocupação do solo.

LUIZ FERNANDO MACHADO
01686 - Congratulações com o Colégio São Vicente de Paulo pelos 50 anos de fundação.
01687 - Pesar pelo falecimento do Sr. Endelson Jampietro.
01688 - Pesar pelo falecimento da Sr.ª Glória Albiero.
01689 - Solicitação à Polícia Militar de realização de rondas no Bairro Ponte São João.

01690 - Congratulações com os organizadores do Campeonato Colegial de Futebol Soçaito do Show Ball pelo sucesso do evento.

1.c) Indicações despachadas

ANA TONELLI
09955 - Nivelamento da estrada de acesso ao Condomínio Vivendas (Bairro Rio Acima).
09956 - Pintura de sinalização de solo na Av. dos Imigrantes Italianos.
09957 - Recapeamento da Av. Jurandyr de Souza Lima (Jardim Pacaembu).
09958 - Melhoria na iluminação da Praça Barão do Rio Branco (Vila Rio Branco).

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
09959 - Aplicação de cascalho nas vias do loteamento “Nascente do Sol”.
09960 - Corte de mato de terreno situado no entroncamento da Rua Lima com a Rua Fernão Dias Paes Leme (Vila Aparecida).

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
09961 - Repinte de faixa de travessia de pedestres na esquina da Rua Atilio Schiavi com a Av. 14 de Dezembro (Vila Angélica).
09962 - Poda de árvores da Rua Pindamonhangaba, defronte dos n.ºs 44 e 100 (Vila Comercial).

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN
09963 - Recapeamento das ruas do Jardim Bonfiglioli.
09964 - Implantação de sistema de galerias de águas pluviais no Jardim Bonfiglioli.
09965 - Recapeamento das ruas de Vila Agrícola.
09966 - Poda de árvore da Rua Francisco Mangabeira, defronte do n.º 270 (Jardim das Bandeiras).
09967 - Implantação de lombada eletrônica na Rua Cica, altura do n.º 410 (Jardim Cica).
09968 - Operação “tapa-buraco” na Av. João Gonçalves dos Reis, entre os n.ºs 553 e 710 (Bairro Medeiros).
09969 - Implantação de mão única de direção na Rua Leme (Vila

São Paulo).
09970 - Substituição de luminária na Rua Francisco Mangabeira, defronte do n.º 270 (Jardim das Bandeiras).

GERSON HENRIQUE SARTORI

09971 - Melhorias para a nova rodoviária.
09972 - Nivelamento da Av. Padre Ângelo Cremonti (Bairro Ponte São João).
09973 - Tapamento de buracos na Av. Padre Ângelo Cremonti (Bairro Ponte São João).
09974 - Pavimentação de trecho da Rua Durval Chiochetti (Jardim Carolina).
09975 - Operação “tapa-buraco” na Av. Geraldo Azzoni (Bairro Rio Acima).
09976 - Aspersão de água nas vias dos bairros Rio Acima, Champirra e do Condomínio Vivendas.

ROBERTO CONDE ANDRADE

09977 - Ampliação dos horários da linha de ônibus do Parque Almerinda Pereira Chaves.
09978 - Rondas da Guarda Municipal em Vila Hortolândia.
09979 - Poda de árvore da Av. Dr. Cavalcanti, defronte do n.º 820 (Centro).
09980 - Limpeza do córrego do Jardim São Camilo.
09981 - Melhoria no sistema de limpeza pública do Jardim Tamoio.
09982 - Desratização da Rua Carlos Angelo Mathion (Jardim Tamoio).

09983 - Implantação de semáforo no cruzamento da Rua Barão de Jundiá com a Rua Cândido Rodrigues (Centro).

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

09984 - Tapamento de buracos na Rua Guarujá, entre os n.ºs 571 e 581 (Jardim Estádio).
09985 - Tapamento de buraco na Av. Samuel Martins, defronte do n.º 56 (Vila Progresso).
09986 - Tapamento de buraco na Rua Breno Acioli, defronte do n.º 20 (Jardim do Lago).
09987 - Tapamento de buraco da Rua Padre Norberto Mojola, defronte do n.º 203 (Jardim Santa Gertrudes).
09988 - Tapamento de buraco da Rua Roberto da Silva Rocha, defronte do n.º 32 (Jardim Santa Gertrudes).
09989 - Nivelamento de tampão da Rua das Pitangueiras, defronte do n.º 18 (Vila Arens).
09990 - Tapamento de buraco na Rua Rio de Janeiro, defronte do n.º 315 (Jardim Tarumã).
09991 - Nivelamento da Av. Antonio Frederico Ozanan, altura do n.º 5.143.

ANA TONELLI

09992 - Aplicação de herbicida nas ruas de Vila Rio Branco, Vila Margarida e Jardim Danúbio.
09993 - Operação “tapa-buraco” nas ruas do Jardim das Tulipas.
09994 - Conclusão da iluminação da Av. Eng.º João Fernandes Gimenes Molina (Distrito Industrial).
09995 - Pintura de sinalização de solo na Av. Eng.º João Fernandes Gimenes Molina (Distrito Industrial).
09996 - Manutenção dos brinquedos do “playground” do final da Rua Cecília Meireles (Jardim Rio Branco).
09997 - Melhoria na iluminação da Rua Eloy Chaves, entre as ruas Santa Maria e Oswaldo Cruz.

MARCELO ROBERTO GASTALDO

09998 - Tapamento de buracos na Rua Capitão Taurino José de Araújo, defronte do n.º 137 (Vila Ana).
09999 - Providências quanto a invasão de pombos na EMEB Aparecida Bernardi do Amaral (Conjunto Habitacional Morada das Vinhas).
10000 - Nivelamento da “Travessa do Severino” (Jardim Novo Horizonte).
10001 - Construção de viela de ligação entre as ruas Jorge Copelli e Agostinho Julio Piacentini (Jardim Florestal).
10002 - Nivelamento da “Travessa do Terrinha” (Jardim Novo

Horizonte).
10003 - Instalação de luminária na Estrada Municipal do Varjão, defronte do n.º 4.627 (Jardim Novo Horizonte).
10004 - Tapamento de buraco na Rua Dr. Oswaldo de Almeida Leite, defronte do n.º 67 (Parque Centenário).
10005 - Substituição de lâmpadas da Av. Presbítero Manoel Antonio Dias Filho (Parque Residencial Jundiá).
10006 - Construção de calçada na Rua José Benedito Constantino Rosa (Parque Almerinda Pereira Chaves).
10007 - Alargamento da Av. Santa Elisa, altura do n.º 1.500 (Bairro Corrupira).

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

10008 - Limpeza do córrego da Rua José Maria Whitaker.
10009 - Pintura de sinalização de solo da Rua Padre Roma, esquina com a Av. Giustiniano Borin (Jardim São Camilo).
10010 - Recapeamento da Rua José Maria Whitaker (Jardim São Camilo).
10011 - Nivelamento de tampão da Rua Primo Filippini, próximo do n.º 145 (Jardim Ângela).
10012 - Tapamento de buraco da Rua Zacarias de Góes, próximo do n.º 347 (Vila Boaventura).
10013 - Remoção de poste da Rua Senador Bento Pereira Bueno, defronte do n.º 47 (Vila Progresso).
10014 - Pintura de sinalização de solo junto à Praça José Luiz Borin (Vila Liberdade).
10015 - Recapeamento da Rua Siqueira de Moraes, entre as ruas Senador Fonseca e do Rosário (Centro).

CARLOS ALBERTO KUBITZA

10016 - Operação “tapa-buraco” na Rua Uva Itália (Conjunto Habitacional Morada das Vinhas).
10017 - Operação “tapa-buraco” na Av. André Costa, próximo da entrada do loteamento Terra de Gênova (Bairro Engordadouro).
10018 - Implantação de iluminação na Rua Armando Giamarco (Mirante de Jundiá).

CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA

10019 - Operação “tapa-buraco” na Rua São Luiz (Vila Campos Salles).
10020 - Tapamento de buraco na Rua Angola, altura do n.º 240 (Jardim Bonfiglioli).
10021 - Manutenção no elevador do Velório Municipal Adamastor Fernandes.
10022 - Repinte de faixas no entroncamento da Rua São Luiz com a Av. 14 de Dezembro (Vila Campos Salles).
10023 - Pintura de faixas para travessia de pedestres na Av. 9 de Julho.
10024 - Nivelamento de valeta na Rua Lauro Pacheco Netto, altura do n.º 26 (Parque Almerinda Pereira Chaves).

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN

10025 - Construção de canalização para coleta de águas pluviais na viela de ligação entre a Av. Fernando Arens e a Rua Osvaldo Del Nero (Jardim do Lago).
10026 - Substituição de lâmpadas da Praça Moacyr Risso (Vila Angélica).

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

10027 - Inclusão da Rua Prof. Oscar Augusto Guelli Filho no itinerário da linha 507 (Parque Cidade Jardim).
10028 - Implantação de ponto de ônibus na Rua Pedro Kramer, próximo do entroncamento com a Rua Prof. Oscar Augusto Guelli Filho (Parque Cidade Jardim II).
10029 - Corte de mato na Av. União dos Ferroviários, altura do n.º 40 (Bairro Ponte de Campinas).
10030 - Substituição de lâmpadas da Praça Josefa Gomes Feitosa dos Santos (Jardim Boa Vista).
10031 - Substituição de telhas do abrigo de ônibus da Rua Joaquim Murinho, altura da Praça Josefa Gomes Feitosa dos Santos (Jardim Boa Vista).
10032 - Substituição de tampas de bocas-de-lobo da Rua Jussara, defronte do n.º 196 (Vila Nambi).

10033 - Operação “tapa-buraco” na Av. São Camilo (Jardim São Camilo).
10034 - Instalação de iluminação na escada da Rua Lúcia Bressan Passarin (Vila Rica).

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

10035 - Estudos para redução de velocidade na Rua Messina (Jardim Messina).
10036 - Poda de árvore da Rua Carlos Angelo Mathion, defronte do n.º 1.220 (Jardim Tamoio).
10037 - Nivelamento de canaleta da Rua Prof. Dário de Queiroz, cruzamento com a Rua Atibaia (Jardim Tamoio).
10038 - Nivelamento de canaleta da Rua Honorato Spiandorin, cruzamento com a Rua Giacomino Zanata (Bairro Colônia).
10039 - Tapamento de buracos na Rua Atibaia, altura dos n.ºs 121 e 125 (Bairro Colônia).
10040 - Tapamento de buracos na Rua Bom Jesus de Pirapora, defronte do n.º 268 (Vila Vianello).
10041 - Tapamento de buracos da Rua Alfredo Pizzocaro, defronte dos n.ºs 20 e 196 (Jardim Tamoio).
10042 - Tapamento de buracos da Rua Carlos Angelo Mathion, defronte do n.º 1.469 (Jardim Tamoio).
10043 - Tapamento de buracos na Rua Lamartine Babo (Jardim Santa Rita de Cássia).
10044 - Corte de mato e limpeza do canteiro central da Av. dos Imigrantes Italianos.

MARILENA PERDIZ NEGRO

10045 - Melhoria na segurança da EMEB Prof. Nelson Álvaro Figueiredo Britto (Jardim Guanabara).
10046 - Construção de calçadas na Av. 9 de Julho, próximo da nova rodoviária.
10047 - Nivelamento da Av. Paula Penteado, defronte do n.º 135 (Centro).
10048 - Notificação do proprietário de terreno do final da Rua Rhodésia, para construção de calçadas (Jardim Bonfiglioli).

LUIZ FERNANDO MACHADO

10049 - Limpeza do córrego do final da Rua Umari (Jardim Tarumã).
10050 - Tapamento de buracos no trecho da Av. Dr. Odil Campos de Sães entre as ruas Vigário João José Rodrigues e Senador Fonseca (Vila Vianello).
10051 - Plantio de árvores e grama em área próxima do n.º 100 da “Vila Osasco” (Jardim São Camilo).
10052 - Rondas da Guarda Municipal no Bairro Ponte São João.
10053 - Providências para viabilizar o tráfego de veículos na esquina da Rua Tunísia com a Rua Messina (Jardim Messina).
10054 - Nivelamento de tampão do bueiro da Av. União dos Ferroviários, defronte do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo José Brenna (“Sororoca”).
10055 - Recapeamento da Av. João Antônio Meccatti.
10056 - Melhorias na Praça Benedicto Vicente Franco (Vila das Hortências).
10057 - Corte de mato no canteiro entre a Rua Casimiro Martho e a Av. Prefeito Luís Latorre.
10058 - Operação “tapa-buraco” nas ruas Prof.ª Joana Fornari e Colégio Florence (Jardim Primavera).

2. ORDEM DO DIA

2.a) *Matéria apreciada*

1. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01167/2007 - LUIZ FERNANDO MACHADO - Concede ao Cel. PM JOVAIR RODRIGUES DA SILVA o título de “Cidadão Jundiáense”. (APROVADO)
2. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01168/2007 - MESA - Concede à FUNDAÇÃO CULTURAL ANHANGÜERA (REDE PAULISTA DE TELEVISÃO) o Diploma do Mérito Jornalístico. (APROVADO)

3. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01170/2007 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - Concede ao Sr. LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO o título de “Cidadão Jundiense”. (APROVADO)

4. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01171/2007 - SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA - Concede ao CENTRO DE EDUCAÇÃO E LAZER PARA MELHOR IDADE-CELMI a Medalha Petronilha Antunes. (APROVADO)

5. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01172/2007 - LUIZ FERNANDO MACHADO - Concede ao Prof. Dr. ANTÔNIO CARLOS MALHEIROS o título de “Cidadão Jundiense”. (APROVADO)

6. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01173/2007 - SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA - Concede à CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JUNDIAÍ a Medalha Petronilha Antunes. (APROVADO)

7. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01174/2007 - CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA - Concede à ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA PARA RECUPERAÇÃO DE VIDAS-ASSERV o Diploma de Reconhecimento. (APROVADO)

8. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01178/2007 - MESA - Concede ao Sr. VALÉRIO ROSSATO a Ordem do Mérito Municipal. (APROVADO)

9. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01180/2007 - MESA - Concede ao Dr. TASSO LUIZ PEREIRA DA SILVA o título de “Cidadão Jundiense”. (APROVADO)

10. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01181/2007 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - Concede ao Dr. GILBERTO LUIZ PEREIRA DA SILVA NETO o título de “Cidadão Jundiense”. (APROVADO)

11. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01182/2007 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN - Concede à Sra. SIMONE MONTEIRO MARQUES DE SIQUEIRA o título de “Cidadã Jundiense”. (APROVADO)

12. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01183/2007 - GERSON HENRIQUE SARTORI - Concede ao Sr. EDÍLSON SEVERINO DE CARVALHO o título de “Cidadão Jundiense”. (APROVADO)

13. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01184/2007 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN - Concede à PANIFICADORA KELI a Medalha Petronilha Antunes. (APROVADO)

14. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01185/2007 - GERSON HENRIQUE SARTORI - Concede ao Prof. LANNOY DORIN o título de “Cidadão Jundiense”. (APROVADO)

15. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01186/2007 - ANA TONELLI - Concede à Regente CLAUDIA FERES o título de “Cidadã Jundiense”. (APROVADO)

16. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01187/2007 - ANA TONELLI - Concede ao Sr. MÁRCIO MARTELLI a Medalha Petronilha Antunes. (APROVADO)

17. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01189/2007 -

ROBERTO CONDE ANDRADE - Concede à Srª. ZILDA FERREIRA DE GODOY o título de “Cidadã Jundiense”. (APROVADO)

18. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01190/2007 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Concede à Srª. MARCIONILIA ROSA DOS SANTOS o título de “Cidadã Jundiense”. (APROVADO)

19. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01191/2007 - JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - Concede ao Prof. Dr. VICENTE GENOVEZ o título de “Cidadão Jundiense”. (APROVADO)

20. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01192/2007 - CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA - Concede ao Sr. MILTON DOMINGOS a Ordem do Mérito Municipal. (APROVADO)

21. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01193/2007 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Concede à Prof.ª RITA DE CÁSSIA CORROUL o título de “Cidadã Jundiense”. (APROVADO)

22. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01194/2007 - CARLOS ALBERTO KUBITZA - Concede ao Sr. SEBASTIÃO CASSARI a Medalha “Cornélio Pires”. (APROVADO)

23. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01195/2007 - CARLOS ALBERTO KUBITZA - Concede ao Diácono FRANCISCO ARANTES o título de “Cidadão Jundiense”. (APROVADO)

24. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01196/2007 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Concede ao Arquiteto NIVALDO JOSÉ CALLEGARI a Ordem do Mérito “Comendador Giuseppe Franco”. (APROVADO)

25. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01197/2007 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Concede à Cap. PM CARLA DANIELLE BASSON NIGLIA o título de “Cidadã Jundiense”. (APROVADO)

26. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01198/2007 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Concede à ASSOCIAÇÃO DE TURISMO RURAL DO CIRCUITO DAS FRUTAS a Medalha Petronilha Antunes. (APROVADO)

27. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01199/2007 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Concede ao Sr. PAULO ANTONIO SKAF o título de “Cidadão Jundiense”. (APROVADO)

28. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01200/2007 - JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - Concede ao Sr. CARLOS ALBERTO FAVA a Medalha Petronilha Antunes. (APROVADO)

29. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01201/2007 - ADILSON RODRIGUES ROSA - Concede à Srª. CLARINDA TORRES MASCENA o título de “Cidadã Jundiense”. (APROVADO)

30. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01202/2007 - MARILENA PERDIZ NEGRO - Concede ao “Sr. DANILO TELLES VANELLI” o título de “Cidadão Jundiense”. (APROVADO)

31. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01203/2007 - MARILENA PERDIZ NEGRO - Concede à Srª. MARIA CLEUZA BUONI CUNHA a Medalha Petronilha Antunes. (APROVADO)

32. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01204/2007 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Concede ao Pastor JOSÉ CAIRES DE LIMA o título de “Cidadão Jundiense”. (APROVADO)

33. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01205/2007 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Concede à ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS HANSENIANOS DE JUNDIAÍ o Diploma de Reconhecimento. (APROVADO)

34. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01206/2007 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Concede à FRATERNIDADE SÃO GILBERTO o Diploma de Reconhecimento. (APROVADO)

35. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01207/2007 - ADILSON RODRIGUES ROSA - Concede ao Sr. ISAUL MARCOS SOARES “TORRÃO” o Diploma do Mérito Esportivo. (APROVADO)

36. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01208/2007 - BANCADA DO PDT - Concede ao Prof. Dr. LUIZ CARLOS FABRINI o título de “Cidadão Jundiense”. (APROVADO)

37. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01210/2007 - MESA - Concede ao Sr. ALTEVIR LUIZ CECCATO a Ordem do Mérito Municipal. (APROVADO)

38. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01211/2007 - MESA - Concede à Sra. IRENE BÔA TEGA a Medalha Petronilha Antunes. (APROVADO)

39. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01212/2007 - Mesa - Concede ao Dr. Hamilton Luiz Scarabelim a Ordem do Mérito Municipal. (APROVADO)

40. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01213/2007 - BANCADA DO PT - concede ao Dr. Godofredo Chaves Sampaio o título de Cidadão Jundiense. (APROVADO)

41. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01214/2007 - Mesa - Concede ao Dr. Sebastião Luiz Pereira Lima o título de Cidadão Jundiense. (APROVADO)

2.b) Requerimentos ao Plenário rejeitados:

GERSON HENRIQUE SARTORI
01117 - Informações do Executivo sobre asfaltamento de trecho e esgoto a céu aberto na Rua Durval Chiochetti (Jardim Carolina).

MARILENA PERDIZ NEGRO
01118 - Informações do Executivo sobre contratação de empresa especializada para análise de obras e serviços do Projeto SITU.

2.c) Requerimentos ao Plenário retirados:

LUIZ FERNANDO MACHADO
01119 - Informações do Executivo sobre cirurgia de catarata.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente